

SILMARA APARECIDA QUINTINO

**CRECHE NA PRISÃO FEMININA DO PARANÁ – HUMANIZAÇÃO DA
PENA OU INTENSIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DO ESTADO?**

Dissertação apresentada como requisito parcial à
obtenção do grau de Mestre. Curso de Pós-Graduação
em Sociologia, Setor de Ciências Humanas, Letras e
Artes, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Rodolfo Bodê de Moraes.

CURITIBA

2005



ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Aos 07 dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às dezesseis horas, nas dependências do Curso de Pós-Graduação em Sociologia do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, reuniu-se a banca examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Sociologia, composta pelos Professores Doutores Pedro Rodolfo Bodê de Moraes -UFPR, orientador e presidente da banca examinadora, Luiz Antonio Machado da Silva – IUPERJ/UFRJ e Miriam Adelman-UFPR, com a finalidade de julgar a dissertação do(a) candidato(a) **Silmara Aparecida Quintino**. intitulada "CRECHE NA PRISÃO FEMININA DO PARANÁ: humanização da pena ou intensificação do controle social do estado?", para obtenção do grau de mestre em Sociologia. O desenvolvimento dos trabalhos seguiu o roteiro de sessão de defesa estabelecido pela coordenação do curso, com abertura, condução e encerramento da sessão solene de defesa feitos pelo orientador Dr Pedro Rodolfo Bodê de Moraes. Após haver analisado o referido trabalho e argüido o(a) candidato(a), os membros da banca examinadora deliberaram pela "APROVAÇÃO" do(a) acadêmico(a), habilitando-o ao título de Mestre em Sociologia, linha de pesquisa "Cultura e Sociabilidades" na área de concentração em CULTURA E PODER, desde que apresente a versão definitiva da dissertação conforme regimento interno do programa. Curitiba, 07 de novembro de 2005,

Dr Pedro Rodolfo Bodê de Moraes –UFPR
Orientador e presidente da banca examinadora

Dr. Luiz Antonio Machado da Silva - IUPERJ/UFRJ

Drª Miriam Adelman -UFPR

E que as crianças cantem livres
sobre os morros
e
ensinem sonho
a quem não pôde
amar sem dor.

Taiguara

nada foi feito o sonhado
mas foi bem vindo
feito tudo fosse lindo.

Leminski

AGRADECIMENTOS

Quando concluímos uma pesquisa que durou um tempo relativamente longo, corremos o risco de deixar de citar pessoas e instituições que foram muito importantes para a realização do trabalho. Os agradecimentos deveriam ser como as bibliografias anotados o tempo todo para que não nos esquecêssemos de ninguém. Por outro lado, se pudéssemos citar todas as pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para a concretização deste trabalho, o número de páginas extrapolaria os limites impostos pelas normas, por isso mesmo aqueles que não forem citados nominalmente, estejam certos que esta pesquisa não teria se realizado sem sua contribuição.

Primeiramente agradeço ao DEPEN através do Cel. Justino Sampaio (Coordenador do DEPEN à época da pesquisa) e da Dra. Celene Pasternack Cardoso diretora da Unidade Prisional Feminina pela permissão para que eu pudesse conhecer, permanecer e retornar àquela unidade quantas vezes fossem necessárias para a conclusão da pesquisa e das entrevistas, além de facilitar o acesso aos dados estatísticos de que precisei. Também agradeço às agentes penitenciárias que contribuíram dando as entrevistas através da coordenadora da Creche - Débora Sulamita que sempre se prontificou a auxiliar e me colocar em contato com outras agentes que trabalharam na creche em períodos históricos importantes para a pesquisa. Agradeço especialmente às mães das crianças da “Creche Cantinho Feliz” cujos nomes foram preservados, que contribuíram sobremaneira ao narrar suas histórias, suas esperanças e desesperanças em relação ao que esperar da sociedade que as excluiu. Sem essas colaborações, este trabalho não teria sido possível.

Agradeço também aos funcionários da Biblioteca Pública do Paraná – Divisão de Documentos Paranaenses que sempre me auxiliaram com grande boa vontade no levantamento dos dados necessários para que eu pudesse montar o “quebra-cabeça” do histórico da Prisão Feminina do Paraná.

Sou grata à Pós Graduação em Sociologia da UFPR pela oportunidade de poder exercer mais uma vez na mesma instituição na qual estudo desde o Ensino Médio “o ofício de socióloga” e acima de tudo por possibilitar o contato com professores competentes e com tão grande bagagem intelectual como são os professores do Mestrado em Sociologia.

Não menos importante também foi a convivência com os colegas do mestrado com os quais pude dividir as angústias, dúvidas e inseguranças que surgem no decorrer do caminho da pesquisa quando descobrimos que não existe caminho, que “o caminho se faz ao caminhar” (como diria Thiago de Melo). Algumas pessoas se tornaram mais que colegas, companheiras no sentido mais forte da palavra. Eu gostaria de nomear aqui o que chamo carinhosamente de o G4 da ANPOCS – Vanessa Moreira, Ana Peters, Miriam Brunetta e Louise Nazareno com as quais aprendi o quanto crescemos a partir da diversidade e o quanto nos fortalecemos num grupo onde não há competição, mas cooperação e “torcida organizada” de todas pelo sucesso de cada uma. Peço ainda ao G4 uma “licença poética” para agradecer em especial minha super amiga Vanessa que nos últimos meses tem sido uma presença vital não só para a conclusão deste trabalho, mas em todos os aspectos difíceis da vida, me incentivando, ajudando, procurando soluções onde elas não existem, tentando mostrar que sempre é possível recomeçar e que as coisas não são assim tão más quanto parecem. Até no último instante deste trabalho sua presença foi imprescindível, aliás, sua presença em minha vida foi um grande aprendizado. Este foi com certeza o aprendizado mais positivo que levarei do mestrado, obrigada AMIGA.

Tive ainda o apoio dos meus amigos da APP-Sindicato (Núcleo Curitiba Norte). Miguel, Sayonara, Janeslei meus companheiros de tantas lutas que me “licenciaram” do cargo de Diretora de Políticas Sociais para o qual eu havia sido recém-eleita a fim de que eu pudesse me dedicar ao mestrado e me apoiaram em todos os momentos afirmando o tempo todo que era apenas uma questão de tempo e que eu sempre poderia voltar. Obrigada - eu não os esqueceria! Também na APP-Sindicato (Núcleo Metropolitano Norte) agradeço às minhas “irmãs” Dara e Melayne pelo apoio e pelo espaço físico que sempre disponibilizaram para que eu escrevesse a pesquisa, valeu!

Quero também agradecer aos meus alunos de diversas escolas que em todas as etapas do mestrado me apoiaram e se conformaram em ter aulas “menos elaboradas” pelo ‘bem da pesquisa’. Às minhas alunas do Magistério do Paulo Leminski, agradeço a torcida e a grande comemoração etapa por etapa da seleção para o mestrado. Aos meus alunos do Afonso Pena, agradeço o interesse e a boa vontade em me ouvir falar sobre a construção de meu objeto de pesquisa em tantas aulas. Ainda no Afonso Pena agradeço em especial à Crisfanny pela ajuda na digitação, com a transcrição das fitas e na confecção das tabelas. Aos meus alunos do Politécnico, agradeço pelo brilho nos olhos e pelo ‘encantamento’ com que ouviram com a respiração suspensa, em primeira mão a leitura do meu primeiro diário de campo. Aos meus alunos do Iara Bergmann, agradeço a possibilidade de ao ensiná-los, aprender com eles a sistematizar e interpretar mais facilmente os dados da pesquisa empírica. E por fim aos meus alunos do Guilherme Maranhão agradeço os questionamentos sobre o resultado e a aplicabilidade da pesquisa, sugestões, paciência com as minhas ausências e torcida para que no fim tudo desse certo. Até que vocês vão para o mestrado e façam suas próprias pesquisas, divido esse título com vocês.

Não poderia deixar de lembrar as grandes amigas do Núcleo de Psicologia que ordenaram o “caos” da minha vida para que eu pudesse manter o equilíbrio e voltar à tona depois de submergir no universo tão doloroso que é uma prisão feminina. Tereza, Lucrécia, Érica e Elenir obrigada a todas pelo cuidado e pelo carinho com que não me deixaram desistir de tudo. Se hoje estou aqui sentada escrevendo isso, devo muito ao empenho e ajuda de vocês.

Agradeço a minha mãe Thereza e minha irmã Nilva, pelas velas e orações que nesses dois anos e meio já viraram parte de sua rotina. Vocês podem continuar não sabendo o que leva uma pessoa aparentemente normal a se interessar “por um assunto tão deprimente”, podem também não se dar conta de quanto vale um título de mestrado, mas com certeza sabem com “quantos velas e orações suas” eu cheguei até aqui, obrigada.

Ao meu orientador professor Pedro Bodê, agradeço por ter me mostrado os encantos e (des) encantos da vida acadêmica. Mesmo a estação de chegada não tendo sido a que eu sonhei, obrigada por sua companhia em grande parte da viagem.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao Valter Dias Vaz por ter caminhado ao meu lado durante todo o período da pesquisa, por entender como ninguém o que significava para mim o mestrado, por ter sido meu melhor interlocutor, meu revisor das metas da pesquisa e da vida e por ter permanecido ao meu lado quando todo o esforço e toda a expectativa pareceram ter dado em nada lembrando que tanto na pesquisa quanto na vida é preciso fazer o possível e aceitar o improvável. Isso tudo sem contar o apoio técnico dado por ele e por sua família que me ofereceram diversas vezes sua casa como extensão da minha sala de trabalho, quando eu não dispunha de computador para trabalhar. Obrigada pelo apoio incondicional!

RESUMO

Esta é uma pesquisa sobre o impacto social e também o impacto sobre os indivíduos, causado pela existência de uma creche no interior de uma penitenciária feminina no Paraná. A creche neste trabalho é vista como uma forma de controle social perverso do Estado sobre as classes mais pobres da sociedade. Partimos de uma pesquisa bibliográfica de autores clássicos e contemporâneos que discutem não apenas os aspectos das prisões em si, mas o crime e a criminalização de certas classes sociais. Analisamos a prisão desde sua origem como pena em si mesma até a transformação do Estado de bem-estar social em Estado penal e ressaltamos suas conseqüências para a sociedade como um todo. Passamos depois para uma pesquisa de campo onde tentamos comprovar nossa hipótese de que a creche assim como a prisão é uma forma de controle social perverso com um resultado ainda mais perverso sobre as crianças que acabam reconhecendo a prisão como uma casa, um lugar seguro para o qual sempre poderão retornar. Nosso objeto de estudo foi a Creche ‘Cantinho Feliz’, no interior da Penitenciária Feminina do Paraná onde as crianças filhas de detentas que ali cumprem pena permanecem com suas mães desde o período de aleitamento materno até os seis anos de idade. O trabalho apresenta entre outros aspectos a trajetória das primeiras instituições penais femininas no Brasil e em outros países e se detém no estudo da Penitenciária Feminina do Paraná. Discutimos as justificativas do Estado para a manutenção da creche, a justificativa jurídico-formal. Sistematizamos os objetivos de uma creche fora dos muros da prisão, segundo a LDB e o ECA e comparamos esses objetivos ao que ocorre efetivamente num presídio que é uma instituição total voltada para a segregação social de mulheres que supostamente teriam rompido com as regras impostas pela sociedade, quando este dispõe de uma creche que teoricamente é uma instituição voltada ao pleno desenvolvimento da infância. Apresentamos como resultado de uma pesquisa de campo o olhar das agentes penitenciárias e técnicas do sistema que trabalham naquela unidade, o olhar das mães e finalizamos com uma discussão a respeito dos efeitos de se manter a creche, principalmente sobre as crianças que desde cedo aprendem qual o tipo de política pública o Estado reserva aos pobres.

Palavras-chave: Creche. Penitenciária Feminina do Paraná. Criminalização.

Controle social perverso.

ABSTRACT

This is a research about the social impact and also about the impact over the persons caused by the existence of a nursery inside a female penitentiary on the State of Paraná. The nursery in this work is seen like kind of perverse social control from the State over the poor classes of society. It was done a bibliographic research of classics and contemporaries authors that discuss not only the aspects of prisons it selves, but the crime and criminalization of certain social classes. We analyze the prison since the source like punishment itself until become the Estate of social welfare in penal Estate and emphasize the consequences to the whole society. After that we did a field research where we try to confirm our hypothesis that the nursery like the prison its a perverse way of social control with results still more evil over the children ,who will recognize the prison as home, a safe place that they could be back always. Our aim in this project is the nursery " Cantinho Feliz" inside of " Penitenciária Feminina do Paraná" where the children of the prisoners stay with their mothers since the period of breast feeding until 6 years old. The work shows among other aspects all the course of the first female penal institutions in Brazil and in other countries and ends in the study of the " Penitenciária Feminina do Paraná ". There were discussed the excuses of the Estate to the maintenance of the nursery, the justification formal-judicial. We made a system with the objective of a nursery outside the walls of the prison, according with LBA and ECA , compared these objectives to what really happens in a prison that is a total institution for social segregation of women that presumed had cut the rules proposed by society , when that has a nursery that theoretically is an institution to complete development of childhood. We present , as result of field research the glance of prison agents and system technics who work in that unity, the look of the mothers and we finish with a discussion of the effects of keep the nursery,mainly about the children that since early learn about what kind of public political the State has to the poors.

Nursery. Penitenciária Feminina do Paraná. Criminalization.
Perverse social control.

LISTA DE SIGLAS

DEPEN/PR – Departamento Penitenciário do Estado do Paraná

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LEP – Lei de Execuções Penais

PCE – Penitenciária Central do Estado

PFP – Penitenciária Feminina do Paraná

SEJU/PR – Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná

SUMÁRIO

RESUMO.....	07
ABSTRACT.....	08
LISTA DE SIGLAS.....	09
INTRODUÇÃO.....	12
1 DO ARTESANATO INTELECTUAL QUE É A CONSTRUÇÃO DO OBJETO NA PESQUISA SOCIOLÓGICA.....	15
1.1 A DIFÍCIL TAREFA DA CONSTRUÇÃO DO OBJETO.....	20
1.2 O CAMPO.....	23
1.3 DAS ENTREVISTAS.....	32
2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO FEMININA.....	37
2.1 HISTÓRICO DA PRISÃO FEMININA NO BRASIL.....	40
2.2 HISTÓRICO DA PRISÃO FEMININA NO PARANÁ.....	49
3 RETRATO FALADO DA PENITENCIÁRIA FEMININA NO PARANÁ.....	59
3.1 PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DAS DETENTAS E TIPOS DE CRIMES MAIS COMUNS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ.....	59
3.2 ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE.....	69
4 “CRECHE CANTINHO FELIZ” – A EXPERIÊNCIA DO PARANÁ.....	74
4.1 A PRESENÇA DE CRECHES NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS FEMININAS – JUSTIFICATIVA JURÍDICO FORMAL.....	79
4.2 AS CRECHES E A EDUCAÇÃO.....	86

5 A PRESENÇA DA CRECHE CANTINHO FELIZ NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – UM OLHAR SOCIOLÓGICO SOBRE OUTROS OLHARES.....	93
5.1 DA JUSTIFICATIVA DO ESTADO PARA A MANUTENÇÃO DA CRECHE NA PENITENCIÁRIA.....	95
5.2 O OLHAR DAS AGENTES PENITENCIÁRIAS SOBRE A CRECHE.....	101
5.3 O OLHAR DAS MÃES ENCARCERADAS SOBRE A CRECHE.....	117
5.4 CRIANÇAS ENCARCERADAS E ESTIGMA.....	133
CONCLUSÕES.....	138
REFERÊNCIAS.....	143
ANEXOS.....	147

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é sobre a possibilidade do Estado vir a ampliar ainda mais o controle social que já exerce sobre as classes mais pobres da sociedade. Esse controle se daria através de uma medida que poderia parecer a princípio uma possibilidade de humanização da pena, a manutenção dos filhos das detentas que cumprem pena na Penitenciária Feminina do Paraná junto de suas mães desde o nascimento (na prisão) até os seis anos de idade. Do ponto de vista do que chamamos Sociologia da Punição esta é uma forma ainda mais perversa de controle social. Tratamos nessa pesquisa de uma forma de controle social perverso, haja vista que existem outras formas de controle social exercidas pelo Estado que são legítimas e legitimadas pela sociedade por serem inerentes à vida social e responsáveis pela produção do bem estar.

Nosso objetivo é discutir o impacto social e também sobre os indivíduos e suas representações sociais, da existência de uma creche no interior de uma unidade prisional de segurança máxima. Procurar entender o impacto sobre mães, filhos e agentes penitenciárias que ali convivem diariamente, bem como tentar entender suas representações sociais a respeito da Creche, uma instituição teoricamente voltada para o pleno desenvolvimento das capacidades intelectuais, sociais e físicas da criança que acaba perdendo todo seu significado educacional se inserida numa Instituição Total voltada para a segregação social das mães.

A creche se chama curiosamente *Cantinho Feliz* e está instalada na Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, o que nos despertou certa curiosidade sobre o histórico daquela unidade penal - se pensada de forma relacional - tão diversa da unidade

masculina existente logo ali ao lado da mesma. Ao tentar (re)construir a história da Unidade, partimos primeiramente para um estudo sobre as instituições penais femininas.

Resolvemos então dedicar um capítulo deste trabalho para contar um pouco da trajetória das primeiras instituições penais femininas dentro e fora do Brasil com destaque especial para a Unidade do Paraná, pois julgamos que uma base histórica é fundamental para dar suporte a este trabalho. Tendo feito essa análise nos deteremos na unidade penal que nos servirá como recorte para estudo de caso específico que é a PFP, apresentando-a sob dois aspectos: físico – estrutural, e humano no que diz respeito ao perfil da população carcerária que ali cumpre sua pena, é o que chamaremos de um retrato falado da unidade.

Feitas as devidas apresentações nos deteremos em um aspecto que para nós é o fundamental, pois foi o que desencadeou essa investigação sociológica – a creche propriamente dita. Este será um novo capítulo no qual tentaremos explicar as razões legais da existência de creches no sistema penitenciário, haja vista que é uma determinação da Lei de Execuções Penais (LEP) que, contudo não é respeitada em muitas unidades penais da federação e em outras unidades como no Paraná, por exemplo, a criação da creche precede a Lei.

Analisaremos por que mesmo sendo uma determinação legal, nem todas as prisões femininas dispõem de creches e também tentaremos responder se realmente a creche é um direito adquirido através da tão propagada ‘humanização da prisão’, ou apenas mais um meio de controle social de que dispõe o Estado. Discutiremos ainda aspectos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que regulamenta a existência das creches no Brasil, contrapondo à lei a realidade de uma creche no interior de uma prisão. Apresentaremos a Lei Estadual que instituiu a creche no Paraná e faremos uma análise

sociológica sobre a reinserção social das mães através da permanência dos filhos durante parte do cumprimento da pena, como propõe esta lei.

Baseamos nossa concepção de prisão como forma de controle social em alguns autores que discutem o resultado do encarceramento em massa, como forma de controlar os miseráveis que são acusados de serem os culpados pelo seu próprio fracasso e pela sensação de insegurança social tão comum às sociedades industrializadas contemporâneas. Autores preocupados em formular uma *Sociologia da punição*, principalmente Loïc Wacquant, Nils Christie e David Garland.

Finalizando discutiremos os efeitos perversos de se manter a creche, principalmente sobre as crianças que já crescem sabendo qual é o lugar que o Estado lhes reserva na sociedade e qual a política social mais eficaz para os pobres. Para isso além do resultado das pesquisas de campo com as mães e com as agentes penitenciárias nos aprofundamos no estudo de questões e problemas sugeridos por E. Goffman (1988; 2003).

Como se trata de um trabalho científico, antes de abordarmos o problema propriamente dito, iniciamos com uma discussão sobre a dificuldade e a singularidade que fazem parte da construção do objeto na pesquisa sociológica, desde a delimitação do tema até o acesso ao objeto. Discutindo algumas especificidades do fazer sociológico.

1 DO ARTESANATO INTELECTUAL¹ QUE É A CONSTRUÇÃO DO OBJETO NA PESQUISA SOCIOLÓGICA

*“Escrever é fácil: você começa com uma letra maiúscula e termina com um ponto final. No meio você coloca as idéias”
(Pablo Neruda).*

Escolhemos este verso para a epígrafe para registrarmos nosso protesto: essa máxima só é verdadeira para os poetas de primeira grandeza como Neruda, mas não se aplica ao trabalho sociológico. Escrever não é fácil, pelo menos não o foi para nós, é um ofício que precisa ser aprendido passo a passo e uma trajetória que precisamos aprender a percorrer cientes de que a maior parte dela seremos aprendizes.

Talvez a primeira e grande singularidade e dificuldade em se fazer pesquisa sociológica seja exatamente a construção do objeto da pesquisa. No caso da Sociologia, objeto e pesquisador são constituídos do mesmo material, e isso faz toda a diferença. Como já havia alertado Lévi-Strauss: “numa ciência onde o observador é da mesma natureza que o objeto, o observador é, ele mesmo, uma parte de sua observação” (STRAUSS, 1975, p. 215).

Essa é apenas uma das dificuldades da pesquisa sociológica, outra diz respeito à exigência que se faz em nome da cientificidade do trabalho, de um afastamento do objeto para melhor enxergar o que se busca enxergar. Muitas vezes durante o trabalho isso nos pareceu não só difícil como também contraditório, foi um longo exercício que chamamos agora ao fim do trabalho, de “treinar o olhar” e sempre que olhávamos para algo que parecia responder sozinho e prontamente às nossas indagações ficávamos felizes – por

¹ Parte do título deste capítulo é uma referência ao conceito de Artesanato Intelectual, formulado por Wrigt Mills

pouco tempo – pois, logo nos assaltava o fantasma do mestre Mauss rindo-se de nossa inexperiência de pesquisadores principiantes a dizer: “(...) não acreditar que se sabe porque se viu (...) não se admirar, não se irritar. Procurar viver na sociedade indígena...” (MAUSS, 1993, p. 23).

Nesses momentos nossas certezas quase pueris se convertiam em mais dúvidas e assim pudemos descobrir que uma ciência é feita mais de indagações do que de certezas. Então o desânimo vinha para dizer-nos que assim não seria possível, dessa forma não conseguiríamos escrever nossa dissertação de mestrado. Nessas horas era Bourdieu quem nos empurrava para frente de novo ao nos lembrar que “nada é mais universal e universalizável do que as dificuldades”. Pois a pesquisa é um ofício e não uma bem-aventurança de uns poucos iluminados acadêmicos e que “a melhor maneira de liquidar os erros – e os receios que muitas vezes os ocasionam – seria podermos rir-nos deles” (BOURDIEU, 1989, p. 18-19).

Então novamente adequávamos nosso instrumental metodológico e partíamos para o campo. Quanto mais líamos, mais certeza tínhamos que tão pouco sabíamos e quanto mais líamos mais ainda precisaríamos ler. Chega um momento da pesquisa em que todos os que nos cercam (desde nossos familiares mais leigos no assunto), conhecendo nossas aflições intelectuais, com suas melhores intenções se convertem em orientadores de plantão a nos indicar leituras, filmes e até mesmo a ensinar-nos como nos comportarmos no campo, especialmente sendo o campo que escolhemos tão estereotipado, ou melhor, dizendo, tão satanizado – precisamos então aprender a ouvir, considerar a existência da subjetividade e muitas vezes dialogar com ela.

A escolha de um tema não emerge espontaneamente, mas é fruto de interesses e circunstâncias socialmente condicionadas e de nossa inserção real na sociedade. Para a escolha do objeto a ser construído partimos de nosso interesse particular pela Sociologia da Punição, que embora não tenha muita tradição no pensamento sociológico brasileiro contemporâneo, tem certa tradição nos centros de pesquisa norte-americanos e europeus desde o final dos anos 60. Trata especialmente do estudo das prisões, num viés tentando oferecer uma base sociológica para a compreensão dessa forma de punição.

Já vínhamos pesquisando o tema das prisões no Paraná desde 2002 quando realizamos como requisito parcial no final do Curso de Especialização em Sociologia da UFPR, um trabalho intitulado – Violência e Sistema Penitenciário: o caso do Paraná – ali fizemos uma modesta pesquisa bibliográfica cujo eixo principal era a eficácia da pena de prisão e do trabalho dos detentos como fator de ressocialização. Nosso recorte de pesquisa naquela ocasião foi a Penitenciária Central do Estado (PCE) e nosso objetivo era demonstrar o quanto o caso do sistema penitenciário paranaense poderia ser comparado a outros casos no Brasil. Contudo ao finalizar o trabalho restou-nos a impressão de que algo faltava esse algo era a representação social dos detentos – que representação fariam eles a respeito do processo de ressocialização que lhes era imposto? Naquela ocasião não houve pesquisa de campo, a proposta era análise do discurso oficial.

Essa inquietação se transformou num projeto de pesquisa de mestrado que ao ser aprovado, sofreu algumas alterações, alguns recortes e se converteu numa pesquisa a respeito de um aspecto da Penitenciária Feminina do Paraná – o impacto social da Creche Cantinho Feliz, sobre a parcela da população carcerária, que utiliza aquele espaço para a guarda de seus filhos enquanto espera a liberdade.

Antes de partirmos para o campo fizemos uma revisão bibliográfica, relemos alguns autores com os quais já havíamos trabalhado no Curso de Especialização como: Michel Foucault em *Vigiar e Punir* (2004) – onde buscamos a história da evolução da prisão como pena em si mesma, a partir da análise de Foucault que desenvolve a idéia de que a punição é uma tecnologia do poder, que não deve ser confundida com questões morais, nem com a ação repressiva do Estado. Em Goffman nos apoiamos não apenas para definir o que são e quais os mecanismos que utilizam as instituições totais – **as prisões entre elas** – no processo de mortificação do eu do interno; como também buscamos entender através **d'A Representação do eu na Vida Cotidiana**, as representações que os indivíduos fazem de si mesmos, para si e como (se) representam para os outros. Foi-nos bastante útil para entender o comportamento das pessoas entrevistadas. Ainda deste autor lemos o *Estigma* para entendermos o conceito de carreira moral que utilizaremos para falar sobre o desenvolvimento das crianças filhas de detentas, quando são enviadas para fora da instituição quando completam a idade limite de permanência com as mães na prisão.

Lemos ainda os clássicos como Dürkheim, Weber e Marx. Dürkheim - para entender os conceitos de normal e patológico e para explicar porque um fenômeno mesmo quando agride os preceitos morais, pode ser considerado normal desde que encontrado na sociedade de forma generalizada e desde que não coloque em risco a integração social, sobretudo em duas obras: *As Regras do Método Sociológico* (1977) e principalmente *Da divisão do Trabalho Social* (1977).

Weber – para entender e explicar a concepção do trabalho como virtude máxima e vocação dos seres humanos, a prosperidade como resultado natural e benção divina na sociedade capitalista. A partir desta leitura fizemos a discussão da atual sociedade do

trabalho sem emprego, na qual as mulheres tentam entrar levadas pela necessidade e muitas vezes são atiradas na prisão por buscarem vias de acesso criminalizadas pela mesma sociedade de consumo que lhes ensina que ter e ser são verbos que se equivalem. Mas infelizmente na busca pelo ter, a igualdade de todos perante a lei é apenas retórica.

Marx é a lente pela qual vemos a criminalização da pobreza e a maneira como as mulheres que são criminalizadas adotam como seu o discurso da sociedade que as criminaliza – já dizia esse autor que “não é a consciência que determina a vida, é a vida que determina a consciência que é desde o início um produto social” (MARX, 1984 p. 43-45). Podemos ver essas mulheres como parte do que Marx definia como sendo o “lumpemproletariado” não como os traidores do proletariado revolucionário descritos no 18 Brumário², mas no sentido do Manifesto Comunista como uma camada social carente de tudo e conseqüentemente de consciência política, constituída pelos desempregados que vivem na miséria extrema e por indivíduos direta ou indiretamente desvinculados da produção social e que se dedicam a atividades marginais como o roubo, a prostituição, a contravenção penal ou se entregam à vadiagem. Segundo Marx, devido as suas condições sociais “o lumpemproletariado (...) pode às vezes ser arrastado por uma revolução proletária; todavia suas condições de vida o predispõem mais à vender-se à reação.” (MARX, 1984, p. 374, grifos nossos). Nesse sentido entendemos essas mulheres, que não possuem uma consciência de si mesmas como parte de uma classe social excluída de tudo. A elas poderíamos chamar de “lumpem contemporâneo”, que por não ter condições de fazer uma análise mais profunda de suas próprias condições sociais, assumem o ônus

² Ver O 18 Brumário de Luís Bonaparte – (MARX, 1984, p. 280- 292) Coleção Grandes Cientistas Sociais/História, vol. 36, Editora Ática.

de sua exclusão e incorporam o discurso oficial que as apresentam como criminosas e nocivas ao restante da sociedade.

Como nos propusemos neste trabalho a discutir um aspecto da prisão feminina – a creche –, ampliamos nossas leituras e as dirigimos para autoras que estudaram especificamente as prisões femininas, lemos então Rosemary Almeida – antropóloga que trata do imaginário do crime feminino, Julita Lemgruber – socióloga que analisa o Talavera Bruce (presídio feminino de segurança máxima do Rio de Janeiro) nos anos 70. Esta última retorna àquela unidade no final dos anos 90 quando publica uma nova edição (revisada) de seu livro. Lemos ainda Bárbara Musumeci e Iara Ilgenfritz em sua pesquisa sobre as prisões femininas do Rio de Janeiro. Essas obras tratavam todas de prisões femininas, mas também lemos obras que tratavam de algumas subjetividades do imaginário feminino como a Dominação Masculina de Pierre Bourdieu e obras não de caráter sociológico propriamente dito, mas analisadas por um viés sociológico, de autores paranaenses que discutiam prisão e controle social no Paraná como De Boni que discute a vigilância e a punição em Curitiba nos anos 1890-1920 num viés histórico e Carbonar que escreve suas memórias como diretora da unidade penal que escolhemos como *locus* da pesquisa.

Dessa fase passamos à seguinte que foi a preparação para o campo. Partimos de um levantamento de dados oficiais sobre a Unidade através do banco de dados da própria Unidade e novamente retomamos as experiências de Almeida, Lemgruber e Musumeci. Quando nos sentimos de certa forma, preparados empreendemos nossa investigação empírica, do trabalho de campo. Nossa etnografia relatará nossa experiência com tudo o que ela possa encerrar de original e de comum com aqueles pesquisadores que nos serviram de modelo durante estes dois anos de trabalho.

1.1 A DIFÍCIL TAREFA DA CONSTRUÇÃO DO OBJETO

Desde o início de nossa pesquisa uma das maiores dificuldades com a qual nos deparamos foi delimitar o tema. Por mais que já tivéssemos estruturado o projeto em cima de um recorte – a creche – éramos tentados o tempo todo a incorporar outras discussões que achávamos necessárias para entender e explicar o papel social da creche. Discussões sobre questões legais da guarda dos filhos, de gênero envolvendo a idéia da maternidade, a dominação masculina, o crime no feminino, questões educacionais e históricas sobre o surgimento das creches e das prisões femininas, discussões essas que, não obstante sua importância, desfocavam nosso olhar e se apresentavam de maneira muito superficial, não contribuindo muito para explicar o que buscávamos entender: a justificativa do Estado para essa creche e o impacto social de uma creche dentro de uma unidade prisional sobre mães, filhos e agentes penitenciárias.

Essa dificuldade se apresentava desde o início quando alguém nos perguntava sobre qual seria o tema de nossa pesquisa e respondíamos: Sistema Penitenciário Feminino – falaremos sobre a Creche, e no olhar de nosso interlocutor ainda víamos a mesma pergunta – sim, mas, qual é o recorte? Por vezes tentávamos explicar por horas, o que nós mesmos não tínhamos ainda claro – qual seria o recorte. Sabíamos pelo que nos interessávamos, sabíamos onde seria feita a pesquisa de campo, sabíamos de que pressupostos teórico-metodológicos partiríamos, já havíamos escolhido a análise qualitativa, o método para a coleta de dados, só faltava um detalhe: ir à campo.

Isso nos remeteu ao nosso primeiro trabalho como pesquisadores, quando durante uma aula sobre questões metodológicas, o professor do curso de especialização contava uma anedota sobre um pesquisador fictício que por querer dar conta de todos os aspectos que envolviam seu tema, retrocedia todo tempo, a um momento histórico anterior. Segundo o professor ao final da pesquisa seu trabalho iniciava por um: “no princípio Deus criou o céu e a terra”. Naquele momento nos pareceu muito engraçado e até certo exagero, mas quando iniciamos a escrita deste trabalho vimos que aquele pesquisador não era tão fictício assim.

À custa de muitas discussões, finalmente decidimos qual seria o foco deste trabalho. Seriam as representações sociais e o impacto social da creche sobre a vida das pessoas que dela dependem direta ou indiretamente de alguma forma, quer como mães que não têm com quem deixar os filhos durante o cumprimento da pena, quer como agentes penitenciárias que ali prestam serviços, quer como crianças que não tendo outro lugar seguro para crescer, se desenvolvem, dão os primeiros passos, aprendem suas primeiras palavras e têm num presídio de segurança máxima a sua primeira representação social de lar e de família. Por representações sociais entendemos a maneira pela qual as pessoas percebem a si mesmas e o mundo que as rodeia, ou para utilizar uma idéia de Dürkheim: “as representações sociais traduzem a maneira como o grupo se pensa nas suas relações com os objetos que o afetam.”(DÜRKHEIM, 1999, p. 79)

Outra coisa difícil ao delimitar o tema diz respeito ao fato de que em Sociologia como nas demais Ciências Sociais, além de delimitar o tema é preciso construir o objeto e essa construção precisa levar em conta que mesmo depois de construído o objeto, ele está inconcluso e é superável. Porque por mais que nos dediquemos a extrair do objeto tudo o que ele possa nos responder, só conseguiremos as respostas parciais, pois a realidade

investigada é sempre mais rica do que as respostas formuladas sobre as perguntas que fizemos sobre ela. Se mudarmos o foco ou a maneira de olhar o mesmo objeto, as respostas que obteremos serão outras.

Fazer pesquisa sociológica, construir o objeto por vezes significa lançar luz sobre um ponto, colocar em evidência um aspecto entre vários aspectos possíveis de serem abordados. Talvez venha daí a dificuldade em delimitar o tema, dessa multiplicidade de possibilidades não apenas de respostas, como também de indagações a cerca de um mesmo objeto.

Temos ainda o agravante de que por sermos nós mesmos constituídos da mesma matéria que nosso objeto, nós não apenas o construímos como também somos ao longo do trabalho da pesquisa modificados e por que não dizer – constituídos por ele. Quando terminamos este trabalho ficou claro quem éramos antes e quem somos agora, porque por mais que tenhamos nos esforçado – em nome da objetivação e cientificidade do trabalho acadêmico – para nos mantermos devidamente afastados do objeto, nosso discurso teórico não representa por si a revelação total da realidade investigada, representa apenas uma abordagem possível e marcada por nossas próprias concepções que denunciam quem somos, de onde viemos e qual a nossa inserção de classe. A maneira pela qual construímos nosso objeto está ela própria carregada de subjetividades, é como se através de nosso objeto pudéssemos exteriorizar o que guardamos em nosso interior, por mais objetivos e distanciados que busquemos ser como pesquisadores, não conseguimos ocultar nossa historicidade, nossa formação e nossos interesses os quais acreditamos serem historicidade, formação e interesses de classe.

1.2 O CAMPO

A abordagem feita a uma instituição prisional é uma coisa bastante delicada e desconfortável, não apenas pela questão burocrática que envolve uma instituição fechada, mas também pela representação social que o próprio pesquisador traz consigo do que venha a ser um presídio de segurança máxima. Teoricamente um presídio de segurança máxima é o local onde cumprem pena os indivíduos já condenados e de certa periculosidade, essa idéia já assusta um pouco, embora saibamos que entre a teoria e a prática existe uma grande distância.

A representação social da prisão é algo tão mórbido e tão forte que para nós foi muito mais difícil a preparação psicológica para nossa entrada no presídio, que a entrada propriamente dita, talvez porque o processo de preparação tenha surtido o efeito esperado. Aqui novamente estamos utilizando o conceito de representação social como sinônimo do conceito de representação coletiva de Dürkheim. (DÜRKHEIM, 1999, p. 79)

Ainda segundo Dürkheim, as representações coletivas por terem características de fato social são exteriores ao indivíduo e exercem coerção sobre as consciências individuais (DÜRKHEIM, 1999, p. 79), desse modo entendemos que a nossa representação social de prisão é a mesma imposta pelo nosso grupo social.

Partindo dessa definição do conceito, tentaremos explicar um pouco sobre o que aprendemos com nossa dificuldade individual para ter acesso ao presídio. Por mais que estivéssemos afiliados a uma corrente de pensamento que faz uma leitura de que nos presídios, não encontraríamos necessariamente os tipos de criminosos mais temíveis da sociedade, ainda assim nos sentíamos apreensivos pela possibilidade de entrar num ambiente estruturalmente violento, como líamos que era o ambiente pesquisado por outros sociólogos em outras unidades da federação. Sabíamos que quando muito encontraríamos uma parcela dos indivíduos das classes mais vulneráveis a processos de

controle social perversos, mas isso não era suficiente para desfazer nossa apreensão inicial.

A representação social mais comum de presídio que a sociedade de maneira geral nos apresenta e de certa forma por ser a visão majoritária nos impõe, é que as prisões são locais de segregação onde se tentará a duras penas e altos investimentos recuperar o irrecuperável. De um lado o discurso oficial garante estarem sendo utilizados todos os recursos possíveis para a recuperação dos criminosos. De outro nós mesmos sabemos que se trata de um depósito de pessoas que não interessam mais (ou nunca interessaram) à sociedade e que lá devem permanecer para tranquilizar a parcela da sociedade que se sente por elas ameaçadas. A prisão também serve de exemplo a outra parcela da sociedade – majoritária, mas vulnerável – de que existem leis e elas serão aplicadas em alguns momentos com maior rigor a algumas categorias de pessoas as quais – supostamente – romperem com as regras morais (também supostamente) instituídas coletivamente e no interesse da maioria, por todo o grupo social.

Ainda que nossas leituras anteriores à visita à unidade nos mostrassem isso, o peso da representação social dominante sobre as prisões como locais de concentração de bandidos, sanguinários, criminosos irrecuperáveis e perigosos, ainda exercia sobre nós uma forte coerção. Adotamos sem nos darmos conta disso, uma postura que era um misto de tensão, medo, curiosidade disfarçada de indiferença, distanciamento e neutralidade diante do objeto eleito para ser construído nessa pesquisa.

Nossa preparação efetiva para a primeira visita ao Presídio Feminino iniciou depois de muita cobrança de nosso orientador que notando nossa resistência e suspeitando de nossos temores, nos alertava sobre a importância do trabalho de campo desde o início para não comprometermos o andamento da pesquisa deixando o campo para o final. Era

necessário partir de uma base teórica, ir para o campo com tempo suficiente de retornar à teoria para confirmá-la ou substituí-la sem prejuízo ao resultado final da pesquisa. Isso se deu em junho de 2004. Depois do processo burocrático normal – solicitações formais por parte da Universidade, horas de espera em ante-salas do DEPEN (Departamento Penitenciário do Paraná), entrevistas, telefonemas – finalmente agendamos com a diretora da unidade a primeira visita para o dia 14 daquele mês.

Era tão forte a influência da representação social de prisão que sofríamos de nosso grupo social, que um dia antes da primeira visita resolvemos ir ao presídio para uma visita informal e anônima aproveitando o domingo dia da visita aos presos. Pretendíamos fazer uma espécie de ensaio geral para a visita oficial a fim de não demonstrarmos nossa apreensão – fruto de nossas leituras sobre visitas de outros pesquisadores a unidades prisionais, que nos tiravam o sono.

Nunca como naquele momento, havíamos nos dado conta do quanto a teoria pode ser importante para o entendimento de uma dada realidade ou relação social. Autores que havíamos lido apenas de passagem e na hora não demos a devida importância, eram lembrados a todo o momento desde o trajeto que fizemos para chegar até o presídio. O difícil acesso e o isolamento que sofre o presídio nos fizeram lembrar de autores como Edmundo Coelho que criticava a contradição que é isolar o indivíduo infrator do convívio em sociedade, para ensiná-lo a viver em sociedade. Dizia (COELHO, 1987, p. 13): “... como pode pretender a prisão ressocializar o criminoso quando ela o isola do convívio com a sociedade e o incapacita, por esta forma, para as práticas de sociabilidade?”.

Ressocializar em qual sociedade? Quanto mais nos distanciávamos da cidade e nos aproximávamos do presídio, mais nos pareciam coerentes às leituras que fizéramos de vários autores que frisavam que o objetivo primeiro da prisão era isolar os indivíduos

indesejados da sociedade para assegurar que esta ficaria por um bom tempo, livre daqueles.

No dia da visita oficial estávamos mais tranquilos. Preparamos-nos psicologicamente para a revista sobre a qual já havíamos lido em muitos livros, segundo os quais não apenas os parentes dos presos, mas também os pesquisadores deveriam passar. Havíamos nos preparado para uma recepção não muito calorosa por parte dos agentes e da própria direção da unidade – como também já havíamos lido:

“... Abusos de poder e autoritarismo são a regra de comportamento de muitos dos agentes e chefias que controlam o Sistema internamente. Todos os que precisam, ou desejam, ingressar nas unidades enfrentam atitudes como as que descrevemos, em menor ou maior grau.” (SOARES E ILGENFRITZ, 2002, p. 16, grifos nossos)

Tivemos uma grata surpresa, não houve nenhum tipo de revista, inclusive estávamos com uma bolsa enorme cheia de livros e quinquilharias que não somente não foi revista, como também poderia ter entrado conosco se assim desejássemos. A diretora da unidade nos recebeu com bastante prontidão e se dispôs a nos responder “tudo o que estivesse ao seu alcance”, nos apresentava o tempo todo a todos que entravam na sala e todos nos olhavam com disfarçada desconfiança. Não era tão ruim em vista do que havíamos lido sobre o tratamento que recebiam os pesquisadores que iam aos presídios femininos no Rio³, isso nos punha mais à vontade e nos permitia respirarmos mais aliviados.

Fizemos dezenas de perguntas que iam sendo pronta e mecanicamente respondidas, sobre dados oficiais da população carcerária, tipos de crimes mais comuns, perfil das detentas, sobre a creche em si.

Depois de certo tempo começamos nossa incursão ao presídio na companhia do chefe de segurança – uma mulher de meia idade, séria, cuidadosa com o que dizia e bastante firme com as detentas e com as outras agentes – que ia falando rápido como se quisesse com isso apressar o fim da visita. Entramos então na carceragem e nos deparamos com nosso primeiro pré-conceito: ficamos muito mais tranquilos circulando entre as detentas do que ficaríamos se estivéssemos circulando entre presos do sexo masculino e é claro que reconhecemos que esse é um pensamento preconceituoso. O mito da fragilidade feminina consegue se instalar até mesmo num presídio de segurança máxima – apenas pelo fato de ser um presídio feminino nos sentíamos menos ameaçados. A ala que visitamos era a ala nova recém construída, são 110 cubículos de paredes brancas, cheirando à água sanitária que nos faziam lembrar um hospital e nos remetiam as leituras de Goffman, ficava bastante claro agora o porquê de comparar prisões e hospitais (manicômios), pelo menos aquela unidade parecia muito com um hospital público de periferia.

Pesadas portas de ferro se cerravam atrás de nós, uma após a outra e nos davam uma sensação de um infinito entrar ou em outras palavras de entrar num lugar que não acabava nunca, um labirinto feito para que dele não se possa sair e que isso seja sentido desde o momento da entrada. Detentas limpavam os corredores e cada vez que passávamos eram obrigadas a parar com sua atividade, colocar as mãos para trás e olhar para o chão, quando não o faziam eram duramente repreendidas e se desculpavam. De todas as coisas que guardamos daquela primeira visita essa foi a que mais nos incomodou.

³ Sobre este assunto ler: Prisioneiras – Vida e Violência atrás das grades. (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 15-19)

Lembrávamos a leitura que fizéramos de Goffman : “ Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado.”(GOFFMAN, 2003, p. 24)

Uma outra coisa que nos incomodou sobremaneira e que também nos remeteu a leitura de Goffman foi a visita à sala de censura onde são guardados os pertences das internas quando elas chegam à instituição, onde são despojadas do seu eu, recebem uniformes e cobertores que normalmente já foram utilizados por outra pessoa, são informadas sobre as regras da “casa”⁴.

Geralmente, o processo de admissão também leva a outros processos de perda e mortificação. (...) obter uma história de vida, tirar fotografia, pesar, tirar impressões digitais, atribuir números, procurar enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, dar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir roupas da instituição, dar instruções quanto a regras, designar um local para o internado. (...) ao ser ‘enquadrado’, o novato admite, ser conformado e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina. (GOFFMAN, 2003, p. 25-26)

Também ali na sala de censura, ocorria uma das piores formas de profanação do eu ou num outro termo utilizado por Goffman – uma exposição contaminadora que se resume na leitura pela equipe dirigente, das cartas recebidas e enviadas pelas detentas. “Outro tipo de exposição contaminadora coloca um estranho em contato com a relação individual íntima daqueles que são significativos para ele. Por exemplo, a correspondência de um internado pode ser lida e censurada, e pode até provocar caçoadas.”(GOFFMAN, 2003, p. 37)

Isso nos remeteu também às indagações de Coelho sobre o mesmo tema: “(...) Pode a administração penitenciária legitimamente censurar a correspondência do preso?

⁴ A esse respeito verificar anexos 1, 2, 3 prontuários de admissão e normas da unidade- págs.124-127.

Selecionar suas visitas? (...) Qual a medida justa da punição? Onde está o excesso? Qual deve ser, enfim, a medida justa da perda de cidadania?” (COELHO, 1987, p. 13-14).

No pavimento superior ficavam os canteiros de trabalho, que se resumiam a maioria a trabalhos estereotipados como femininos – costura e serigrafia, apenas um fazia peças para calculadoras e estava ali não pela capacidade intelectual das mulheres, mas pela delicadeza natural destas para trabalhar com peças tão pequenas e delicadas. Das 313 presas que cumpriam pena naquele momento apenas 96 trabalhavam por falta de canteiros. Aliás, a questão do trabalho naquele momento era algo que se constituía num fator de tensão uma vez que existia uma empresa lá dentro que remunerava as detentas por produtividade levando as consideradas mais temidas a tomarem para si a produção das consideradas mais fracas e aumentar assim seus ganhos que poderiam chegar aos R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Grande parte das 96 era “aproveitada” (segundo expressão da diretora da unidade) na limpeza e conservação do prédio, na creche e na biblioteca e recebiam R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) de pecúlio do Estado. Isso causava dentro da cadeia uma espécie de reprodução das desigualdades sociais vividas lá fora, pois embora o dinheiro não possa circular livremente na cadeia, quem recebe mais pode comer melhor, ter melhores produtos de higiene e até pagar um advogado para defender-se, recorrer da sentença, impetrar recursos ou coisas do gênero. Segundo a chefe da segurança criava uma espécie de “elite na prisão”, pois recebiam ali dentro um salário que não seriam capazes de receberem quando saíssem em liberdade, o que fazia muitas desejarem ter penas mais longas. Diferentemente dos homens presos que dependem e têm apoio das famílias, continuam casados e recebem visitas da esposa e dos filhos, as mulheres presas são abandonadas pelos maridos e pelas famílias e continuam a serem responsáveis pelo sustento dos filhos que ficam com parentes distantes, vizinhos ou

amigos normalmente muito pobres. Por isso o emprego remunerado naquela unidade prisional é fator constante de tensão, pois o que fazia falta ali naquele momento era o emprego e não era um trabalho no sentido marxista: “O trabalho, como criador de valores de uso, como trabalho útil, é indispensável à existência do homem, quaisquer que sejam as formas de sociedade (...) necessidade natural e eterna (...) de manter a vida humana.” (MARX, 1975, p. 50)⁵

Não era da característica criadora e ressocializadora do trabalho que as detentas se ressentiam da falta, mas do seu aspecto econômico, porque mesmo presas e isoladas temporariamente do convívio dos seus, ainda se lhes impõe o sustento destes – senão total ao menos parcial.

Pudemos ainda dar uma rápida circulada pelos cubículos que estavam todos abertos por ser perto da hora do almoço, entramos em alguns escolhidos “aleatoriamente” pela chefe da segurança, todos muito limpos e arejados contendo um traliche, um tanque para lavar roupas (embora haja na unidade uma moderna lavanderia), uma pequena mureta separando as camas do vaso sanitário – tudo impecavelmente branco, limpo e organizado, exceto pela presença de varais em algumas celas que tapavam a janela numa tentativa explícita de manter uma certa privacidade diante do olhar do guarda que vigia a penitenciária do ponto mais alto da penitenciária, uma espécie de sentinela, e que foi motivo de repreensão por parte da chefe da segurança. Lemos em nosso trabalho anterior algo sobre uma espécie de acordo velado, existente nas prisões entre detentos e agentes a fim de manter a ordem e evitar que a prisão “exploda”, algumas coisas que são proibidas, mas não parecem ameaçar diretamente a ordem são ignoradas por alguns agentes considerados mais “camaradas”. Foi o caso dos varais, que são proibidos, pois tiram a

⁵ MARX, Karl. O Capital. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

visibilidade da sentinela, mas de certa forma foram aceitos pela agente que apenas repreendeu as detentas, mas não as obrigou a baixá-los. As detentas por sua vez aceitaram a reprimenda, mas, mantiveram os varais com a desculpa que depois que as roupas secassem retirariam os varais e não mais o utilizariam.

No térreo havia uma ala com oito celas para mães com bebês recém-nascidos. Nesse espaço as mães ficavam o tempo todo com os bebês inclusive dormiam com eles, neste isolamento ficam até que o bebê complete seis meses e tenha idade para freqüentar a creche o que significa que a partir dessa idade os bebês já estão aptos a dormir sozinhos sob os cuidados de duas agentes penitenciárias que se revezavam durante a noite.

Seguimos finalmente para a creche onde havia na primeira visita 14 bebês com menos de um ano e 04 crianças maiores (com dois anos) uma população total de 18 crianças. Essa população se manteve mais ou menos estável durante a pesquisa, pois quando voltamos em janeiro de 2005 para a fase final das entrevistas, havia no presídio 18 crianças – 10 meninos e 8 meninas – com idade que variava de 6 dias até um ano e seis meses. A maior população da creche segundo a coordenadora daquele espaço, foi de 34 crianças em meados de 1994, também segundo ela há uma grande rotatividade nessa população devido ao fato da pena imputada às mães ser relativamente curta.

Na fase final da pesquisa havia três mães que estavam saindo naquela semana por bom comportamento após o cumprimento de dois terços da pena, as outras mães cumpriam na maioria, penas consideradas pela coordenadora como curtas – 6 anos – que com a redução através dos dias trabalhados se reduziriam a 4 anos. Aliás, a contagem do tempo numa prisão segue lógicas distintas. Quando se pergunta a uma agente penitenciária sobre o tempo de duração da pena ela responde um ocasional: “mais ou menos 4 anos”, no entanto quando se faz a mesma pergunta à detenta que cumprirá a

pena, a resposta é um surpreendente – “3 anos, 10 meses e 5 dias”. Para a detenta nenhum número é tão significativo quanto aquele que determina seu tempo de prisão e, portanto deve ser o mais exato possível.

Pensando em termos estruturais a creche era relativamente bem equipada, porém fria como uma geladeira devido ao fato de receber sol apenas na parte da manhã e do calor não ser suficiente para secar as paredes do prédio, principalmente do berçário onde estavam dormindo os bebês. Havia na primeira visita uma pedagoga que dava aula para as crianças de dois anos e que pareceu pouco à vontade por ter sido autorizada para conversar conosco sobre o funcionamento da creche. Afirmava o tempo todo “não sei, isso só a diretora do presídio pode responder”, “aqui é complicado porque se eu disser alguma coisa errada, vão dizer – com que autoridade você falou isso?” “eu só posso falar coisas sobre o meu trabalho... mas de resto não falo porque não sei”. Quando paramos de anotar demos a entender que a entrevista havia sido suficiente, a professora se desarmou e fez alguns comentários significativos sobre “as regalias” das detentas que desfrutavam de uma lavanderia moderna com secadora “coisa que nem a gente tem em casa” e a possibilidade de dormir a noite toda sem se preocupar com os filhos nem quando estão doentes, pois são as agentes que dormem na creche com as crianças, além do fato das crianças serem melhor tratadas no presídio do que seriam se vivessem fora dele. Afirmava que as crianças não eram detentas porque podiam ir para onde quisessem (desde que acompanhadas por ela e por duas agentes de segurança) e que preferia não saber quais os crimes das mães para não discriminar involuntariamente as crianças. No final da pesquisa em janeiro de 2005 não havia mais pedagoga nem indícios de que voltasse a ser disponibilizada uma nova para a creche, tendo em vista que as crianças que ali se encontravam eram muito pequenas e não necessitavam de ensino formal.

Quanto à presença de profissionais especializados para atender eventualmente as crianças, a diretora da unidade afirmava da primeira à última visita que havia um médico, uma enfermeira, uma psicóloga e uma nutricionista. Quando perguntamos para a pedagoga ela afirmou que a enfermeira era a do presídio, o atendimento médico era feito no Hospital de Clínicas e a psicóloga era estagiária e voluntária da PUC, mas que no momento não era necessário ter uma psicóloga porque a maior parte das crianças ainda não sabia falar...

Entre a primeira fase da pesquisa de campo e a última, poucas coisas mudaram na estrutura da Creche, exceto pelo fato de perderem a pedagoga.

1.3 DAS ENTREVISTAS

Segundo Lemgruber a fase das entrevistas é um momento delicado no qual o pesquisador se sente culpado por estar se beneficiando da situação dos entrevistados e não poder oferecer muita coisa em troca, pelo menos não em curto prazo. (LEMGRUBER, 1999, p. 15) Conosco não foi diferente, por mais que tivéssemos sido orientados a entender que o sociólogo não tem obrigação de mudar a sociedade e nem está ao seu alcance isso, no fundo nos sentíamos desconfortáveis em apenas observar, analisar e escrever sobre as desgraças e injustiças que acometem as pessoas numa penitenciária feminina. Várias vezes sentimos como se de certa forma nos beneficiássemos das desgraças daquelas pessoas que estudávamos, sem que ao findar a pesquisa isso pudesse reverter concretamente em algum benefício para elas, pelo menos não de imediato.

Nosso objetivo era captar as especificidades do olhar de cada grupo entrevistado, em outras palavras as representações sociais de cada grupo. Foram entrevistas semi-

estruturadas, partiam de um roteiro contendo informações úteis na formação de um perfil de cada grupo entrevistado, no caso das detentas nem perguntávamos o nome para garantir que manteríamos o anonimato das informações, deixamos claro que era uma pesquisa vinculada à Universidade Federal do Paraná e que não tinha nenhuma ligação com o DEPEN. As questões eram abertas e basicamente as mesmas para todos os grupos entrevistados, uma vez que nosso objetivo era fazer uma análise do olhar de cada grupo tentando descobrir nos grupos entrevistados suas especificidades como grupo.

Não houve um processo de seleção propriamente dito, como fomos vários dias ao presídio procuramos não interferir muito na rotina do estabelecimento, adequamos nossa agenda a agenda da Diretora que é bastante concorrida e à disponibilidade de tempo da coordenadora, com as demais agentes não agendamos – aguardamos os horários mais calmos dentro do plantão de cada uma, com as detentas – mães – foi da mesma forma aguardávamos até que terminassem seus serviços diários. De certa forma isso era positivo porque enquanto esperávamos pelos momentos apropriados para as entrevistas podíamos ficar ali e olhar simplesmente. E na pesquisa sociológica, olhar é tão importante quanto ouvir. Escolhemos quase que aleatoriamente as que participariam das entrevistas. Por exemplo, escolhemos a mãe mais jovem e a mãe mais velha, uma com um tempo maior de pena a cumprir, outra com um tempo menor de pena e outra que estivesse na metade da pena.

A Diretora da unidade nos deixou muito à vontade para escolher as entrevistadas (desde que respeitássemos o seu direito de não querer dar entrevista) – apenas uma mãe entre as escolhidas se negou a participar alegando que não tinha o menor interesse em falar nada. Também ficamos bastante à vontade para circular pela creche, fizemos as refeições junto com as agentes, momento em que éramos apresentados às agentes mais

antigas na “casa” que conheciam a creche desde o início e que nos deram importantes informações informalmente.

Algumas entrevistas foram gravadas, outras apenas anotávamos a fim de deixarmos mais à vontade nossas informantes. O que nos parecia mais significativo anotávamos na hora, o restante anotávamos detalhadamente fora da unidade nas intermináveis horas em que tínhamos que aguardar o único ônibus que nos conduziria do presídio à cidade mais próxima. Em apenas três entrevistas precisamos utilizar esse recurso – com uma das mães, uma das agentes e com a própria Diretora da unidade, principalmente com esta última que em alguns momentos solicitava através de gestos que desligássemos o gravador antes de responder algumas perguntas e depois em tom de brincadeira dizia: “faça um texto bem bonito do que eu disser”. A maior parte das entrevistadas não parecia muito preocupada com o gravador e menos ainda com a pesquisa ou com o seu resultado efetivo.

O grupo que nos pareceu mais à vontade para falar, a princípio, foi o grupo das detentas, contudo no decorrer das entrevistas mostravam-se preocupadas em falar apenas coisas que de certa forma elogiassem a creche, precisamos dar muitas voltas para descobrir algumas coisas que as desagradavam na creche. As entrevistas com esse grupo foram feitas em locais reservados e sem a presença de nenhuma agente, embora num dos casos a agente penitenciária tenha se oferecido e insistido para ficar como medida para nossa segurança uma vez que se tratava de uma homicida, mas não causou nenhum tipo de embaraço devido a nossa recusa. Utilizamos a sala destinada aos estagiários de psicologia e direito que com certa frequência visitam as detentas, razão pela qual, estas pareciam à vontade para falar com alguém de fora da instituição.

O mesmo não ocorreu nas entrevistas com as agentes que nos receberam na sala da Coordenação da creche, onde o telefone nos interrompia a todo o momento. Uma das agentes entrevistadas pareceu um tanto quanto contrariada em ser entrevistada, propôs trocar de posto com outra, atrasou-se e só depois de muita espera conseguimos que respondesse às perguntas e ainda assim foi mais ou menos uma imposição da diretora da unidade que a fez ver que teria que ser ela pelo fato dela estar no plantão naquela ocasião. Conservou um sorriso de ironia o tempo todo da entrevista, deu apenas respostas evasivas até que desligamos o gravador, aí se desarmou e passou a responder realmente às questões, fazendo comentários negativos sobre a creche e elogiando as administrações que tentaram desativá-la. Foi uma entrevista bastante esclarecedora que contribuiu muito para esta pesquisa. Outra agente nos recebeu no portão da creche com um ar desconfiado, apesar da recepção, foi uma das entrevistas mais longas e mais ricas em detalhes e histórias da creche.

A entrevista com a Coordenadora da creche durou uma manhã inteira e foi muito rica em detalhes, da mesma forma que as detentas, parecia muito à vontade para falar da creche e indicar outras pessoas que pudessem dar melhores detalhes “do tempo em que ela não estava na creche”.

Quanto à Diretora da unidade, agendou dia e hora e reservou uma sala sem telefone para não sermos interrompidas, além das informações que estavam ao seu alcance (pois tem pouco tempo de trabalho na unidade) nos colocou à disposição os funcionários mais antigos de vários departamentos, nos permitiu o uso do computador, nos deu cópias de todos os relatórios que solicitamos, nos concedeu até uma certa mobilidade para circularmos sozinhos da Creche ao refeitório que fica do outro lado do presídio – nos dias que tivemos que ficar para o almoço e a coordenadora não podia nos acompanhar.

Segundo Lemgruber: “É quase impossível que o pesquisador ao realizar um trabalho numa prisão não se veja de alguma forma envolvido emocionalmente com a realidade cruel que presencia e não se veja compelido a adotar determinada posição de valor.” (LEMGRUBER, 1999, p. 11) Apesar desta idéia, procuramos fazer uma análise a mais distanciada possível.

Para além do já citado fato de sermos constituídos do mesmo material que nosso objeto, tem ainda nesse caso específico o fato de compartilharmos com ele sua condição de gênero feminino. Às vezes uma mulher com certa discussão de gênero tem mais dificuldade que facilidade em olhar para certas situações sem atribuir a elas, juízos de valor, arriscando transformar a pesquisa num discurso panfletário sobre os direitos e a opressão das mulheres. Várias vezes tivemos que rever os discursos, para termos certeza de que eram as falas das entrevistadas e não as nossas opiniões militantes.

O problema maior nesse caso não reside no fato de ficar ou não abalado emocionalmente, mas de conseguir apesar disso não emitir juízos de valor que venham a comprometer o tal afastamento que se exige do pesquisador. Aliás, durante esse trabalho conseguimos finalmente entender com a ajuda de nosso orientador, de que se tratava o tal distanciamento proposto por Dürkheim, “não se trata de fingir que não se emociona, que não se abala” – dizia nosso orientador – “trata-se de ficar atento para o fato de que nossas emoções e projeções falam mais de nós mesmos do que do outro e como pesquisadores estamos lá para captar o olhar do outro e não o que nós entendemos e projetamos como sendo o olhar do outro”. Foi sem dúvida nenhuma um exercício bastante difícil – diferenciar o que o outro vê, do que o que nós pensamos que o outro vê segundo nossas próprias interpretações tendenciosas.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO FEMININA

É bastante difícil precisar historicamente a origem dos estabelecimentos penais femininos, da mesma forma que é difícil precisar a origem das penas para os crimes femininos nos diversos códigos penais. Primeiramente porque o crime não é um conceito universal, ele varia segundo os costumes, a época e o desenvolvimento de cada sociedade. Poderíamos mesmo dizer que o crime é uma categoria que não existe em si mesma.

Encontramos em Perrot⁶, uma boa discussão sobre o sistema penitenciário francês no século XIX, na qual ela cita de passagem alguns aspectos dos crimes femininos e das penas a que estavam sujeitas as mulheres. Segundo esta autora, na França, até 1850 existiam duas divisões para se classificar os crimes: crime contra a pessoa e crime contra a propriedade, desta data em diante surgem duas novas subdivisões, crimes contra a ordem publica e crimes contra a moral.

Embora a criminalidade feminina estivesse mais ligada à questão da sexualidade e, portanto se enquadrasse nos crimes contra a moral na França até 1859 a mulher representava ¼ dos indiciados pela justiça. Seu crime mais comum era a exploração ilícita das florestas – delito florestal ligado diretamente aos crimes contra a propriedade, esse crime era praticado devido à miséria em que se encontravam as famílias camponesas que não dispoem de empregos nem renda, buscavam na devastação das florestas os recursos

⁶ Perrot, M. **Os excluídos da História:** operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. p. 235 e seguintes. Principalmente Parte III – Prisioneiros.

para manter a vida (sua e de suas famílias). Daí esse ser um crime feminino por excelência, pois segundo alguns autores os crimes femininos estão ligados à maternidade e à família, “os delitos florestais e de subsistência são grande tarefa da mulher dona de casa e nutriz” (PERROT, 1992, p. 256). Em 1859 o crime florestal deixa de existir e a criminalidade feminina cai vertiginosamente.

Dois outros crimes então se constituem em crimes femininos: o infanticídio e o aborto – o primeiro praticado preferencialmente por camponesas pobres e sem instrução, o segundo praticado especialmente por operárias pobres na zona urbana. Contudo a maior parte das mulheres indiciadas não era condenada por esses crimes, haja vista a enorme popularidade alcançada pelas teorias malthusianas de controle da miséria pelo controle de nascimento de mais miseráveis e também o fato de que os crimes contra a pessoa recebem uma importância menor que os crimes contra a propriedade.

A partir de 1850 prolifera o roubo de balcão, também um crime feminino – “a vitrina sempre cobiçada inaugura muitas carreiras delinquentes” – é o resultado do fascínio exercido pelos Grandes Magazines sobre as mulheres pobres, operárias ou desempregadas das fábricas (PERROT, 1992, p. 251). Para confirmar a maior importância dada aos crimes contra a propriedade, a autora afirma que neste mesmo ano de 1850, o ladrão passa a ser o criminoso mais condenável, mais até que o assassino.

Perrot, analisando alguns autores como Michelet, La Haye, Charles Lucas, afirma que para estes “a mulher parece pouco ameaçadora” (o que lhe garante maior inimputabilidade),... “o crime, o delito são assuntos de homens, atos viris cometidos na selva das cidades...” (PERROT, 1992, p. 256 e segts) o que não significa de forma alguma que a mulher seja menos culpada, ela é mais astuta e seus crimes ocorrem normalmente à sombra dos crimes dos homens ou estão na raiz destes.

Contudo ainda, não se justifica a existência de estabelecimentos penais exclusivamente femininos, não apenas pelo reduzido número de crimes femininos, mas principalmente pela função atribuída à prisão naquele período.

No século XIX o objetivo principal da prisão passa a ser destruir qualquer forma de comunidade ou mesmo de sociabilidade em sua estrutura física, a fim de submeter o recluso às influências exclusivas do alto e impedir o “contágio do vício”. A prisão se fundará primeiramente na classificação e na separação dos sexos.

Charles Lucas um dos mais importantes teóricos do sistema penitenciário francês naquela época fala do “abrasamento dos sentidos pela presença das mulheres”, que provoca “chamas devoradoras, emanações de amor”, afirmando que “tudo arde de coquetismo e lubricidade”, justificando dessa maneira a necessidade de separar homens e mulheres no interior das prisões (LUCAS, 1838, v.III, p.397).

Sabemos é claro que existiram outras experiências fora da França, em Amsterdã, por exemplo, desde 1597 já existia Spinhaus, casas de correção que combinavam os princípios das casas de assistência aos pobres, das oficinas de trabalho e das instituições penais, destinada só para mulheres. O objetivo dessas Spinhaus, que existiam também na versão masculina “era limpar as cidades de vagabundos e mendigos.”⁷

Contudo falamos principalmente da França porque acreditamos como alguns autores que foi aquele país que com sua Revolução “inventou a liberdade” para depois inventar o seu contrário (PERROT, 1988, p. 236). Primeiro é preciso criar a idéia de liberdade para todos, para depois poder restringi-la como um bem para alguns que devem seguir determinado comportamento para mantê-la.

⁷ Sobre esse assunto ler: O surgimento da casa de correção. In: RUSCHE; KIRCHHEIMER. **Punição e Estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004. p. 67 e seguintes.

O objetivo desse capítulo não era elencar em ordem cronológica as instituições penais femininas, mas sim fazer um esforço teórico analítico para entender o porquê da presença e da ausência de unidades femininas em determinadas épocas históricas. Isso nos levou a refletir que não existiram na história momentos de maior ou menor criminalidade feminina. O que existiu foram momentos de maior ou menor tolerância por parte do Estado (na condição de detentor do monopólio da violência legítima) com relação a determinados crimes. As prisões femininas são relacionais como relacional também é a identidade feminina, ou seja, não existem por elas mesmas. A mulher é um “não-homem” e a prisão feminina também será um espaço masculino, quando muito adaptado às necessidades femininas e principalmente criado em função de isolar o homem da contaminação pelo “fluido pecaminoso e revolucionário do qual o corpo feminino é portador” (BRITO, 1943, p. 17).

2.1 HISTÓRICO DA PRISÃO FEMININA NO BRASIL

No que diz respeito às prisões no Brasil, não há nada de *sui generis*, desde a institucionalização da prisão como pena em si mesma, até a classificação por idade, sexo e tipo de crime, o Brasil segue as tendências mundiais. Conforme buscaremos demonstrar na seqüência deste capítulo.

Desde o início da colonização, o Brasil serve como exílio para os presos condenados ao degredo pela corte portuguesa. Entre 1603 até aproximadamente 1810, data da chegada da Família Real a legislação penal no Brasil ficou a cargo das Ordenações Filipinas e o degredo se manteve durante esse período como forma de livrar Portugal de sua população indesejável. O Brasil era por assim dizer, uma enorme prisão sem grades

onde os condenados deveriam permanecer por um prazo que iria de cinco anos (pena mínima) até o resto da vida conforme a gravidade da culpa.

Essa vasta e arejada prisão chamada Brasil, também foi convertida numa prisão para mulheres que eram degredadas principalmente por crimes relacionados à sexualidade: ser amante de clérigos ou outros religiosos; simular gravidez ou atribuir parto alheio como seu (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 52). Como se pode observar, a história do Brasil está intimamente ligada, desde a sua colonização à história dos crimes femininos.

Gostaríamos de fazer aqui um parêntese para pensar no que é afinal um crime. Segundo o Código Penal Brasileiro (atual) o crime é definido como sendo uma ação ou omissão humana, contrária à lei, a partir de uma relação de causalidade, ou seja, a lei precede e define o crime. No início da colonização os crimes femininos no Brasil eram inicialmente ligados à sexualidade e portando crimes contra a moral instituída por ordens religiosas extremamente rígidas, é a moral religiosa definindo a criminalidade feminina. É interessante observar que tanto a definição do crime quanto as primeiras criminosas vêm de fora da colônia.

Fazendo uma análise mais sociológica do crime, preferimos utilizar a definição de crime elaborado por Dürkheim. Para este autor, o crime não provém de fatos excepcionais, mas é próprio da vida em sociedade a qual se estabelece a partir do consentimento da consciência coletiva sobre o que é considerado tolerável e intolerável para o estabelecimento do ordenamento social. É um ato que ofende certos sentimentos coletivos que estão gravados em todas as consciências. Quando um ato fere esses sentimentos, configura-se como um crime (DÜRKHEIM, 1973, p. 423). Em Dürkheim (1973), o crime não só não é uma anomalia, como também é necessário para a formação de uma moral coletiva que aproxima as consciências sãs para que resistam contra o que

lhes parecem ofensas e para ajudar na evolução normal da moral e do direito. O crime só deixa de ser normal quando foge do controle social, isto é, quando ultrapassa os níveis toleráveis ameaçando o equilíbrio da sociedade. Dürkheim é a nosso entender um dos primeiros pensadores da sociologia a enfatizar a questão moral da punição, Dürkheim analisa os sentimentos morais da coletividade, que sustentam muitas práticas penais.

Nesta linha de pensamento poderíamos citar David Garland quando este afirma que o crime deveria ser visto como um incômodo rotineiro, mas administrável e não como uma aberração moral que exija explicações especiais. Segundo este autor: “o crime é um acontecimento que não requer nenhuma motivação ou disposição especial, nenhuma patologia ou anormalidade, e que se inscreve nas rotinas da vida econômica e social contemporânea.” (GARLAND, 1996, p. 67) E o criminoso por sua vez, dentro desta nova visão de crime é “um consumidor hedonista racional, perfeitamente comum e situacional”, “um indivíduo moderno, cuja ‘identidade’ depende de escolha de consumo e de imagens de si antes que da formação moral, de escolha de valores ou de autocontrole.”⁸ É a partir dessa ótica que pretendemos examinar as explicações dadas para o aumento crescente do encarceramento das mulheres no Brasil.

A prostituição, por exemplo, no Brasil e na Itália não era considerado crime, mas mesmo assim era vista como uma conduta feminina que ofendia a moral instituída pelo Estado que no início da sua formação estava bastante vinculada à Igreja. Contudo seria um bom exemplo do que Dürkheim (1973) classificaria como o lado necessário (do crime) para a formação de uma moral coletiva e para conduzir essa consciência moral para a evolução do Direito. Embora fosse uma conduta recriminável pela sociedade,

⁸ GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, nº. 13, nov.1999, p. 59-80.

muitos legisladores reconheciam a utilidade da prostituição não apenas na formação da moral coletiva que instituía o modelo da mulher honesta em contraposição à prostituta, mas também como: “...um derivativo, uma válvula de escape para a moralidade pública [...] encorajada pelo vício masculino, para a qual ela dá uma saída tão útil quanto honrosa, o que permite dizer, com razão que a mulher mesmo pelos seus vícios nos é sempre útil.” (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 65).

Na segunda metade do século XIX, o Relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal indica a presença de mulheres presas no Calabouço, eram 187 escravas presas junto com os homens, tendo uma delas permanecido presa por 25 anos.

Em 1905 no Distrito Federal as mulheres são separadas dos homens em cinco celas do antigo manicômio até que se construa um pavilhão especial para elas.

Em 1924, Lemos de Brito após um estudo sobre as prisões do país elabora um projeto de reforma penitenciária aconselhando o Estado a construir uma unidade prisional exclusivamente feminina que não se pautasse pelo modelo das prisões masculinas, mas observando a “natureza feminina” que fosse um reformatório especial. Seguindo o mesmo pensamento o professor, advogado e jornalista Cândido Mendes em 1928, após um minucioso estudo sobre a população feminina encarcerada no Brasil, propõe ao Estado a criação de uma penitenciária agrícola só para as mulheres, na qual elas pudessem ser educadas através de trabalhos compatíveis com sua condição feminina – avicultura, sericultura, pequena lavoura e jardinagem (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 54).

Apesar de estarem já desde 1905 separadas dos homens, as mulheres não eram separadas entre si pelos tipos de delitos, e isso preocupava as autoridades ainda em 1929. Disso podemos depreender que as prisões femininas no Brasil decorrem também do

preconceito contra as prostitutas (presas não por prostituição, mas por vadiagem) e do desejo de promover uma assepsia ambiental eliminando a possibilidade do contágio vicioso dos homens. Livrar ainda do contágio das prostitutas cobertas de vícios e doenças transmissíveis às mulheres honestas que cometeram crimes por motivo de honra (aborto) ou sobre influência puerperal (infanticídio).

O objetivo primeiro de se criar uma unidade penal feminina isolada das unidades masculinas será exorcizar o demônio dos desejos sexuais incontidos e reabilitar a santa que deve habitar o interior de cada mulher ‘honesta fazendo-a retomar seus instintos positivos (domésticos), contendo seus instintos negativos’ (sexuais) (LEMOS DE BRITO *apud* LIMA, 1983, p. 34). De novo nos remetemos à idéia de Simone de Beauvoir, sobre os dois mitos femininos cristãos entre os quais vivemos nós todas as mulheres – Eva e Maria – é preciso sepultar a Eva para que possa ressuscitar a Virgem Maria que deve existir em cada mulher.

Pode-se entender então, por que Lemos de Brito propõe uma prisão feminina diferente da prisão masculina, afinal a tarefa a que se propõe uma e outro é diferente em sua essência, pois os homens devem ser recuperados para a sociedade e as mulheres para o lar.⁹

Essa discussão só terá efeitos práticos durante o Estado Novo quando por um desejo de total centralização do poder nas mãos do Estado, entra em vigor uma nova legislação penal – o Código Penal de 1941 e o Decreto Lei nº. 3971 de 24.12.1941 criando a Penitenciária de mulheres no lugar da antiga Casa de Correção construída em 1833. A Penitenciária de mulheres ficará isolada, mas subordinada à direção da Penitenciária Central. Essa Penitenciária juntamente com o Sanatório ali instalados em 1942 formarão

com a Penitenciária Central, o Complexo Prisional Bangu. A construção dos presídios femininos se justifica pelo fato de que a proximidade das mulheres aumenta nos homens sentenciados o martírio da forçada abstinência sexual.

A raiz da criação da prisão feminina está na necessidade de preservação da paz e segurança interna da prisão masculina conforme podemos ler em Lemos de Brito: “a ciência penitenciária tem sustentado sempre que as prisões de mulheres devem ser inteiramente separadas das destinadas a homens. É que a presença das mulheres exacerba o sentimento genésico dos sentenciados, aumentando-lhes o martírio da forçada abstinência.” (LEMOS BRITO *apud* SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 57).

Antes dessa unidade foi construída em São Paulo por ordem do Decreto-Lei Estadual nº. 12.116 de 11.08.1941, o Presídio de Mulheres no Complexo Carandiru. Contudo, a experiência do distrito Federal foi considerada a primeira e mais importante por ser um modelo inovador, funcionando como o “Reformatório” proposto por Lemos de Brito, dispondo de uma arquitetura que dava ênfase à negação da aparência prisional que se queria obter. Apenas para citar alguns traços dessa nova arquitetura podemos citar: ausência de grades, de celas de castigo (as surdas), a baixa altura e aparente leveza do muro que protege a Penitenciária, dormitórios coletivos (ao invés de celas individuais), capela aberta ao público. (LIMA, 1983, p. 65)

A penitenciária será administrada pelas irmãs da Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor d’Angers, encarregadas pela “reforma” moral das internas. Seguirá o modelo dos conventos religiosos, pois o que realmente importa nesse tipo de recuperação é fazer da mulher encarcerada, a mulher do lar com hábitos domésticos e religiosos tão necessários à preservação dos lares bem formados. Conforme Lemos em Elça Mendonça

⁹ LEMOS DE BRITO *apud* SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 57.

Lima: “A religião, a disciplina, a observação, a vigilância incessante e meticulosa, e a reeducação, substituiriam com grandes vantagens, as grades, os muros e os edifícios lúgubres do passado...” (LIMA, 1983, p. 64).

Porém parece que esse tipo de encarceramento “modelo” não correspondeu às expectativas do Estado. Mesmo durante o período de 1942-1955 conhecido historicamente como o Período das Freiras, houve muitas modificações inclusive na arquitetura do estabelecimento como, por exemplo, a transformação dos dormitórios coletivos em celas individuais, a introdução de 10 surdas (celas para punição das presas insubordinadas), em 1953, nesse mesmo ano foi instalada uma creche para os filhos menores de três anos das prisioneiras. (LIMA, 1983, p. 59)

No ano de 1955 a Penitenciária de Mulheres volta a ser diretamente administrada pela direção da Penitenciária Central sob a alegação de que as “abnegadas irmãs” não dispunham de conhecimentos das questões penitenciárias e administrativas necessárias para controlar as 2.200 mulheres que então estavam presas naquele estabelecimento penal que foi planejada para 60 mulheres e foi ampliado em 1953 para abrigar 120. (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 62)

Em 1966 a Penitenciária de Mulheres torna-se uma unidade autônoma e passa a ser chamada de Instituto Penal Talavera Bruce, classificada hoje como penitenciária de segurança máxima, destinada a mulheres condenadas a penas altas.

Desde que foi fundada em 1942 até os dias atuais, muita coisa mudou na Penitenciária de Mulheres a começar pela arquitetura, comprovamos essa idéia comparando duas opiniões diferentes feitas em diferentes épocas sobre o aspecto físico da mesma prisão. A primeira data de 1943 e foi extraída por Elça Mendonça Lima do Livro de Registros de Visitas da penitenciária: “modelar na arquitetura, na feitura material, como no tratamento

moral, psicológico, educativo das penitentes. É um educandário que não uma prisão. É uma casa de assistência que não presídio” (Antonio Manuel de Carvalho Neto, presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe *apud* LIMA, 1983, p. 65).

A segunda data de 1997 e foi extraída do livro *Cemitério dos Vivos* de Julita Lemgruber e foi feita pela própria, ao descrever o local:

O Instituto Penal Talavera Bruce tem características externas típicas das prisões que obedecem ao modelo clássico: portão principal em grades de ferro e muros imensos... medindo entre três e cinco metros de altura. (...) Assim, o aspecto exterior da instituição não pode enganar nem mesmo o incauto. Ali está uma prisão e nela os que transgrediram as normas sociais (...) a parte interna é ainda menos agradável (...) tudo transmite a sensação de um vazio imenso. Internamente também não há que pairar dúvidas: isto é uma prisão. (LEMGRUBER, 1999, p. 26)

São dois olhares diferentes sobre um mesmo objeto em momentos históricos diferentes, o que teria mudado para além do observador? Teriam as mulheres se tornado incomparavelmente mais violentas? Teriam as autoridades finalmente aperfeiçoado a prisão tendo descoberto finalmente a justa medida da dor? Podemos analisar sociologicamente os períodos históricos em que se inscreve aquela unidade penal, para saber o que a sociedade espera de um estabelecimento penal em cada momento da história.

Estado Novo, 1943, Estado Pai – regime autoritário e antidemocrático marcado pela centralização do poder nas mãos do governo federal. Em termos sociais a população rural abandona o campo, principalmente os nordestinos, que fugindo da seca e do latifúndio vêm para os dois grandes centros (São Paulo e Rio de Janeiro) onde não sendo absorvidos como mão-de-obra pela indústria incipiente que ali se desenvolve, trabalham então na construção civil, a maioria mora em favelas, são analfabetos estão famintos e doentes. A prisão neste período passa a ser uma solução para grevistas (greves são ilegais),

desempregados e mendigos (vadiagem é crime), bêbados e meretrizes. Como já afirmou muito bem Perrot “para uma grande parcela do povo, sabe-se a prisão é um horizonte normal” (PERROT, 1988, p. 285). O objetivo primeiro da prisão nesta época é reformar o indivíduo marginalizado para que ele contribua com seu quinhão para a formação de uma nação brasileira nacionalista e moderna (leia-se industrial).

Neoliberalismo, 1997, ano em que Julita Lemgruber revisita o Talavera Bruce para verificar as mudanças que haviam ocorrido desde que publicara o resultado de sua pesquisa sobre o encarceramento feminino naquela unidade prisional em 1976. Esse período era caracterizado pelo Estado Mínimo e os mais altos índices de desemprego da história, a palavra de ordem é privatização – discute-se inclusive a possibilidade de privatizar as prisões – o Estado não pode se responsabilizar pelo que não deu certo na sociedade, infelizmente é o preço que se tem que pagar pela modernidade: alguns “sobrarão”. As greves não são mais ilegais, porém a luta dos trabalhadores agora não é por melhores salários e ampliação de direitos sociais, mas sim para adquirir o status de trabalhador assalariado que lhes assegurará o status de consumidor tão valorizado na neo-sociedade capitalista. A indústria se automatizou de tal forma que não há como absorver toda a mão-de-obra disponível no Mercado (novo senhor das relações sociais), nem mesmo a mão-de-obra qualificada será completamente absorvida. Então os desocupados acabam se tornando uma ameaça e é preciso controlá-los. Segundo Nils Christie, uma vez que a polícia não consegue resolver os problemas dos furtos e roubos uma forma que se encontrou para mostrar serviço e ao mesmo tempo controlar “às classes perigosas” foi instituir uma guerra contra as drogas (CHRISTIE, 1998). Coincidência ou não, quando Julita Lemgruber visita o Talavera Bruce pela segunda vez em 1997 o principal motivo de

encarceramento feminino é justamente o tráfico de entorpecentes (crime Hediondo em nossa sociedade contemporânea) – 47% das condenações.

Propusemos essa análise para reafirmarmos nossa crença numa idéia apresentada no início deste capítulo: o que muda na história das prisões não é o maior ou menor índice no número de crimes praticados inclusive porque “não existe vínculo algum comprovado entre índice de criminalidade e índice de encarceramento”¹⁰ mas sim a maior ou menor tolerância por parte do Estado com relação a determinados comportamentos tidos como criminalizáveis e passíveis de punição.

Talvez isso explique o porquê de dois olhares tão diversos sobre um mesmo objeto. O neoliberalismo não quer saber de reformas e de construção de nacionalismos, quer saber de progresso e de livrar-se de pesos desnecessários. Portanto a prisão não tem mais que consumir recursos com a desculpa de tentar recuperar ninguém é apenas um espaço de segregação dos indivíduos indesejáveis, para que estes não se convertam em problemas para “a sociedade de bem” (quase sempre *de bens*). O que mudou para além da arquitetura da prisão nesses anos todos foi principalmente a função social e a expectativa da população em relação à prisão. Agora embora o discurso oficial continue sendo o mesmo de ressocialização, a maioria das pessoas já não acreditam mais que a prisão seja outra coisa senão uma forma de segregar pessoas que não interessam mais à sociedade e como predomine na sociedade atual o que Garland (1999) chamou de uma polarização entre a “criminologia do eu” e a “criminologia do outro”, onde a primeira vê o criminoso como alguém a nossa imagem e semelhança e a segunda sataniza o criminoso reivindicando para ele punições ainda mais severas, por vê-lo como uma ameaça ao “nosso modo de vida”, cobra-se do Estado que ele mostre que está fazendo algo, e para

demonstrar isso o Estado investe cada vez mais na criminalização da pobreza como forma de gerenciar a insegurança social, gerada pelo desregramento da economia.

Detivemos-nos na análise do Talavera Bruce, pela sua importância histórica, uma vez que, aquela unidade prisional feminina foi a primeira penitenciária feminina do Brasil e nos serviu como parâmetro para uma (re) construção da história da Penitenciária Feminina do Paraná, como uma espécie de pista sobre por onde começar ‘à olhar’.

2.2 HISTÓRICO DA PRISÃO FEMININA NO PARANÁ

Segundo as informações oficiais divulgadas no site do DEPEN/PR (Departamento Penitenciário Nacional – divisão Paraná), desde a criação da primeira penitenciária do Paraná em 1909, as mulheres estiveram em ala separada dos homens na Penitenciária do Estado (Bairro Ahú) até a década de 60, quando foram transferidas para o centro da cidade. As obras para a construção da Penitenciária Feminina iniciaram nos anos 60 e ficaram paralisadas até 1968, sendo concluídas apenas em 1970, durante o governo estadual de Paulo Pimentel.

Eram dois pavimentos com capacidade para 40 detentas em celas individuais e aqui também como na Penitenciária Feminina do distrito Federal nos anos 40, prestava serviços na unidade, um grupo de irmãs de caridade.

Gostaríamos de fazer uma análise sociológica sobre alguns momentos históricos que deixaram suas marcas na institucionalização do sistema penitenciário paranaense principalmente em sua versão feminina que é o que interessa particularmente a esse trabalho.

¹⁰ RUSCHE; KIRCHHEIMER apud WACQUANT, 2001, p. 106.

Partimos do pressuposto de que as prisões refletem – quer na estrutura física, quer nas políticas penitenciárias, quer no perfil de sua população encarcerada, quer em seus regimentos internos – uma possibilidade do Estado gerenciar e controlar de perto os indivíduos que são obrigados a viver privados das condições básicas que deveriam ser comuns a todos os seres humanos, e ainda poder puni-los como responsáveis pela insegurança social. Por esse motivo iniciaremos analisando como a ‘laboriosa e tradicionalmente ordeira’ (DE BONI, 1998) gente curitibana (assim chamada em alguns momentos históricos, por seus expoentes literários) tratou do mal necessário que se tornou a prisão na visão da maioria dos Estados.

Para não nos alongarmos em descrições históricas que não constituem por si o objeto desse trabalho embora sejam absolutamente necessárias para dar suporte a ele, escolhemos fora as informações oficiais do DEPEN, duas autoras que tratam de dois períodos diferentes de uma história para nos ajudar a entender um pouco do que é a questão penitenciária feminina no Paraná.

A primeira é Maria Ignês De Boni em sua obra: O espetáculo visto do alto, vigilância e punição em Curitiba (1890-1920); a segunda é Eny Carbonar em sua obra: De minha cela vejo pássaros.

A primeira conta a história das formas de disciplinarização desenvolvidas em Curitiba no final do século XIX com a vinda dos imigrantes até 1920 quando também aqui no Paraná a questão social era ‘caso de polícia’. Trataremos em especial do período em que se inicia o regime penitenciário em 1908.

A segunda obra conta a experiência da autora que foi a primeira mulher a dirigir um estabelecimento penal no Paraná e também a que mais tempo permaneceu na direção da Penitenciária Feminina do Paraná – 8 anos – num período histórico efervescente (1975-

1983) Ditadura Militar e depois transição “lenta e gradual” para uma abertura política na qual se efetivaria a participação dos segmentos populares organizados.

Parece que no Brasil ninguém quer saber das histórias de suas prisões e muito menos o quer “à laboriosa e tradicionalmente ordeira gente curitibana”, mas em sociologia temos uma tradição de tentar entender para explicar também o que a história gostaria de esquecer.

Quando pensamos esse trabalho tínhamos um pressuposto e é a partir dele que analisaremos a tentativa de criação de um sistema penitenciário eficaz. Nosso pressuposto se fundamenta principalmente na análise de Perrot, Christie e Wacquant de que “para uma grande parcela do povo, sabe-se a prisão é um horizonte normal” (PERROT, 1988, p. 285) uma vez que em decorrência da “atrofia do estado Social” ocorre a “hipertrofia do estado Penal” (WACQUANT, 1999, p. 80), como forma de controlar as “classes perigosas” compostas pelos “acionistas do nada” (CHRISTIE, 1998, p. 56). Ou seja, partiremos do princípio de que no Paraná como nos outros Estados brasileiros os estabelecimentos penais foram criados e vem sendo aperfeiçoados como forma de controle social das classes empobrecidas que são (mal) vistas como potencialmente perigosas e são condenadas não tanto pelo que fazem, mas muito mais pelo que ainda podem vir a fazer se escaparem ao controle das forças repressivas oficiais do Estado. A prisão serve para manter a ordem social e servir de exemplo às classes potencialmente perigosas de como o Estado (na defesa do interesse de “todos”), trata os perturbadores da ordem social vigente.

Talvez a história não se repita, mas ela apresenta em períodos muito diferentes, problemas e soluções muito semelhantes. Quando líamos De Boni narrando o período

1890-1920 em Curitiba éramos remetidos imediatamente a Wacquant analisando o período 1995-1997 nos EUA. Dizia ela que em sua obra:

[...] estudava os mecanismos de controle social de que dispunha a sociedade curitibana daquela época para entender a formação do tecido social no qual as classes dominantes entendiam a pobreza não como uma condição de vida, mas como alvo de olhares que a transformavam num espetáculo ameaçador para a sociedade. (DE BONI, 1998, p. 3)

Wacquant por sua vez analisava o Estado penal Neoliberal super desenvolvido para gerir a miséria via sistema prisional nos EUA, apesar do tempo cronológico e do espaço geográfico não manterem nenhuma relação de proximidade entre si, os dois autores parecem estar lançando um olhar para o mesmo objeto.

Em sua análise De Boni trata entre outros aspectos das reformas urbanas ocorridas em Curitiba a partir de 1913 quando a palavra de ordem era ‘reurbanizar’ e esta idéia estava intrinsecamente ligada à idéia de higienização no sentido de limpar a cidade livrando-a dos componentes indesejáveis de sua população – meretrizes, cáftens, vagabundos, trabalhadores pobres e rústicos, mendigos, cegos e aleijados, crianças abandonadas enfim, a população feia, suja e com maus hábitos, atores preferenciais das notícias policiais e números que empurravam para cima as estatísticas das prisões.

Antecedendo esse período e cremos que não por acaso em 1909 é inaugurada a primeira Penitenciária Central do Estado. O aumento do número de instalações penitenciárias no Estado não significa necessariamente o aumento da criminalidade, mas muito mais o aumento da intolerância contra os hábitos e costumes de certa parcela da população. No caso do Paraná isso fica bem visível, se comparamos a tipificação dos crimes, com o perfil da população que se pretende excluir. Pequenos crimes (furtos de rua), divertimentos populares (rinhas de galo, jogo do bicho, bailes, “capoeiragem”),

brigas e desordens urbanas passaram a ser vigiados e considerados nocivos. A classe pobre passa a ser vista como rebelde, selvagem, potencialmente perigosa, capaz de abalar as estruturas da sociedade a qualquer momento, por ser portadora de uma violência latente.

Todo comportamento capaz de alterar a ordem social instituída, passa a ser visto como crime e deve ser reprimido pela força policial. Os governantes se empenham em inscrever o Paraná no circuito dos Estados modernos e industrializados e para isso é necessário que uma ‘boa polícia’ de prevenção exerça uma vigilância constante sobre os indivíduos suspeitos – proletários estrangeiros, gente sem instrução e sem sentimento religioso – de promover e se entregar à desordem. A embriaguez habitual, a vagabundagem, a falsa mendicidade, o meretrício escandaloso, a infância abandonada, os levantes freqüentes promovidos por agitadores perigosos portadores de idéias subversivas (leia-se grevistas) tornaram-se alvos principais da ‘boa polícia’ que viria para substituir a autoridade do médico-sanitarista que antes era responsável por garantir a sanidade à ‘boa sociedade curitibana’. Os crimes contra a propriedade representavam números muito reduzidos nas estatísticas policiais da época, o que se devia sem sombra de dúvida ao fato de ser a população curitibana ‘honrada e ordeira’ que por gozar de boas condições econômicas, sabia manter rigoroso respeito pela propriedade alheia, declaravam os jornais da época (DE BONI, 1998).

O ato de punir era visto como um direito do Estado, mas era preciso punir de forma civilizada levantando a moral dos condenados por meio de castigos sociais e reconduzindo-os à sociedade – eis o objetivo moral da prisão no Paraná, como em qualquer outro lugar. Como atestado vivo de progresso no Paraná é instalada a primeira penitenciária por meio da qual se pretende (re) educar os indivíduos perigosos para o

trabalho digno e honesto do qual se desviaram num determinado período de sua vida – aqui entram os incitadores de greves, os cáftens e as prostitutas (presas por vadiagem) enfim, um grande crime nesse período é renunciar ao trabalho.

Foi adotado o modelo auburniano de confinamento celular individual à noite e trabalho coletivo silencioso durante o dia, classificação por sexo, idade e tipo de crime. Contudo, como tudo que foge à ordem estabelecida pelas classes mais abastadas, configura como crime, não há como abrigar todos os “criminosos”, como manda aquele modelo (em isolamento e silêncio). Continuam existindo as casas de detenção onde são confinados homens, mulheres e menores condenados pelos mais diversos delitos, juntos.

Quanto às mulheres, eram alvo das figuras penais que previam crimes ligados à moral. A prostituição em si não se constituía em ação criminosa, segundo o “saber médico-policial” a prostituição era classificada como um vício, uma espécie de doença moral.

A meretriz era vista como “mulher pública”, depravada que rejeitava o casamento e a maternidade, preferindo gastar suas horas em busca do prazer. Contudo a sua existência “é uma necessidade vital, (...) uma válvula de segurança social”, no dizer do saber médico (DE BONI, 1998, p. 125).

Os outros crimes femininos estavam ligados à sexualidade e à maternidade (aborto e infanticídio), quando muito eram homicídios passionais. Quase nunca crimes contra a propriedade e os crimes contra a segurança da pessoa e a vida eram mais facilmente absolvidos que os crimes praticados contra a propriedade. Numa “sociedade do trabalho”, na qual teoricamente todos tinham acesso à propriedade, “subtrair um bem material”, transformava o indivíduo em elemento não útil à sociedade e, portanto, mais facilmente condenado pelo júri (DE BONI, 1998, p. 149). Sendo criminosas de importância

secundária, não mereceram muita preocupação por parte do Estado que só nos anos 60 irá se preocupar com a criação de uma instituição penal feminina.

O outro período da prisão feminina no Paraná analisaremos através das memórias de Eny Carbonar.

Instalada efetivamente nos anos 70, no município de Piraquara, a Penitenciária Feminina fazia parte do Complexo Penal Paranaense. Segundo esta autora, entre os inúmeros pontos positivos desta unidade penal, destacava-se a existência de amplo alojamento para as mães e suas crianças, excelente salas de trabalho desde a sua inauguração.

Em 1975 o número de detentas é de 50 mulheres e a capacidade do presídio é de 40 em celas individuais, isso correspondia a 2% do total da população carcerária. Entre as tentativas de explicação do por que das mulheres delinqüem menos, estava a idéia de que “à mulher delinqüe menos porque somente ela tem o poder de carregar a vida em seu ventre. Ela é a grande mãe” (CARBONAR, 1987, p. 02). Pode-se notar que a questão da imposição social da maternidade acompanha as mulheres até na prisão. A mulher mesmo encarcerada continua na maioria dos casos, sendo o elo que mantém unida a família e por vezes, continua responsável pelo seu sustento, quando não pelo cuidado direto dos filhos que a acompanham até durante o cumprimento da pena.

A autora afirma que houve época em que a Delegacia de costumes enviava as prostitutas (presas por vadiagem) que tinham por determinação legal uma curta permanência na prisão, mas era tempo suficiente para “perturbar a valer” a ordem da Casa.

Segundo Carbonar (1987) existiam ali no estabelecimento as “puxadoras” de carros para o Paraguai, as quadrilheiras e a “grande massa carcerária” composta por mulheres

miseráveis, doentes (sífilis, tuberculose, lepra), analfabetas, mulheres com distúrbios mentais, geralmente vítimas da violência dos maridos cujas mortes as levavam à prisão.

Em relação aos crimes cometidos naquele período poucas mataram por ciúmes ou “por amor” como era comum na época. Muitas faziam parte de bandos que se organizavam para roubar e matavam quando era necessário, matavam como os homens mais por dinheiro que por amor, as demais matavam porque estavam cansadas de apanhar anos a fio e já eram mulheres de meia idade.

Vários foram os dilemas da prisão feminina apresentados por Carbonar, entre eles a falta de oportunidades das egressas do sistema que por não conseguirem emprego reincidiam e voltavam para a prisão para cumprir penas desta vez maiores “o preso vai precisar da comunidade, mas a comunidade não vai precisar do preso”, dizia a autora (CARBONAR, 1987, p. 79).

Além da falta de oportunidade de trabalho, as detentas sofriam a falta de apoio da família, as solteiras quase não recebiam apoio dos pais e irmãos, as casadas eram quase sempre abandonadas, ou os companheiros já estavam cumprindo pena na Penitenciária Central. Muitas delas haviam “caído” por tentativa de fazer entrar (nos dias de visita) drogas e armas na prisão masculina, ou como já foi dito anteriormente, grande parte eram as “viúvas da prisão”, as que mataram os companheiros que as maltratavam. Estas quando saíam, retornavam tempos depois. Encontravam “mais” apoio “do lado de dentro dos muros da prisão”.

Um terceiro problema era a questão sexual na prisão. A visita íntima ainda não estava regulamentada naquela época – e nem está ainda hoje (pelo menos não de forma equânime) – apenas as presas de bom comportamento podiam receber visita do marido ou companheiro desde que comprovados três anos de convivência anterior à prisão, “à fim

de que não se instalasse no presídio um prostíbulo em nome do Estado” (CARBONAR, 1987, p. 121). O que para os homens era um direito, para as mulheres era um prêmio por bom comportamento.

As mulheres quando eram condenadas estavam em idade sexualmente ativa e tinham sua sexualidade negada como manifestação natural do ser humano e, portanto, reprimida. Como não tinham parceiros fixos eram excluídas da “possibilidade” da visita íntima que não era ainda um benefício legal, mas um privilégio de uma minoria.

As relações homossexuais eram duramente reprimidas; em 1986 em Porto Alegre se propunha no I Encontro Nacional de Penitenciárias Femininas que a sexualidade das detentas fosse respeitada, bem como suas opções sexuais e que as punições disciplinares aplicadas a prática homossexual fossem abolidas (CARBONAR, 1986, p. 121). A principal justificativa contra as práticas homossexuais era que gerariam conflitos, rixas e desordem na prisão.

O trabalho na unidade continuava a ser visto como redenção para as detentas e a exemplo de outras unidades prisionais femininas no país, não fugia ao modelo doméstico: costura, bordado, tapeçaria, limpeza e conservação da unidade, além de cozinha, enfim não preparava a detenta para o tal mundo do trabalho tão cantado em verso e prosa. Preparava para as lides domésticas que só serviriam em caso de casamento ou para trabalhar em casa de família, neste último caso as possibilidades eram quase nulas, pois havia o preconceito contra as egressas do sistema penitenciário. Quem colocaria para trabalhar em sua casa uma ex-detenta? Naquele período não havia ainda o benefício da remissão da pena – três dias de trabalho por um dia da pena – que só passaria a vigorar a partir de 1984 com a Lei de Execução Penal, porém havia a obrigação do trabalho imposto – na medida do possível – pelo artigo 65 do Estatuto Penitenciário do Paraná.

Algumas empresas contratavam os trabalhos das detentas como a fábrica de calçados Gigi, a firma Móveis Helen, a Telepar, a Schause S/A Indústria Mecânica e Eletrônica além de algumas secretarias estaduais.

Em 1982 a prisão feminina foi transferida para o anexo do Ahú e perdeu a maior parte de suas salas de trabalho e a creche, as detentas perderam sua possibilidade de trabalho remunerado e as crianças voltaram para as celas com as mães. A creche existia desde a segunda metade dos anos 70. Foi criada (formalmente) na gestão da Dra. Eny Carbonar como uma tentativa explícita de controle social do tempo ocioso das mães. Segundo a diretora as mães usavam os filhos como meio de evitar os trabalhos na unidade e também para que as crianças pudessem respirar num ambiente livre da fumaça do cigarro das mães e crescer sem ter que ouvir suas conversas nada edificantes sobre crimes e vinganças. O lugar da Penitenciária Feminina foi ocupado por um Centro de Recuperação de Toxicômanos, pois segundo o secretário de justiça da época as drogas eram mais nocivas à sociedade naquele momento.

Em 1983 novas mudanças no governo: muda pela segunda vez o secretário de Justiça. O antigo secretário é substituído por Túlio Vargas, para quem os toxicômanos deixaram de ser o inimigo público número um da “brdeira sociedade curitibana”. A Penitenciária Feminina do Paraná volta para suas instalações originais onde permanece até os dias atuais, infelizmente com uma população cada vez maior, das 45 detentas que cumpriam pena quando a Doutora Eny era a diretora da unidade, hoje temos um número que varia em média de 330 a 350 detentas.

3 RETRATO FALADO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

3.1 PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DAS DETENTAS E TIPOS DE CRIMES MAIS COMUNS NA UNIDADE

A mesma sociedade que nos induz a consumir desmedidamente e nos cobra a dignidade de trabalhadores honestos, nega à maioria das pessoas as duas coisas simultaneamente. Não há emprego assalariado para a maioria das pessoas e conseqüentemente não há como consumir, mas o apelo ao consumo como forma de cidadania plena atinge em cheio as classes mais pobres. Se não há como ter salário para consumir, ainda sobra o desejo de consumir, e a ilusão de que as oportunidades são iguais para quem tem força de vontade. Então esses “desocupados” tornam-se na visão do Estado uma ameaça para o restante da sociedade, e se convertem em “classes potencialmente perigosas”. São perigosas porque nada tendo, nada terão a perder e, portanto se tornam difíceis de governar. (CHRISTIE, 1999)

Mulheres pobres são parte integrante dessas classes potencialmente perigosas e devem ser, segundo o Estado, controladas de perto. Apesar de representarem uma porcentagem insignificante nos índices oficiais de criminalidade, recebem atenção “especial” dos veículos de comunicação e se encarceram cada vez mais as mulheres e como medida de “humanização da “pena” encarceram-se também os bebês das classes pobres”.

Segundo a diretora da unidade o crime “típico” de mulheres é sem dúvida nenhuma o tráfico de entorpecentes, por ter se convertido nos últimos anos numa possibilidade de

fonte de renda e conseqüentemente na porta de entrada (ainda que pelos fundos) para a sociedade do “consumo, logo existo”.

A partir dessa idéia apresentamos utilizando uma expressão policial um “retrato falado” da Penitenciária Feminina do Paraná. Ele confirmou nossa primeira hipótese de que não tendo como absorver toda a mão de obra disponível, nem como converter os desocupados em trabalhadores assalariados, o melhor que se pode fazer é ampliar a abrangência do sistema penitenciário como forma de controle social dos pobres.

Atualmente a Penitenciária Feminina do Paraná PFP – Prisão de Segurança Máxima conta com uma população de 332 mulheres que cumprem pena de privação de liberdade por diversos tipos de crimes, mas preferencialmente por tráfico de entorpecentes. Há uma pequena variação entre os dados de nossa pesquisa e algumas tabelas porque os dados são de fevereiro 2005 e as tabelas de dezembro 2004. Por ser uma diferença bastante pequena (4 pessoas) e não alterar de forma significativa o resultado geral optamos por utilizar em alguns casos para fins de análise, os dados de 2004 que constam das tabelas oficiais da penitenciária, em outras casos utilizamos dados de 2005 conforme a disponibilidade dos mesmos.

A capacidade da unidade é de 348 detentas encarceradas em cubículos de 3 em 3, correspondendo a uma parcela ínfima do total da população carcerária do Estado.

Examinando a faixa etária das detentas pudemos constatar que é uma população bastante jovem, são mulheres em idade de participar do processo de trabalho (caso houvesse mercado de trabalho para todos) e também em idade de reprodução. A faixa etária predominante é de 21 a 30 anos, totalizando 52% da população atual da PFP, apenas 5,3% das detentas tem mais de 50 anos, a idade média é de 21 a 25 anos. Ou seja, além do Estado não precisar se preocupar em arrumar postos de trabalho para estas

mulheres que poderiam inclusive estar disputando com os homens os raros empregos disponíveis fora da prisão ainda se evita que tenham filhos, uma vez que apenas 7,5% da população total têm direito a visita íntima.

QUADRO 1 - FAIXA ETÁRIA DAS DETENTAS

Faixa Etária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média	%
18 a 20 anos	5	13	12	13	14	12	13	13	15	14	13	10	12	2
21 a 25 anos	68	90	77	81	83	80	86	91	93	91	95	95	86	30
26 a 30 anos	61	69	66	67	69	67	69	70	75	72	78	77	70	27
31 a 35 anos	18	25	44	45	48	47	48	48	48	47	48	47	43	8
36 a 40 anos	23	43	32	31	33	30	32	31	31	30	33	31	32	10
41 a 45 anos	19	34	38	39	41	40	40	42	42	43	41	38	38	8
46 a 50 anos	18	17	16	16	18	17	17	17	19	20	19	21	18	8
51 a 55 anos	4	6	10	10	10	10	10	10	9	8	7	6	8	2
56 a 60 anos	8	4	4	4	4	4	4	3	2	2	2	2	4	4
61 a 65 anos	3	3	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1
66 a 70 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Acima de 70 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
TOTAL	227	304	301	308	322	309	321	327	336	328	337	328	313	100

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP (2004).

Cerca de 70% das detentas são procedentes do interior do Estado, estão por tanto longe de suas famílias e raramente recebem visitas, uma vez que a grande maioria é de família

pobre. No momento (fevereiro 2005) não havia nenhuma detenta procedente da área rural, 18% vinham da região metropolitana de Curitiba e os outros 12% eram procedentes de outros Estados e destas 21 eram estrangeiras (3 argentinas e 18 paraguaias) a maioria condenada por tráfico.

QUADRO 2 – PROCEDÊNCIA DAS DETENTAS EM 2004

Procedência	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média	%
1. Da Região Metropolitana	44	57	55	57	63	57	59	61	63	61	59	56	58	18
2. Do Interior (cidade)	152	212	212	215	220	214	223	225	228	226	236	235	217	70
3. Da Área Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
4. De outros Estados (incluindo estrangeiros)	31	35	34	36	39	38	39	41	45	41	42	37	38	12
TOTAL	227	304	301	308	322	309	321	327	336	328	337	328	312	100

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP (2004).

Quanto ao tempo de permanência destas mulheres na escola antes da prisão os dados são os seguintes:

QUADRO 3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS DETENTAS EM 2004

Escolaridade	JAN*	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média	%
Analfabetas	*	40	38	38	38	36	40	42	43	41	42	36	36	12,1
Alfabetizadas	*	62	51	57	64	63	62	57	56	53	65	62	54	18,1
1º Grau Incompleto	*	50	106	64	69	69	63	72	81	80	61	56	64	21,4
1º Grau Completo	*	56	38	49	50	51	54	48	47	48	62	68	48	15,9
2º Grau Incompleto	*	48	36	51	53	56	55	52	54	53	49	52	47	15,5
2º Grau Completo	*	40	24	38	39	36	39	44	44	42	43	43	36	12,0
Superior Incompleto	*	5	5	7	8	8	65	8	7	7	9	6	11	3,8
Superior Completo	*	3	3	4	4	3	3	4	4	4	6	5	4	1,2
TOTAL	*	304	301	308	325	322	381	327	336	328	337	328	300	100,0

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP (2004).

* Dados de JAN. não disponíveis no sistema

No que diz respeito ao estado civil, as detentas são classificadas em sete categorias (amasiada, casada, divorciada, separada, separada judicialmente, solteira, viúva) e destas 52,5% são solteiras e 20,4% são amasiadas. Porém a maior parte das mulheres mesmo as casadas quando entram para o sistema acabam sendo abandonadas por seus “companheiros” que quando não estão presos acabam se casando com outra (ainda que o tempo de condenação da mulher seja curto).

QUADRO 4 – ESTADO CIVIL DAS DETENTAS EM 2004

Estado Civil	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média	%
Amasiada*	48	50	56	63	66	63	66	69	73	69	73	69	64	20,4
Casada	27	35	36	39	41	39	41	39	38	38	41	38	38	12,1
Divorciada	15	14	11	15	17	16	18	17	16	16	16	16	16	5,0
Separada	2	13	13	16	18	15	17	17	15	14	13	14	14	4,5
Separada Judicialmente	2	4	2	2	2	1	3	4	4	4	4	4	3	1,0
Solteira	121	176	169	159	164	161	160	164	173	172	175	172	164	52,5
Viúva	12	12	14	14	14	14	16	17	17	15	15	15	15	4,7
TOTAL	227	304	301	308	322	309	321	327	336	328	337	328	312	100,0

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP (2004).

- O termo amasiada é ainda utilizado pelo DEPEN para classificar as detentas quanto ao seu Estado Civil, por isso conservamos a denominação.

Quanto aos tipos de crimes cometidos os dados atestam que a maior parte dos crimes tem origem econômica, são crimes contra o patrimônio e tráfico de entorpecentes, 284 das 332 prisões se deram por crimes dessa natureza.

QUADRO 5 – CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE CRIME
COMETIDO - JANEIRO/2005

ARTIGO	ESPECIFICAÇÃO DO CRIME	Nº . DE DETENTAS
12	Tráfico de entorpecentes	216
159	Seqüestro	01
171	Estelionato	13
155	Furto	19
157 (2º)	Roubo	32
158	Extorsão	02
311	Adulteração de Chassi de Veículo	01
288	Formação de Quadrilha	03
157 (3º)	Latrocínio	09
121	Homicídio	33
213	Auxílio ao Estupro	01
228	Favorecimento à Prostituição	02
	TOTAL	332

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP (2004).

Gostaríamos de analisar a questão das prisões por tráfico, segundo dois autores contemporâneos – Nils Christie e Barry Glassner. O primeiro afirma que uma vez que aumenta o número de crimes contra o patrimônio em proporções que a polícia não pode fazer muita coisa para solucionar e ainda assim precisa dar a população o sentimento de estar sendo protegida é necessário mudar o foco das atenções dos crimes insolúveis para as drogas tornando-as o inimigo público numero 1 da sociedade. “Quando a pobreza é explicada pelas drogas, não é necessário empreender uma discussão mais séria sobre os fracassos das medidas de bem-estar social.” (CHRISTIE, 1998, p. 61) É necessário apenas encarcerar o traficante, e aí como traficante prende-se qualquer pessoa que tenha em sua posse ou em sua casa qualquer quantia de maconha que seja superior a 10 gramas. Dessa forma se justificam os defeitos da sociedade e “se põe atrás das grades uma grande parcela da população não produtiva” (CHRISTIE, 1998, p. 61).

Sobre o mesmo assunto Glassner¹¹ afirma que ao invés do Estado encarar sua própria culpa pela deteriorização de imensas áreas urbanas e pela miséria social e econômica em que vive grande parte da população, é mais fácil responsabilizar as drogas por essa deteriorização. Assim o que é na verdade subproduto da desigualdade social acaba se convertendo em sua causa.

Ambos os autores falam sobre os EUA, mas a análise se aplica facilmente ao caso brasileiro. Encarcerando-se a população pobre que trafica, está-se buscando “sanear” a sociedade incriminando um grupo social marginalizado, redimindo assim o Estado de suas obrigações para com eles.

Esse foi um aspecto bastante chocante de nossa pesquisa de campo. Pudemos constatar por algumas entrevistas e pela análise dos dados que criminalizar a miséria tem sido uma forma eficaz de mostrar a existência da lei existe e a eficácia da polícia. Constatamos ainda que o controle social do Estado sobre os estratos mais baixos da sociedade, não só é bastante forte como também já se naturalizou entre as pessoas desses estratos as quais só se indignam quando a violência do aparelho repressor do Estado ultrapassa os limites a que estão “acostumados” a sofrer. Normalmente as pessoas entrevistadas vêm a si próprias como um problema social em si. Na sua visão de mundo, são elas as únicas culpadas pela sua situação e o Estado como um pai está apenas utilizando seu poder “natural” de castigar, “chamar a razão” seus “filhos desobedientes”. Muitas dizem: “eu errei e estou aqui para pagar pelo meu erro”. Parece-lhes muito natural ir para a cadeia, é quase como se fosse uma trajetória “natural” – os pobres são sempre esperados na cadeia – não lhes causa nenhum espanto serem presas,

¹¹ Sobre esse assunto ler: GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**. São Paulo: W11, 2003. p. 223 e seguintes. Especialmente o Cap. 6 que traz uma boa discussão sobre como o Estado norte americano criminaliza cada vez mais as drogas.

algumas (poucas) quando se indignam o fazem não contra o sistema em si, mas contra um ou outro aspecto da prisão como podemos notar nesse fragmento de entrevista com uma detenta:

O juiz não devia de ser tão severo quando a gente é primária, [...] a gente deveria de poder ser escutada, e aquilo que a gente diz deveria de ser acreditado quando a gente está grávida [...]. A polícia não devia poder bater na gente e desaforar a gente, mesmo tendo mandato de prisão. [...] Tráfico devia de ser crime hediondo, mas matar alguém devia de ter pena maior, porque a pior coisa do mundo que se pode fazer pra alguém é matar. (V. H. C., 18 anos, condenada a 6 anos, é mãe de um bebê de 4 meses).

QUADRO 6 – SITUAÇÃO JURÍDICA DAS DETENTAS
EM 28 DE JANEIRO DE 2005

CONDIÇÃO DAS DETENTAS	Nº.
Presas Provisórias Justiça Federal	004
Presas Provisórias Justiça Estadual	112
Presas Condenadas Primárias	182
Presas Condenadas Reincidentes	34
TOTAL	332

Fonte: Relatório do Depto. Jurídico da PFP (2005)

O Estado trancafia os pobres pra mostrar aos outros pobres como serão tratados os que criarem problemas à ordem estabelecida. A lei existe e funciona – os pobres são testemunhas e exemplo disso.

Voltando ao perfil das detentas, quanto à cor 72% das detentas são brancas, 25,1% são pardas e os outros 2,9% se distribuem entre as negras e amarelas. Isso se deve mais a forte imigração estrangeira na composição da população do estado como um todo, do que numa ausência de preconceito racial. Aqui quem mora nas favelas não são apenas os negros, mas os migrantes brancos e pobres das áreas agrícolas de onde foram expulsos. Mas uma coisa permanece, são todos pobres e como já cantou Caetano Veloso – ‘O Estado tenta mostrar aos

(quase) brancos pobres como pretos, como é que pretos, pobres e mulatos e quase brancos pretos de tão pobres são tratados” (ROBRIGUES, 1994, p. 26).

QUADRO 7 – CARACTERIZAÇÃO DE RAÇA* EM 2004

RAÇA/COR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média	%
Brancas	192	235	222	225	234	224	228	224	227	226	233	226	225	71,9
Negras	4	7	8	8	8	7	9	10	10	9	10	9	8	2,6
Amarelas	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,3
Pardas	31	61	70	74	79	77	83	92	98	92	93	92	79	25,1
TOTAL	227	304	301	308	322	309	321	327	336	328	337	328	312	100,0

Fonte: Relatório Mensal do DEPEN/PFP em 2004.

* O termo raça é ainda utilizado pelo DEPEN para identificar a cor da pele das detentas.

Quanto ao tamanho das penas a que foram condenadas, estão assim classificadas:

QUADRO 8 – TEMPO DE DURAÇÃO DA PENA
JANEIRO/2005

DURAÇÃO DA PENA	Nº. DE CONDENADAS
Até 01 ano	00
De 02 a 04 anos	116
De 04 a 08 anos	57
De 08 a 12 anos	13
De 12 a 20 anos	16
Mais de 20 anos	14
TOTAL	216

Fonte: Relatório do Depto. Jurídico da PFP em 2005.

Dentro da unidade existem cerca de 12 canteiros¹² de trabalho que empregam mais ou menos 145 detentas com rendimentos que variam entre 42 reais do pecúlio pago pelo governo até 800 reais nos canteiros particulares que remuneram por produtividade. Em relação aos canteiros que remuneram por produtividade ao invés de ressocializar acabam causando mais problemas como rixas entre as detentas que disputam esses canteiros que

¹² “Canteiro” significa na Penitenciária as empresas (públicas ou privadas) que oferecem trabalho para os detentos em diversos setores como confecção, serigrafia, componentes eletrônicos para calculadoras, ou mesmo na limpeza e manutenção da penitenciária.

não são suficientes para absorver toda a mão-de-obra disponível uma vez que a população inteira é muitas vezes superior ao número de vagas disponíveis. As internas são selecionadas e encaminhadas para os canteiros de trabalho pela direção da unidade em primeiro lugar observando a necessidade de manutenção da penitenciária (limpeza e conservação) em segundo lugar são distribuídas conforme a disponibilidade das vagas.

Apenas as mães que têm seus filhos consigo na cadeia durante o cumprimento da pena não disputam as vagas dos demais canteiros de trabalho porque seu canteiro “natural” será a creche. Todas as mães com filhos na creche do presídio são obrigadas a trabalhar lá. Embora muitas considerem isso como uma vantagem – estar perto dos filhos – outras se lamentam por não poderem trabalhar nos canteiros nos quais seriam melhor remuneradas. Houve um tempo em que as mães podiam trabalhar meio período na creche e meio período em outro canteiro. Mas com o tempo isso foi se tornando “inviável” segundo a coordenação da creche, pois as mães “preferiam” os canteiros que pagavam mais a ficar com os seus filhos. Vinham para a creche, faziam o serviço rapidamente e corriam para o trabalho sem dar atenção para os filhos. Então a direção decidiu que as mães teriam o “direito” de trabalhar somente na creche e receber o pecúlio pago pelo Estado. Segundo a coordenadora da creche “final elas não vieram aqui com a função de ganhar dinheiro, só de ressocializar”. Através das entrevistas com as mães, pudemos notar que não seria uma questão de preferência, mas de necessidade, pois muitas continuam mesmo depois de presas enviando dinheiro para ajudar a sustentar a família e as que recebem apenas o pecúlio ficam impossibilitadas de enviar dinheiro para os seus.

Às vezes a administração parece ignorar as condições econômicas em que vivia a detenta e as condições em que vive ainda a família, é como se ressocializar não passasse também por ter emprego, salário, possibilidade de consumir, comprar coisinhas para o

filho como muitas declararam em entrevista. O “instinto materno” é uma construção histórica e social, assim como a “necessidade de consumir”, mas nos estratos sociais mais baixos a segunda tem uma força maior que o primeiro e as agentes se ressentem pelo fato das mães não se “comportarem como mães”.

Algumas mães (poucas) declaram que é melhor ficar só na creche, porque trabalhar em dois canteiros é muito pesado, é como “tirar duas cadeias”.

De maneira geral, se fôssemos realmente apresentar de forma muito resumida um retrato falado da população desta unidade prisional feminina ele ficaria mais ou menos assim:

É uma população predominantemente branca 72%, jovem com idade entre 21 e 30 anos, 52,5% é solteira, com baixo nível de escolarização, recrutada nas camadas populares mais modestas, a maioria veio do interior do Estado 69,2%, boa parte da população tem mais de 3 filhos (a média é 6 filhos) a grande maioria 82,5% foi condenada por tráfico e por crimes contra o patrimônio, a maior parte cumpre penas consideradas curtas, (02 a 04 anos) e o índice de reincidência daquela unidade é (segundo estimativas das agentes entrevistadas) de aproximadamente 50 %.

Contudo ao final desta análise de dados quantitativos gostaríamos de deixar claro que esse é um retrato das detentas e não das criminosas do Paraná. Segundo Julita Lemgruber (e concordamos com ela) não é possível extrair características do crime e do criminoso através de uma amostra da população carcerária. “Antes de qualquer coisa, deve-se ponderar sobre que tipos de crimes, ou que estratos sociais, tendem a aparecer com mais frequência nas estatísticas o que, aliás, conduz também à discussão acerca da imunidade de determinadas camadas sociais.” (LEMGRUBER, 1999, p. 51)

3.2 ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE

A penitenciária Feminina do Paraná – PFP ocupa atualmente uma área de 3.200m², tem capacidade para 348 detentas e abriga atualmente uma população de 332 das quais 116 são provisórias e 216 já foram julgadas e condenadas.

Atualmente trabalham naquela unidade 88 agentes penitenciários em grupos de 20 por turno, segundo informações da direção da unidade. Porém as agentes que trabalham nesses turnos afirmam que existem 12 guardas oficialmente, mas apenas 8 estão no plantão porque tem agente de férias, tem agente afastado por problemas de saúde, tem agente que se aposentou, enfim há uma defasagem de pessoal na segurança de uma Unidade prisional classificada como Unidade de Segurança Máxima.

Segundo a diretora do presídio existem ali 01 médico, 01 psicólogo, 02 assistentes sociais, 05 enfermeiras, 01 dentista, 01 advogado, 02 pedagogos, e 07 funcionários administrativos.

Há 12 canteiros de trabalho que empregam 45% das detentas. Um desses canteiros é a creche “Cantinho Feliz” que emprega 18 mães pagando pelo trabalho delas R\$ 42,00, com os quais devem comprar fraldas descartáveis que não serão fornecidas pela unidade e nem podem ser trazidas pela família, porque não há funcionário nem tempo disponível para revistar uma por uma. Atualmente está em fase de implantação na unidade uma fábrica de fraldas e absorventes que depois que estiver produzindo irá abastecer todas as unidades do Complexo Penitenciário.

Tem ainda uma Escola que se resume a uma sala de aula, a Capela, a biblioteca, 01 refeitório, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 quarto para a visita

íntima, 01 lavanderia que segundo as agentes acaba se tornando local para “encontros homossexuais clandestinos” já que praticamente todos os cubículos dispõem de tanques para lavar roupas. São poucas aquelas freqüentam o local (e muitas as que não são contempladas com o direito à visita íntima) a observação entre parêntesis é nossa, uma vez que parece consenso entre a direção e as agentes que afirmam que a cadeia não é lugar para “liberdades” principalmente de opção sexual.

Há um pavilhão especial chamado “Galeria A” no qual só permanecem as gestantes (“desde que a barriga começa a aparecer”) e as mães com filhos de menos de 6 meses (período de amamentação). E ainda há uma creche, a “Creche Cantinho Feliz”, para onde vão os bebês depois dos 6 meses e na qual podem permanecer até os 6 anos de idade. Existe um pavilhão para isolamento das detentas que ingressam no sistema, no qual elas ficam por 30 dias em isolamento e para adaptação e 01 cela para medidas disciplinares (“tranca”).

Tudo numa cadeia parece contraditório. Numa publicação oficial do Estado (Calendário da SEJU 2004) lê-se a seguinte declaração: *“O preso perdeu a sua liberdade, mas não a sua dignidade, daí a política pública de respeito ao ser humano.”* (Aldo José Parzianello).

Certamente se essa frase se encontrasse num trabalho de Sociologia, seríamos “convidados” por nosso orientador a explicar alguns conceitos como: dignidade e respeito ao ser humano e teríamos grande dificuldade em estabelecer uma relação direta entre eles e a tal “política pública” do Estado para os pobres.

Primeiro há uma grande contradição no projeto de qualquer cadeia (não só no Paraná como em qualquer lugar no mundo) em se isolar o indivíduo do convívio social para (re) ensiná-lo a conviver em Sociedade, só se for na “Sociedade dos Cativos”

(SYKES, 1999) e nesta não será o Estado quem irá adaptá-lo, será seu próprio senso de sobrevivência. Segundo, mesmo para adaptar-se “às regras de convivência” na cadeia isola-se o indivíduo do seu novo grupo por 30 dias. Parece-nos mais uma tentativa de fazer o indivíduo penitenciar-se no sentido mais religioso da palavra (castigar-se para fazer expiar suas culpas), “quebrar” suas resistências psicológicas.

Depois vem a questão do direito humano à sua sexualidade. Por um lado se priva a detenta da visita íntima que não obedeça aos critérios pré-estabelecidos pelo Estado. Esses critérios são baseados no modelo de casamento formal, pois embora não precise ser casada no civil, a detenta tem que comprovar através de duas testemunhas que vivia junto com o companheiro antes de ser presa por um período de pelo menos três anos, ou no caso de ter filhos com o mesmo. Ou seja, impõem-se as regras (leis, normas, costumes) criadas pelo Estado, a fim de evitar como declarou em seu livro a Dra. Eny, que na cadeia seja “instalado um prostíbulo em nome do Estado” (CARBONAR, 1987, p. 121). Ou nas palavras da atual diretora para que “os dois não se conheçam na cadeia e depois queiram vir transar aqui dentro. Não, isso não, para ter direito à visita íntima aqui tem que provar tudo direitinho!”

Por outro lado se reprime (hoje de forma mais velada) as práticas homossexuais, principalmente nos estabelecimentos penais femininos. Encontramos isso na fala de uma das agentes penitenciárias que declarava: “se tem tanque no cubículo o que é que elas vão fazer na lavanderia?... (risos) vão fazer o que não deve...”. No caso aqui em questão “o que não deve” significa encontros homossexuais.

Quando indagamos se namorar outra detenta era proibido ainda hoje, a mesma agente afirma meio sem jeito: “... não é que seja proibido, é que eu particularmente não gosto, não concordo com isso, e depois acaba dando confusão...”

Isso nos remete a Julita Lemgruber quando a autora fala sobre a adaptação da detenta, afirmando que na prisão há claramente uma tentativa de imposição de valores do grupo dominante (nesse caso representado pela fala da agente) ‘para o qual ‘a vida condigna’ é aquela levada pelo indivíduo honesto, trabalhador, cumpridor de seus deveres e não infrator das leis de seu país” (LEMGRUBER, 1999, p. 38).

Embora não haja registros de “confusões” por práticas homossexuais, o discurso da manutenção da ordem na prisão serve como justificativa para reprimir as manifestações sexuais das detentas. O que ocorre realmente é que as detentas são submetidas ao que Coelho chamou de “processo de infantilização” (COELHO, 1987, p. 11), ou seja, são controladas em suas mínimas manifestações individuais. Nada há que possa ser feito sem a autorização das guardas, até mesmo sua sexualidade é vigiada, controlada, desvalorizada e recriminada na prisão.

Afirmamos, contudo que os problemas que encontramos na Penitenciária Feminina do Paraná não são particularidades ou aberrações encontradas apenas naquela unidade ou apenas no Paraná, são inerentes à própria estrutura das instituições prisionais. Não há como ser diferente sendo prisão, não há como criar uma prisão não violenta, mais humana se o ato de privar alguém da liberdade já é por si violento e desumano, uma forma de controle social aplicada preferencialmente contra as classes socialmente marginalizadas, excluídas dos direitos mais básicos. Apenas sua condição de seres humanos já deveria lhes assegurar direitos como: alimentação, abrigo, acesso à saúde, possibilidade de desenvolver um trabalho produtivo e se sentir útil à sociedade, direitos esses que deveriam ser garantidos pelo Estado e não são.

Finalizando essa apresentação geral, afirmamos que a Penitenciária Feminina do Paraná é apenas uma prisão sem atribuir-lhe juízos de valor. Seria redundância afirmar

que é uma prisão ruim da mesma forma como seria ingenuidade afirmar que é uma boa prisão. É uma prisão e isso diz tudo. Pensando o Sistema Penitenciário Paranaense como parte integrante do Sistema Penitenciário brasileiro, concordamos com Moraes: ‘Parece-nos que, aqui, a prisão e o sistema penitenciário nasceram para ser exatamente o que são e o que sempre foram: uma forma de controle social perverso’. (MORAES, 2003, p. 150)

Por um lado criminaliza a miséria como se esta fosse condição *sine qua non* para a delinquência e por outro serve de vitrine para outros pobres se verem ali refletidos e lembrarem sempre de qual é a política pública mais eficaz que o Estado reserva para eles.

4 “CRECHE CANTINHO FELIZ” – A EXPERIÊNCIA DO PARANÁ

A creche da Penitenciária Feminina do Paraná foi criada na segunda metade dos anos 70 pela doutora Eny Carbonar, que no período de 1975 a 1983 dirigiu aquela unidade penal. Quando a mesma foi convidada a dirigir aquele espaço, já existia o “alojamento para as mães com bebês recém-nascidos”, desde a inauguração da Penitenciária em 13 de maio de 1970.

Segundo aquela diretora, salvo o cheiro de fumaça de cigarros, no alojamento das mães, os quartos eram amplos, a iluminação natural, o ambiente era simpático, mas havia um problema: as mães usavam os filhos para fugir de qualquer tipo de trabalho (vale a pena lembrar que naquela época não havia remissão da pena através do trabalho). Então “para acabar com aquele estado de coisas, já que não podíamos impedir a permanência das crianças na prisão, o importante era dar-lhes uma creche” (CARBONAR, 1987, p. 39). Deduzimos desta afirmação que o principal objetivo da creche era controlar o tempo ocioso das mães que segundo a autora, ficavam o dia todo com garotões de 3 ou 4 anos no colo em animadas rodas de chimarrão.

A creche recebeu inicialmente o nome de “Maria Arlene de Lima Justus” – (fundadora do Lar Bethânia em Maringá) e foi inaugurada pelo então secretário Túlio Vargas. Iniciou com 16 crianças que choravam por ter que permanecer longe das mães e 16 mães que reclamavam o tempo todo das brigas entre as crianças.

As crianças usavam “uniforme alegrinho”, estavam sempre limpas e bem alimentadas, “passando algumas horas do dia num ambiente só delas, longe da poluição auditiva e dos cigarros. Só eram entregues às mães, durante o recreio do almoço e no final do dia... mais

uma vitória da equipe no sentido de melhorar as condições de vida daquelas crianças confinadas, sem terem qualquer culpa da culpa de suas mães” (CARBONAR, 1987, p. 41). Aqui se pode perceber a preocupação em afastar as crianças das más influências de seu meio, como era o objetivo das creches desde que surgiram no início do século XX no Brasil, conforme demonstraremos no final deste capítulo.

Não se sabe bem ao certo por que, mas não existem relatos oficiais da história da creche nesse período. O único relato que encontramos foi quando durante a pesquisa (no levantamento bibliográfico) nos deparamos com o livro de memórias da Dra. Eny, que foi de grande utilidade para indicar novos caminhos para a pesquisa. Foi através deste livro que tomamos conhecimento que a creche foi fechada quando o presídio feminino foi transferido em 11 de fevereiro de 1982 para uma ala da Prisão Provisória do Ahú, cedendo suas instalações para abrigar um Centro para tratamento de Toxicômanos (prioridade do governo naquela época). A creche ficou fechada por pouco mais de um ano. As manchetes dos principais jornais da época confirmam esse dado, esquecido pela história oficial da unidade. O jornal O Estado do Paraná do dia 12/02/1982 – trazia como capa a foto de um menino atrás das grades de uma cela, com a seguinte legenda: “Uma criança na cela 119”.

Assim como não existem registros oficiais da transferência da Penitenciária Feminina naquele ano, também não existem registros de seu retorno, mas o fato é que segundo nos informou uma agente de segurança que trabalhava na creche na época, em maio de 1983 a Penitenciária e a creche estavam de volta a Piraquara e de lá nunca mais saíram.

Segundo relato de agentes penitenciárias entrevistadas neste trabalho, a creche costumava mudar as formas de seu funcionamento em função da direção que a administrava. Exemplo disso é um fato relatado por uma das agentes “naquela época a gente podia levar as crianças pra ficar o final de semana com a gente” (a época a que ela se

refere é 1993) e prossegue a narração : “uma guarda levou um menino de 2 anos e ele não quis mais voltar, então foi feita a papelada, a mãe assinou e a criança foi adotada pela guarda”.

Não vamos aqui discutir se isso foi bom ou ruim, estamos apenas relatando um fato que ocorreu depois que a creche já havia sido instituída formalmente e nos causou grande surpresa por sabermos que atualmente nem o pai tem autorização para tirar uma criança da creche para passar o final de semana (a menos que a mãe concorde). Antes disso em 1985 segundo o relato de outra agente entrevistada, a creche simplesmente foi fechada por determinação da Diretora (Dra. Samira) que decidiu que presídio não era lugar para criança e deu um prazo de um mês para as mães “se virarem e encontrarem alguém para mandar as crianças.” “Depois veio o Dr. José e começou tudo de novo”. Pudemos notar na fala da agente uma certa indignação em se trazer de novo a creche.

Em 1990 a creche ganhou instalações próprias num prédio adjunto (por trás das mesmas grades que “protegem” o presídio), passou a se chamar Creche Pré – Escolar “Cantinho Feliz” e foi sancionada pela lei 9304/90. Seria um local para abrigar os filhos das internas desde o período de aleitamento materno até os seis anos de idade quando não houvesse possibilidade da criança sobreviver com a família.

Em 2002 a creche teve suas instalações ampliadas em mais 4 salas de aula, 02 banheiros e um pátio coberto (e cercado por grades é óbvio). Na legislação nada se alterou. Tomamos conhecimento através de entrevista com a atual Diretora da Unidade – Dra. Celene Pasternak Cardoso – que está sendo feito um estudo para reduzir a idade de permanência das crianças de 6 para 4 anos, é um estudo da Secretaria de Justiça e Cidadania em parceria com o Conselho de Psicologia.

Atualmente a creche apresenta a seguinte estrutura física (Janeiro/2005): 01 Jardim (cuidado pelas mães); 01 Parquinho; 01 Tanquinho de Areia; 01 Pátio externo (aberto) utilizado para secar roupas; 01 Pequena horta (que será desativada, pois não é permitido às detentas cultivarem qualquer tipo de plantas numa penitenciária de segurança máxima).

Área Interna - Construída em 1990: 03 berçários – I (6 a 11 meses), II (1 a 3 anos) e III (acima de 3 anos); 01 Cozinha; 01 Refeitório adaptado para crianças bem pequenas; 01 Almojarifado (utilizado pela Rizotolândia); 01 Sala para atendimento de estagiários; 01 Sala para Farmácia; 02 Banheiros para adultos; 01 Banheiro Infantil (adaptado para crianças bem pequenas); 01 Lavanderia; 01 Alojamento para duas guardas; e, 01 Sala para Administração.

Área Nova – Construída em 2002 (completamente insalubre - fria e extremamente úmida): 01 Sala de Aula para crianças de até 4 anos; 01 Sala de TV (desativada por conta da umidade); 01 Sala de brinquedos; 01 Sala de descanso (utilizada pelos bebês quando não está frio); 02 Banheiros infantis adaptados para crianças pequenas. 01 Fem. e 01 Masc.; e, 01 pátio coberto fechado com telas e cadeados (praticamente desativado)

Quanto aos serviços disponíveis na instituição: os técnicos que trabalham na creche, são os mesmos do sistema penitenciário em si, não há funcionários habilitados para trabalhar especificamente na Creche. Não há um psicólogo, nem um assistente social, quem cuida das crianças são o psicólogo e a assistente social da “casa” (que é como os funcionários chamam a prisão). Médico só o do Posto de Saúde do Município de Piraquara ou do Hospital Angelina Caron também naquele município.

Não há um pedagogo oficialmente para a creche, segundo a Coordenadora, a pedagoga que existia até dezembro de 2004 ‘já foi uma conquista da Irisilze (ex-coordenadora da creche) que foi lá na prefeitura e conversou com o setor de educação e ele *cedeu* a

estagiária pra cá”. Mas agora como mudou o prefeito... não se sabe como vai ser. Podemos notar que tudo na creche é feito muito informalmente, muito na base da camaradagem, mesmo na saúde e na educação que sempre são bandeiras eleitorais de todos os governos (inclusive do atual). Tem uma cozinheira (da Rizotolândia que é a empresa responsável pela alimentação dos funcionários e das detentas), supervisionada duas vezes por mês por uma nutricionista.

Até mesmo o cargo de Coordenadora da creche está sendo ocupado por uma agente penitenciária em desvio de função. Durante o dia além da Coordenadora, ficam mais duas agentes para cuidar da creche. A população atual da creche é de 18 crianças e 18 mães se revezam em 03 períodos para atender as crianças e fazer a manutenção da creche. No entanto à noite as mães voltam para as celas, a coordenadora vai embora e ficam apenas duas guardas para cuidar das crianças cuja idade varia de seis meses a um ano e seis meses.

O horário de funcionamento da creche é das 06h30min da manhã quando todas as 18 mães sobem para fazer a primeira higiene em seu filho e dar o café da manhã, depois as mães se dividem em 3 turmas e se revezam até às 20:30 da noite após o jantar e o banho das crianças. Cada mãe trabalha em apenas uma escala cuidando de seu filho e de outras crianças que estejam no mesmo berçário, além de fazer a limpeza da creche, lavar roupas etc. Com os filhos exclusivamente as mães só podem ficar aos sábados durante uma hora ou quando a criança está doente.

No Paraná, como podemos ver a existência da creche precede a existência da lei (LEP). Seria uma questão de ‘humanização da pena’, controle social do tempo ocioso das mães ou tentativa de corrigir a ‘natureza infantil’ transformando crianças pobres em sujeitos úteis à sociedade?

As razões e as conseqüências desta ação governamental discutiremos no capítulo 5. Por enquanto seguiremos apresentando a explicação Jurídico-Formal para a existência de uma instituição voltada ao pleno desenvolvimento da criança no interior de uma instituição total.

4.1 A PRESENÇA DE CRECHES NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS FEMININAS – JUSTIFICATIVA JURÍDICO-FORMAL

Neste sub capítulo faremos uma breve análise de três leis que regulamentam a existência da Creche Cantinho Feliz no interior da Penitenciária Feminina do Paraná, buscando as justificativas legais da sua institucionalização.

A Lei 7210/84 – Lei de Execução Penal de 11 de julho de 1984 (lei federal) que estabelece normas para o cumprimento da pena que assegurem a integração social do condenado e do internado; a Lei 9304/90 de 19 de junho de 1990 que institui oficialmente a Creche Cantinho Feliz (lei estadual) e a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei federal) que define as regras para a educação infantil.

Iniciaremos pela LEP (Lei de Execução Penal) 7210/84 que precede as demais e precede inclusive a própria Constituição Federal (1988). Em seu artigo 82 parágrafo 1º a LEP dispõe que: “A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.” (No Paraná isso se fazia desde os anos 70 quando foi inaugurado o Presídio Feminino)

Em seu artigo 83 parágrafo 2º dispõe que: “Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos”. (No Paraná desde a primeira Penitenciária Feminina existiam os alojamentos onde as mães ficavam com os filhos).

Em seu artigo 89 existe a *possibilidade*, mas não a obrigatoriedade da existência das creches no sistema prisional.

“Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres *poderá ser* dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa.”

Na PFP (Penitenciária Feminina do Paraná) desde os anos 70 existia uma ala separada para gestantes e parturientes que hoje é a Galeria A, onde mães se recuperam durante o período pós-parto e ali permanecem com seus filhos até que eles completem seis meses de idade. Após essa idade os bebês “sobem” para a creche e passam inclusive a dormir lá (sem as mães) no berçário I onde existem duas guardas escaladas para tomar conta deles durante a noite, atualmente a proporção é de 18 crianças e duas guardas, mas segundo entrevistas, já houve um período em que existiam 34 crianças para as mesmas duas guardas.

A creche foi criada na segunda metade da década de 70 quando a unidade passou a ser dirigida pela primeira vez por uma mulher. Ou seja, a creche no Paraná antecede à lei, embora só tenha sido regulamentada em 1990 para fazer cumprir a LEP, haja vista que não existindo uma legislação que a regulamentasse, sua existência ou não existência obedecia a vontade do (a) diretor (a) da unidade. Se um diretor achasse necessária a presença de uma creche – ela existia, se mudasse a direção e o novo diretor achasse um “luxo desnecessário” ter uma creche no presídio – ela era fechada e as mães tinham que “se virar para mandar as crianças embora com alguém (parente ou não)”.

A Constituição Federal no seu artigo 208 inciso IV estabelece que – o Estado deve garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade e no artigo 5º inciso L assegura às mães presidiárias o direito de permanecer com seus filhos durante o período da amamentação.

Sobre esses mesmos dois itens, O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também dispõe que:

- Art. 9º - O Poder Público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade.

- Art. 54º - É dever do Estado, assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos.

Analisando o artigo 5º, uma vez que nenhuma criança poderá ser objeto de negligência e discriminação (...) por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais, isso significa que todas as crianças mesmo as filhas de presidiárias têm direito à amamentação e ao atendimento em creches.

Não estamos querendo com esse trabalho reivindicar a existência de creches em todos os presídios femininos, estamos apenas analisando que por mais que as leis existam e tenham sido instituídas pelo poder público, muitas vezes esse mesmo poder público que as instituiu é negligente no cumprimento delas.

Entendemos então a partir desta pesquisa que as leis não são tão observadas assim, pelo menos não de forma homogênea por todos os segmentos que compõem a sociedade. Com tantas leis regulamentando basicamente a mesma coisa, talvez nem fosse necessário que a LEP sugerisse a possibilidade de existirem creches nos presídios femininos. Contudo, no Brasil há uma necessidade inexplicável de leis (nem que seja para transgredi-las), talvez essa seja ainda uma herança de origem ibérica do Brasil Imperial, quando duas categorias disputavam a hegemonia de explicar e ordenar a sociedade e criavam regras e mais regras para orientar a vida das pessoas: os médicos que pretendiam “sanear e higienizar” a sociedade e os advogados que criavam leis e mais leis com o objetivo de “ordenar

juridicamente” a vida das pessoas, embora isso não tenha acontecido apenas no Brasil ou em Portugal.

De maneira geral podemos dizer então que a presença de creches no sistema prisional nas unidades femininas atende a uma determinação legal. Além da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Execução Penal regulamenta a presença de instalações que permitam que mesmo os filhos das presidiárias tenham assegurado (o que é por direito assegurado a todas as crianças) o direito de ser amamentado e permanecer com a mãe pelo menos nos primeiros seis meses de vida.

Porém essa determinação legal não é cumprida da mesma forma em todo o território nacional, embora a lei que regulamenta as creches nos presídios seja uma lei federal. O que ocorre com a LEP e com grande parte das leis brasileiras é que o seu texto acaba deixando brechas para interpretações dúbias. Diz a lei que – os estabelecimentos penais femininos serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos (artigo 83 parágrafo 2º) e no artigo 89 diz que a penitenciária feminina *poderá* ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para as crianças que ficarem desamparadas. Mas apesar disso, não há uma regulamentação nem mesmo uma obrigatoriedade em relação às creches que estipule, por exemplo, a idade de permanência da criança no presídio, e muito menos quais serviços devem ser disponibilizados pela creche.

Alguns Estados determinam que a idade máxima de permanência será de quatro anos, outros como Rondônia fixam em doze meses, ou ainda como o Rio de Janeiro fixam em seis meses e alguns nem ao menos dispõem dos berçários e muito menos das creches, e quando dispõem estas não são mais que meros “depósitos” de crianças.

No caso do Paraná - que é o que conhecemos melhor- além da LEP existe a já citada Lei 9304/90 que segundo o DEPEN (PR) criou a creche, para dar atendimento aos filhos das

internas que ali cumprem pena ou aguardam julgamento. A Lei Estadual 9304/90 – estabelecia entre outras coisas a idade de permanência das crianças no interior do presídio que seria de no máximo 06 anos – quando as crianças terão que obrigatoriamente sair para ir à escola. Antes dessa Lei as crianças chegavam a ficar até 10 ou 12 anos. Segundo uma agente penitenciária entrevistada, “as crianças tinham o presídio como sua casa”, pois iam para a Escola mais próxima e no final da aula uma viatura ia buscá-las e as trazia de novo para a creche. Era comum também que as guardas pudessem levar as crianças para passar o final de semana consigo, em suas casas.

A justificativa dada para esta lei era que a creche seria uma forma de diminuir o impacto do nascimento em condições excepcionais e de assegurar a reintegração da mãe no convívio social e familiar após o cumprimento da pena. Longe de quereremos fazer uma apologia ao Sistema Penitenciário Paranaense por ele fazer cumprir o que a Lei determina o que de certo modo é interessante, gostaríamos de deixar um pouco de lado a discussão jurídica e partir para uma análise do ponto de vista educacional do que é e para que serve uma creche nos dias atuais.

O Estado participa da organização e funcionamento dos diversos setores que compõe a sociedade através do que chamamos Políticas Públicas – estabelecendo regras, metas e diretrizes que orientam os planejamentos e desenvolvendo ações nesses setores, um desses setores é o setor de educação responsável também pela educação infantil da qual falaremos brevemente na seqüência do capítulo.

No que diz respeito à educação infantil o Estado em conjunto com o restante da sociedade busca programas alternativos para suprir as demandas desse setor. Essas demandas crescem dia a dia como resultante das intensas transformações socioeconômicas que vêm ocorrendo na sociedade brasileira, não só motivadas pelas necessidades econômicas como também

pelas transformações culturais que estabelecem novas relações de poder e organização familiar.

A partir da Constituição de 1988, o que era visto como um “favor” passou a ser cobrado como um direito da população e um dever do estado – instituições para educar e cuidar de crianças pequenas, enquanto os responsáveis por elas precisam desempenhar outros papéis sociais igualmente importantes para o desenvolvimento da sociedade brasileira como um todo.

O artigo 208 da Constituição Federal define a educação infantil como direito da criança, opção da família e dever do Estado. Por educação infantil compreende-se o atendimento às crianças de zero a seis anos em estabelecimentos apropriados, dotados de pessoal especializado e de programas educacionais compatíveis com a idade das crianças, e de propostas pedagógicas que considerem a criança integralmente como pessoa em condições peculiares de desenvolvimento.

Em 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96 – que define entre outras coisas, qual a finalidade da educação infantil.

O artigo 29 diz de maneira geral que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e um complemento da ação da família e da comunidade. Deve ser desenvolvida em creches (para crianças até três anos de idade) e em pré-escolas (para crianças de quatro a seis anos de idade). Portanto as instituições tipo creche que praticavam tão somente a assistência e guarda de crianças deveriam ser dali em diante locais de educação para crianças.

Além disso, a finalidade da educação infantil será o desenvolvimento integral da criança observando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim a ação da família. Um ponto bastante importante observado na LDB para esta pesquisa é que

a creche não substitui a educação familiar, ela apenas a complementa. Nem tudo pode ficar sob a responsabilidade da instituição, em primeira instância é a família quem educa e em segundo plano entra o estado para complementar a educação.

Com a LDB cada instituição passa a ter autonomia para responder às questões específicas da comunidade em que se encontra inserida, elaborando sua própria proposta pedagógica. Mas de qualquer forma há que existir uma proposta pedagógica conduzida por profissionais qualificados da área de educação. A creche é um espaço de educação e não pode funcionar sem um projeto pedagógico que regulamente as ações educacionais ali desenvolvidas com as crianças.

Com relação a quem compete oferecer a educação infantil, isto também interessa muito a esta pesquisa – a LDB estabelece que quem deva incumbir-se dessa etapa é o Município.¹³

Porém a educação infantil não se constitui num direito público subjetivo, ou seja, quando ela não for ofertada pelo Estado (aqui representado pelo Município), o cidadão sozinho ou associado a outras pessoas não tem poderes legais para obrigar o governo a garantir esse direito. Então ela é um direito que o Estado oferece, mas não têm obrigação de assegurar. Se for possível ao Estado, as creches e pré-escolas serão ofertadas, caso contrário existirão apenas no Artigo 29 da LDB.

Isso vale para todas as creches do país, agora imaginemos os casos excepcionais das creches dos presídios. Não existem presídios municipais, mas existem creches dentro de presídios estaduais e federais, de quem será a obrigação de manter e coordenar os projetos educacionais dessas instituições que se inserem em outra instituição? Pela LEP nos parece

¹³ Art.11 – Os municípios incumbir-se-ão de: V – “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental (1ª a 8ª séries), permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

óbvio que é o governo estadual, pela LDB nos parece que não há dúvidas de que sejam os municípios. Como resolver esse impasse? A Emenda 14 à Constituição Federal definiu a responsabilidade pelas creches como sendo de caráter municipal. Mas não podemos esquecer que o presídio está sob a responsabilidade do governo estadual e que a creche faz parte da estrutura física do presídio e, portanto é uma instituição *sui generis*. Voltaremos a essa discussão no próximo capítulo quando analisaremos como se tem dado o processo educacional da Creche Cantinho Feliz.

Já que falamos tanto em Leis nessa parte do trabalho, gostaríamos de definir qual o conceito de lei que estamos utilizando: “ordenamento jurídico de aplicação universal, que deve ser obedecida por todos os membros de uma sociedade, inclusive as instituições que a compõem” (FARIA; PALHARES, 2001, p. 99). Deixando de lado essa questão jurídico-formal, nos deteremos na seqüência um pouco mais na questão do desenvolvimento das crianças no interior das creches.

4.2 AS CRECHES E A EDUCAÇÃO

Segundo Dürkheim:

A educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objetivo suscitar e desenvolver, na criança, certo número de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política no seu conjunto e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine. (DÜRKHEIM, 1965, p. 40)

Sabemos é claro que Dürkheim não estava se referindo ao processo de educação formal quando utilizou esse conceito.

De maneira geral, a educação em Dürkheim (1965) é uma maneira de satisfazer as necessidades sociais de um grupo que procura impor às suas crianças, maneiras de ver, de sentir e de agir que elas não desenvolveriam por si sós, ou seja, a educação é uma forma de manter e reproduzir uma determinada estrutura social. Neste trabalho adotaremos este conceito de educação adaptando-o ao processo de educação formal que se dá através da creche, porque entendemos que quando a LDB redefine os parâmetros para a educação infantil, está levando em conta que a creche além de cuidar da criança pequena deve educá-la num sentido bem próximo do que Dürkheim entendia por educação: uma forma de desenvolver na criança a capacidade intelectual e respeito aos valores estabelecidos por seu grupo.

Segundo a LDB as creches serão locais onde será oferecida a educação infantil para crianças de até 3 anos de idade, devendo inclusive as creches e pré-escolas públicas passar para a responsabilidade do setor de educação até 20/12/99. Por educação infantil a LDB entende “a 1ª etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.” (LDB, seção II, artigo 29 pág.43)

Para a LDB, a educação que se desenvolve em instituições próprias (e a creche é uma instituição própria) deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à vida em sociedade (art.1º, par. 2º, grifos nossos). Em relação à creche, dela cobra-se que além de educar a criança, ela cuide dessa criança que por ser muito pequena (0 a 3 anos) requer cuidados especiais. Nessa fase da infância educar e cuidar, são processos complementares e indissociáveis.

Historicamente as creches surgiram na Europa, depois das escolas, a partir da revolução industrial e tinham de início o objetivo de proteger as crianças das influências negativas do

meio em que viviam, afastá-las da ameaça de exploração e eliminar suas inclinações para a preguiça e vagabundagem, características das crianças pobres (CRAIDY; KAERCHER, 2001, p. 14). É preciso lembrar que já no início de sua instituição as creches se destinavam a abrigar crianças pobres ou enjeitadas pelas mães solteiras de famílias tradicionais por questão de honra. Depois continuavam sendo instituições filantrópicas destinadas aos pobres afinal eram os pobres que precisavam do salário das mulheres que abandonavam as lides domésticas e os cuidados com os filhos para complementar a renda da família, em alguns casos precisavam inclusive do salário das crianças para manter a família. (Daí afastá-las da exploração). A creche surge como forma de controle social do Estado sobre os pobres, atuando de forma a corrigir a “natureza infantil” transformando as crianças pobres em sujeitos úteis à sociedade do trabalho que se desenvolvia naquele período.

No Brasil, as creches surgem na metade do século XX e como não poderia deixar de ser, orientadas pelos discursos de médicos-higienistas e psicólogos que traçavam as linhas do que seria um desenvolvimento “normal” da criança (no singular) e uma conduta “normal” da família (no singular). Criança e família nessa época são conceitos universalizados.

De maneira geral podemos dizer que: as creches e pré-escolas surgiram não só por questões econômicas, como também em decorrência de idéias novas sobre os “vícios” infantis que se não fossem corrigidos a tempo colocaria em risco o desenvolvimento da própria sociedade. O papel das creches era “ajustar” as crianças às exigências da sociedade, a fim de preservar a ordem e assegurar o progresso social. Tinham, portanto um caráter assistencialista e dependiam das boas ações e intenções do estado e de entidades filantrópicas.

A partir da LDB, o que era assistencialismo torna-se (ou pelo menos deveria ter se tornado) um direito da criança e uma opção da família. O sistema de creche deve ter como objetivo desenvolver de forma harmônica as crianças em seus aspectos afetivos, físicos, intelectuais,

sociais e biológicos, através de atividades que oportunizem uma ação de caráter educacional e não apenas “guardar” ali as crianças até que seus pais possam vir tomar conta delas.

Com isto não estamos querendo afirmar que educar se traduza na experiência de “escolarização precoce” que traz para a educação infantil o modelo da educação fundamental com horários rígidos, rotinas e atividades que apressem o momento da infância. (CRAIDY; KAERCHER, 2001, p. 17)

A LDB Também determina que as creches tenham um plano pedagógico elaborado pela própria instituição com a participação dos educadores os quais sempre que possível tenham curso superior ou no mínimo Curso Normal (Magistério) com especialização em educação infantil. (CRAIDY; KAERCHER, 2001, p. 25). O prazo para que todos os educadores das creches tenham concluído o curso superior é o ano de 2007.

Existem algumas práticas cotidianas na creche que se não forem observadas atentamente poderão afetar negativamente o desenvolvimento das crianças que estão a seu encargo. Parecem coisas simples e de pouca importância, no entanto podem trazer sérios problemas para as crianças.

Essas práticas podem ser encontradas desde o período de adaptação da criança, uma vez que a creche é um ambiente novo, estranho, com rotinas específicas, no qual a criança precisará se adaptar sem a presença dos pais. Por mais que o ambiente da creche seja agradável a sensação de abandono temporário por parte dos pais poderá provocar na criança dificuldades de adaptação que às vezes se traduzem em choro, outras em apatia, ou ainda em falta de apetite e mesmo através de doenças.

Isso pode ocorrer inclusive numa creche padrão, fora das unidades prisionais, com funcionários especializados no atendimento às crianças. Numa creche de unidade prisional

a sensação de abandono da criança é acentuada pelo fato de que a mãe é o único vínculo familiar que ela conhece e o tempo que ela passa com a mãe é muito pequeno, então há uma inversão que dificulta ainda mais a adaptação da criança: não é a sensação de abandono que é temporária, é o contato com a mãe que é temporário. Embora a mãe esteja lá todos os dias, não está em tempo integral. Há um constante revezamento de mães e as mães não ficam apenas atendendo as crianças, fazem o serviço de limpeza e manutenção da creche. Não existe na creche uma única atendente de creche com formação na área de educação para cuidar e educar as crianças. Existem duas guardas e seis mães por turno e ninguém tem nem mesmo o curso de magistério que seria o mínimo exigido por lei.

O horário do sono por vezes é uma imposição da instituição que tendo problemas de falta de pessoal “aproveita” o horário do sono das crianças, para deslocar os atendentes para outras funções necessárias ao bom andamento da creche. A hora de dormir acaba sendo uma imposição que não leva em conta o ritmo de cada criança. Muitas creches costumam obrigar as crianças a dormirem após o almoço, não respeitando as necessidades individuais de cada uma delas, não tanto porque valorizem o sono da criança, mas porque não dispõem de funcionários suficientes para tomar conta das crianças que não querem dormir. Essa foi uma das reclamações de uma das mães que dizia ter pena de ter que acordar o filho quando este ainda tinha sono e de obrigá-lo a dormir quando ele queria brincar.

A alimentação, a restrição ao uso de chupetas e mamadeiras, o “tirar” a criança da fralda, ensinando-a a utilizar o vaso sanitário, são outros exemplos de ações comuns às creches que podem provocar verdadeiro pânico nas crianças, pois algumas coisas podem ser generalizadas para todas as crianças, mas outras podem e devem ser individuais.

Enfim, a creche como local onde se desenvolverá a educação infantil – primeira etapa da educação básica – deverá organizar o cotidiano das crianças através de uma seqüência

básica de atividades diárias, a partir, principalmente de suas necessidades e considerando o contexto sociocultural no qual se insere e a proposta pedagógica que deverá existir na instituição.

As atividades desenvolvidas pela creche devem ser capazes de promover a identidade pessoal das crianças levando-as a descobrirem-se como indivíduos inseridos num momento histórico-social, possuidores de certos objetos, ocupantes de determinado espaço; desenvolver o seu saber fazer com autonomia; ajudar as crianças a construírem diferentes formas de aprendizagem, além de promover oportunidades para o contato social e a privacidade que é tão importante para a criança que passa o dia todo numa instituição, quanto o convívio com o seu grupo (CRAIDY; KAERCHER, 2001, p. 77). Na creche do presídio não existem atividades programadas para o desenvolvimento das crianças, tem um parquinho e uns brinquedos e quando as mães não estão ocupadas brincam com os filhos ou atendem para que eles não se machuquem. Uma coisa bastante interessante é que apenas uma das mães reclamou que não exista “uns negocinhos diferentes para eles brincarem sem ser sempre a mesma coisa”, ninguém sente falta de uma pedagoga ou professora e quando questionamos sobre a falta desses profissionais as respostas foram basicamente as mesmas entre as mães e as guardas: “agora não faz falta porque as crianças ainda são muito pequenas e não aprendem nada, mas quando têm três ou mais anos daí já precisa de uma professora”.

Se em condições normais de existência as creches públicas já ficam muito aquém das determinações da LDB, quando essa creche está inserida numa prisão, os ideais de educação da LDB caem todos por terra.

Em primeiro lugar não há separação entre a creche e a casa, entre o grupo social que a criança convive na creche e a família, aliás, uma das mais tristes conclusões a que

chegamos nesse trabalho é que não há família, não há tios, irmãos, primos, avós e nem um referencial masculino porque a maior parte das crianças não tem pai e no presídio embora existam alguns funcionários do sexo masculino, eles não trabalham na creche. A creche inclusive toma o lugar da família ali representada pela mãe, pois esta não tem a menor autonomia em relação ao filho no que diz respeito ao processo de educação e mesmo de socialização da criança. São as guardas que ensinam, corrigem, cuidam, levam ao médico, ao posto no dia da vacinação, até mesmo cuidam da festa de aniversário das crianças que também é coletiva, feita uma vez por mês, sem parentes, sem amigos e sem presentes. As oportunidades para o contato social fora da instituição se resumem ao posto de saúde e ao hospital quando ficam doentes, porque fora disto as crianças não saem do presídio. Na creche como no presídio, não existe a noção de privacidade nem a possibilidade de se ver como possuidor de certos objetos, no caso das crianças os brinquedos, porque tudo é de todos e ao mesmo tempo não é de ninguém.

Procuramos discutir nesta parte do trabalho o que é uma creche e como deve funcionar em condições “normais”. Quanto às creches em presídios existem poucos trabalhos consistentes sobre elas. Um deles é o de Julita Lemgruber e o outro de Bárbara Musumeci e Iara Ilgenfritz, ambos sobre a creche do presídio feminino Talavera Bruce no Rio de Janeiro. Ambos os trabalhos forma escritos em diferentes períodos – o primeiro em 1976 e revisado em 1997; o segundo em 2002. Contudo, não são trabalhos específicos sobre a creche, tratam dela como parte da estrutura física do presídio ou como serviço disponível na unidade.

Por isso estamos nos propondo com este trabalho a analisar especificamente a estrutura, o funcionamento, a relevância e o impacto social de uma creche dentro de um presídio. Para isso levantamos os dados históricos, analisamos a legislação, visitamos várias vezes a

unidade, fizemos entrevistas com mães, agentes, direção da unidade, observamos as crianças e as instalações da Creche Cantinho Feliz no interior da Penitenciária Feminina do Paraná. O resultado de nossas incursões, nossas impressões e nossas análises estão relatados no capítulo seguinte.

5 A PRESENÇA DA CRECHE CANTINHO FELIZ NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – UM OLHAR SOCIOLÓGICO SOBRE OUTROS OLHARES

Grande parte das mulheres que compõe a população carcerária da Penitenciária Feminina do Paraná, lá está cumprindo pena por tráfico de entorpecentes. Sendo este tipo de crime classificado como crime hediondo, de acordo com a Lei 8072/90 a pena deve ser cumprida obrigatoriamente em regime fechado.

Mesmo as mulheres tendo sido presas na maioria dos casos com quantidades muito pequenas de entorpecentes ou em alguns casos porque estavam na casa quando a polícia chegou ou ainda por tentarem fazer entrar drogas nos presídios masculinos onde seus companheiros cumprem pena¹⁴, as mulheres acabam cumprindo uma pena muito mais pesada do que quem cometeu outros crimes mais graves. Os crimes que não são classificados como crimes hediondos admitem certos benefícios como progressão da pena para regime semi-aberto e aberto.

As mulheres enfrentam grandes dificuldades desde o momento em que são recolhidas às cadeias públicas onde acabam cumprindo boa parte da pena, até a condenação e posteriormente no processo de reinserção social, devido à baixa escolaridade que lhe

¹⁴ Soares e Ilgenfritz em seu trabalho **Prisioneiras** afirmam sobre esse tema que - Em conversa com algumas agentes sobre o tema, ouvimos, porém que é quase impossível combater a entrada de drogas nos presídios. Conforme afirmaram, há uma mentalidade arraigada no Sistema segundo a qual a droga é necessária para dar um pouco de ânimo, alegria, calma ou 'bom astral'. Tratar-se-ia de um mal necessário. (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 40)

reservará ao sair da cadeia apenas a possibilidade dos serviços domésticos em casas de família.

Fora isso, a maternidade e o tipo de vínculo familiar são especificidades femininas que dificultam também sua vida na prisão. Geralmente, quando o homem é preso, sua estrutura familiar fica mantida e ele não necessariamente continua sendo o provedor da família, ao contrário, ele passa muitas vezes a ser mais um encargo para a família. No caso das mulheres, comumente são abandonadas pela família e pelos companheiros, mas continuam a ser responsáveis pela manutenção dos filhos que ficam temporariamente com parentes ou conhecidos, geralmente muito pobres. A responsabilidade pelos filhos é algo que a mulher precisa resolver de dentro da prisão, isso sem contar às mulheres que são condenadas grávidas. No caso do tráfico que não admite a possibilidade da pena ser cumprida em regime aberto ou semi-aberto, as crianças já nascem encarceradas e tem o “direito” assegurado pela LEP, pela Constituição, pelo Estatuto da Criança de cumprir suas penas antecipadamente junto com as mães. É sobre esse encarceramento e seus efeitos que queremos tratar nesse capítulo.

Pensando na questão da maternidade o Estado através da LEP instituiu que os estabelecimentos penais femininos poderão ser dotados de seção para gestante e parturiente e de creche para assegurar o direito da criança à amamentação pelo menos até os seis meses de idade.

Admitimos aqui que a questão da maternidade, precisaria ou ao menos mereceria ter tido um espaço maior na discussão deste trabalho, teria sido interessante explorar um pouco mais as questões de gênero que envolve a relação das mulheres com a maternidade. Talvez se tivéssemos utilizado história de vida ao invés de entrevista semi-estruturada pudéssemos ter dado conta de responder em que condições essas mães tiveram seus filhos. Retratar seus

conflitos e entender de que maneira elas conceberam essas crianças, se desejaram a maternidade ou foi fruto do acaso ou de situações violentas e por quais motivos se mantêm ligadas aos filhos na prisão. Infelizmente essa acabou sendo uma lacuna deixada pela pesquisa em parte por não haver tempo hábil para o aprofundamento do tema e em parte por um receio de estender demais a discussão de gênero e perder de vista o ponto central da discussão.

Sabemos, contudo que numa sociedade tão marcada pela desigualdade social como a nossa, uma mulher pobre é mais pobre que um homem pobre porque a desigualdade não é apenas de classe é de gênero e é de raça. Nesse trabalho, porém mesmo cientes de que uma discussão não anula a outra, ao contrário, até pode complementar, fizemos uma opção por discutir especificamente pelo viés de classe.

Retomando a creche como recorte para análise, tentaremos entender e explicar qual é o impacto social dela sobre mães, crianças e agentes penitenciárias. Qual o significado de uma instituição teoricamente voltada ao desenvolvimento pleno da infância quando esta se encontra no interior de uma instituição total voltada para a segregação social de mulheres que supostamente teriam rompido com as regras impostas pela sociedade da qual fazem parte.

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO ESTADO PARA A MANUTENÇÃO DA CRECHE

Segundo a Lei estadual 9304/90 que criou a Creche Pré-Escolar Cantinho Feliz na Penitenciária Feminina, a creche teria várias finalidades entre elas destacamos as seguintes:

Art. 2º III – Diminuir o impacto do nascimento em condições excepcionais, mediante o

devido acompanhamento médico; [...] VI – Assegurar a reintegração da internada no convívio social e familiar após o cumprimento da pena.

Em primeiro lugar a creche existe para cumprir uma determinação da LEP (Lei de Execuções Penais) que é uma lei federal e que teoricamente visa proteger primeiramente os interesses da criança que deve ter assegurado o direito à amamentação e convivência com a mãe quando a família não existe ou não demonstra interesse ou condições econômicas para tomar conta dela. Até aí tudo bem, pareceria até humanitário dar condições para que as crianças sobrevivam em segurança se esquecêssemos que se trata de um presídio de segurança máxima.

Em segundo lugar ela existiria para diminuir o impacto do nascimento em condições excepcionais, mediante o devido acompanhamento médico. Na visão do Estado nascer num presídio seria uma condição excepcional que teria seu impacto diminuído pelo simples fato de contar com o devido acompanhamento médico¹⁵, mas não seria condição excepcional passar a primeira fase da infância num presídio? Isso sem levar em conta a possibilidade da criança depois dos seis anos, caso a mãe continue cumprindo pena, ser entregue ao Juiz da Vara de Família que a encaminhará a uma instituição para aguardar a saída da mãe. Se a pena da mãe se prolongar por muito tempo e esta assim o desejar, a criança poderá ser encaminhada para adoção, o que também acreditamos que seria um impacto muito grande.

Em terceiro lugar a creche tem como função assegurar a reintegração da internada ao convívio social e familiar após o cumprimento da pena. Muito raramente a detenta tem apenas o filho que está com ela na creche, a maioria das detentas tem entre três e cinco

¹⁵ Mesmo o acompanhamento médico na unidade não é tão acessível assim. Pudemos constatar através das entrevistas que o atendimento médico às crianças é feito através dos hospitais públicos e postos de saúde do município, uma vez que a Secretaria de Justiça não dispõe em seu quadro técnico de pediatra. De qualquer forma o

filhos. De que maneira o Estado pretende reintegrar a mãe ao convívio familiar afastando-a do restante da família que muitas vezes acaba se dissolvendo quando a mãe é presa.

Segundo Marchetti¹⁶, entre os efeitos colaterais do encarceramento podem ser citados: “a submissão a uma lógica carcerária que apaga outras identidades do recluso (como inquilino, estudante, arrimo, etc) e dificulta a sobrevivência da família durante o encarceramento e do ex-condenado após a soltura.” (MARCHETTI, 2003/04, p. 44) Embora este seja um artigo sobre o sistema carcerário francês, ele se aplica muito bem ao caso das mães da penitenciária feminina no Paraná, que muitas vezes, sendo arrimo de família ao serem encarceradas vêm suas famílias se desintegrarem e quando saem do sistema precisam deixar o filho que estava consigo numa instituição até que consigam emprego e um local para morar e provar para o Juiz da Vara de Família que têm condições para ficar com a criança.

Em muitos casos a mãe que vai para a prisão, procura trabalhar na unidade e mandar o dinheiro para a família se manter lá fora. Quando se trata de mães que têm um filho na creche da penitenciária esse recurso não mais é possível, porque é estabelecido que as mães que têm filhos na creche trabalharão obrigatoriamente na creche e receberão o pecúlio pago pelo Estado cujo valor atualmente é de 42,00 reais, que mal dá para cobrir as despesas com fraldas para a criança. Dessa forma é freqüente o empobrecimento das famílias cujas mães desempenhavam um papel essencial para a sua sobrevivência, sem contar que os freqüentadores preferenciais do sistema penitenciário são recrutados em sua maioria das classes sociais mais pobres, o que faz com que sua situação se agrave ainda mais.

atendimento médico que as crianças recebem dentro da penitenciária, receberiam fora, pois é o atendimento público.

¹⁶ MARCHETTI, Anne-Marie. Empobrecimento carcerário: desigualdade de classe na penitenciária francesa. *Discursos Sediciosos*, n.13, 2003/04.

Quando o Estado ignora os outros papéis sociais da detenta (mãe, filha, inquilina, arrimo de família) e passa a se preocupar apenas com ela como detenta a ser ressocializada ali no espaço restrito da prisão para mais tarde devolvê-la recuperada para a sociedade, essa ressocialização perde o sentido e desmente seus próprios objetivos, pelo menos os objetivos propagados de reabilitação. Para ser menos contraditória essa intenção de ressocializar retirando do convívio social, seria preciso conservar os poucos bens que a detenta acumulou durante sua vida e não empobrecê-la ainda mais não só economicamente, mas também social e emocionalmente. Constatamos com as entrevistas que uma das maiores perdas com a prisão é a de relacionamentos familiares (separação do companheiro, dos filhos, às vezes até perda da guarda dos mesmos). Segundo Goffman “as instituições totais são também incompatíveis com outro elemento decisivo de nossa sociedade – a família”, não só pelo isolamento do interno, mas pela imposição de companhias com as quais ele não gostaria de ter o mais superficial dos contatos.

Nesse sentido do empobrecimento podemos destacar dois momentos cruciais para uma mãe condenada à prisão: sua entrada no sistema que a fará comprometer os poucos recursos (se ainda os tiver) na tentativa de evitar a condenação, e é muito comum ouvir relatos de mulheres que venderam o terreno em que moravam com os filhos para pagar o advogado de defesa e perderam tudo. E o outro momento é o de sua saída do sistema quando deverá começar do zero e com possibilidades ainda mais reduzidas de se colocar no mercado de trabalho, alugar uma casa, recuperar e criar os filhos. Sobre isso Goffman afirma que:

[...] a liberação tende a ocorrer exatamente quando o internado finalmente aprendeu a manejar os fios no mundo interno, e conseguiu privilégios que descobriu, dolorosamente, que são muito importantes. Em resumo, pode descobrir que a liberação significa passar do topo de um pequeno mundo para o ponto mais baixo de um mundo grande. (GOFFMAN, 2003, p. 69)

O momento da liberdade é talvez o que mais manifeste os efeitos do encarceramento, ele deixará transparecer que os benefícios obtidos no Sistema Penitenciário como: possibilidade de exercer um trabalho remunerado, habilidades vocacionais descobertas nos cursos que fizeram ali dentro, possibilidade de se manter longe do uso de drogas, deixam de existir a partir do momento que saem do sistema para o mundo aberto, um mundo em que as dificuldades existem para todos, mas principalmente para quem esteve “protegido” pela prisão para aprender a viver fora dela.

Não é de se estranhar quando uma detenta diz que “não gosta nem de imaginar como será sair da prisão”, pois não terá mais trabalho, nem dinheiro para pagar a luz, a água, o aluguel da família e a comida dos filhos. É chocante, mas é compreensível que a liberdade não tenha o mesmo valor para todas as classes sociais. Segundo esta mesma detenta: “liberdade? E o que eu posso fazer com ela? Se não vão me dar trabalho lá fora, então prefiro ficar por aqui mesmo. Posso estar livre, mas o cara que dá as drogas que chega na porta da gente e diz – tá aqui, vai trabalhar pra mim e ganhar um monte de dinheiro”. Sobre isso Marchetti afirma que: “Entretanto, a soltura não é apenas uma fonte imediata de empobrecimento, também traz à tona situações de pobreza que ficaram temporariamente entre parênteses durante a detenção.” (MARCHETTI, 2004, p. 50) Como, por exemplo, as detentas que trabalham no presídio, recebem por produtividade e quando saem do Sistema se encontram sem emprego e sem possibilidade de entrar no mercado de trabalho novamente e pagar aluguel, criar os filhos, cuidar de si. Sair da prisão neste caso significaria ficar ainda mais pobre.

Para tentarmos entender os objetivos do Estado ao manter a creche no presídio, além da análise da legislação, entrevistamos a Diretora da Unidade que no nosso entender representaria o Estado e entre outras coisas ela afirma que a creche no presídio tem duas

funções principais: a primeira é cumprir a determinação da LEP e a segunda é a de ressocializar as detentas através do relacionamento mãe e filho que segundo a diretora, muitas mães só têm dentro da prisão. “Aqui ela tem esse contato mais de perto. Então acho que isso ressocializa, mostra pra ela a importância do relacionamento mãe-filho, mostra como tem que ter uma casa, como tem que ser um lar”. Disso concluímos que para saber como é ter uma casa é preciso, na visão do Estado, ser privado dela.

Da entrevista com a Diretora da Unidade também concluímos que a Creche continua funcionando como forma de controle das detentas. Quando foi criada nos anos 70 a então diretora da unidade Dra. Eny Carbonar, afirmava que com a creche não haveria mais como as mães se esquivarem do trabalho. A atual Diretora da unidade aponta como um dos pontos positivos da creche, o bom comportamento das mães que procuram manter-se fora de confusões no presídio para não sofrer sanções e ter que ficar longe do filho. “São presas que dificilmente têm sanções disciplinares, são presas que você não ouve falar”.

A diretora da unidade afirma que: “a creche é uma faca de dois gumes”, por um lado é boa porque a criança fica em contato com a mãe, convive com outras crianças e a creche passa a ser a sua família. Por outro lado é ruim porque quando a criança é maior (3 ou 4 anos) ela passa a entender onde está, o que a mãe está fazendo ali e ainda por cima se relaciona com outras presas que conversam sobre assuntos impróprios para as crianças. Contudo ela afirma que sem a creche a vida das internas seria ainda pior, porque não teriam com quem deixar os filhos.

Ao ser indagada sobre a possibilidade de uma redução da pena das mães, ou uma mudança na legislação que classifica pequenos e grandes traficantes da mesma maneira, a diretora declarou-se contra essa possibilidade alegando que a pena já é pequena – de 3 anos elas só cumprem 2 com a remição – e que 99% das presas da unidade têm filhos. “E não têm um,

dois... têm 5, 6, 7”. “Eu não concordo com a redução da pena. Eu acho que daí as coisas ficam muito fáceis” Segundo ela se não fosse a creche, a melhor alternativa seriam os abrigos para menores, e nos indaga: “è você acha melhor a criança pequenininha ficar num abrigo onde todo mundo cuida ou ninguém cuida, do que aqui?”- ao que ela mesma responde: “eu acho que a criança está melhor aqui, perto da mãe!”

Essa entrevista nos remeteu ao trabalho de Christie¹⁷, sobre como se dá o controle das classes perigosas. Quando a diretora afirma que três anos é uma pena pequena e que se deixasse de encarcerar as mães, só pelo fato delas serem mães, “as coisas ficariam muito fáceis”, isso vai de encontro com o que diz Christie a respeito de como são tratados os drogados nas sociedades ocidentais: “Sua principal utilidade é serem exemplos de condições indesejadas e também matéria-prima para a indústria do controle. Ao estarem socialmente distantes e criarem repulsa e medo, eles ficam numa posição altamente vulnerável” (CHRISTIE, 1998, p. 65).

É preciso dessa forma encarcerar as mulheres pobres para que elas sirvam como modelo às outras mulheres de sua classe social de como são punidos os pobres que “resolvem” virar traficantes , ao mesmo tempo que servirão como prova de que o Estado cumpre com o seu papel, retirando das ruas as pessoas perigosas que ameaçam a estabilidade social. Como não é possível resolver todos os problemas gerados pela desigualdade social que reina nas sociedades industrializadas, o Estado através de suas ações policiais procura demonstrar que está fazendo o possível e encarcerando todos os que são uma ameaça ao grupo e é só uma questão de tempo, e destinação de mais recursos para que tudo se resolva. De uma só vez mostra serviço e livra-se de uma parcela não produtiva da sociedade.

¹⁷ CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime:** a caminho dos GULAGs em estilo ocidental. Rio de Janeiro: Forense, 1998. (Especialmente capítulo 05)

Wacquant¹⁸, fazendo uma análise do caso norte-americano afirma que:

a mudança de Estado maternalista semiprevidenciário para Estado paternalista penal visa fundamentalmente os destituídos, os desacreditados (...) os que se exaltam nas regiões inferiores do espaço social com a nova ordem econômica (...) e que recusam os 'empregos de escravo' e salários de pobreza (...) voltando-se em vez disso para o comércio informal nas ruas das cidades e seu setor de ponta, o tráfico de drogas. (WACQUANT, 2003/04, p.20)

No caso brasileiro a história nos mostra que sempre tivemos um Estado paternalista penal e as prisões desde sua origem sempre foram a melhor política pública para os pobres, seus fregueses preferenciais. A novidade tem sido a extensão dessa política para as mulheres e crianças.

5.2 O OLHAR DAS AGENTES PENITENCIÁRIAS SOBRE A CRECHE

Tão importante quanto o olhar das mães sobre a creche neste trabalho, era o olhar das agentes penitenciárias, uma categoria de trabalhadoras bastante estigmatizadas¹⁹, com uma rotatividade muito pequena. Essa categoria é responsável pela execução dos planos através dos quais cada governo se propõe a melhorar e tornar ao mesmo tempo eficiente e humano o sistema carcerário. A cada quatro anos os governos passam e as agentes continuam, se os planos dos secretários de justiça derem certo – e quase nunca dão certo – os louros vão para estes, que tão brilhantemente estiveram à frente daquela secretaria, se não derem, a culpa é do despreparo técnico das pessoas que trabalham no sistema: as agentes entre estas. Ou

¹⁸ WACQUANT, Loïc. O curioso eclipse da etnografia prisional na era do encarceramento de massa. **Discursos Sediciosos**, n.13, 2003/04.

¹⁹ Segundo Goffman: "Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas." (GOFFMAN, 1988, p. 12)

seja, como demonstrou Coelho (1987, p. 41) “quanto ao guarda, ele é o último elo de uma cadeia hierárquica que começa no Diretor”, disso interpretamos que hierarquicamente ele é o que tem menos autoridade dentro da unidade, mas ao mesmo tempo é o primeiro a ser responsabilizado pela inoperância do Sistema.

Ainda conforme Coelho “[...] são os guardas os que mais se ressentem em seu trabalho da deficiência de pessoal; mais do que de qualquer outra categoria de funcionários, deles depende o funcionamento cotidiano das prisões” (COELHO, 1987, p. 41). Na penitenciária feminina não acontece diferente, pois o número de guardas está numa razão inversamente proporcional ao número de detentas, conforme dados obtidos junto ao departamento pessoal na unidade, são 88 agentes penitenciários divididos em grupos de 20 para tomar conta de uma população de 332 mulheres encarceradas em cubículos de 3 em 3. Mas segundo as agentes nunca chegam a 12 por plantão se contarmos as licenças, os afastamentos por problemas de saúde, as aposentadorias. Destas, duas tiram plantão na creche junto com a Coordenadora que trabalha em expediente diário e à noite ficam sozinhas para atender às crianças. Talvez esse seja um dos motivos pelos quais todas as entrevistadas acham uma “regalia” as mães ficarem dormindo nas celas enquanto elas tomam conta das crianças à noite.

Um outro aspecto também bastante importante é a proximidade das agentes com as detentas e com as crianças que servem como objeto de experiências do que pode dar certo e do que necessariamente tem que ser mudado para otimizar o sistema. A proximidade com as detentas, no entanto não é vista de forma positiva nem pelas detentas que não querem ser acusadas de informantes das guardas, e muito menos ainda pelas guardas que procuram manter certo distanciamento das internas, distanciamento esse que se pode notar até mesmo pelo tom de voz mais áspero e autoritário das guardas quando falam com as detentas.

Pelo que pudemos notar nos dias em que estivemos na penitenciária aguardando o melhor momento para as entrevistas realmente acontece ali na prisão feminina o que Coelho afirmava em seu trabalho, que se por um lado “o guarda é virtualmente o único interlocutor cotidiano do preso, ou pelo menos é aquele ao qual o acesso é, em princípio, mais fácil e imediato” (COELHO, 1987, p. 84) e notamos que é assim, primeiro é preciso solicitar para a guarda o que se necessita para que esta encaminhe a solicitação para a chefe da segurança ou para a coordenadora no caso específico da creche, ou para a diretora da unidade. Por outro lado “o guarda representa e simboliza tudo o que oprime o preso, ou tudo o que o preso experimenta como negligência, frustração, carência e opressão” (COELHO, 1987, p. 84). Isso contribui muito para que a relação entre esses dois grupos seja bastante tensa. Como afirmou uma das entrevistadas: “esse é o tipo de emprego onde a gente ganha bem porque sabe que entra para trabalhar, mas nunca sabe se vai sair viva do plantão”. E outra agente complementou: “Elas não fazem nada com a gente porque não querem, pois sempre estão em maioria”. Contudo as pessoas costumam ficar muito tempo neste tipo de trabalho, das entrevistadas a que estava a menos tempo na função, estava há 13 anos. “É o tipo de trabalho que a gente vai ficando, vai ficando por causa do salário e quando vê já se passaram 20 anos e não compensa mais sair, compensa mais se aposentar” afirmou outra entrevistada.

Também em função dessa tensão que suspeitávamos que houvesse entre esses dois grupos e que nos dava pistas de que agentes, detentas e direção teriam olhares muito diversos sobre a creche, as agentes tiveram uma grande importância nessa pesquisa.

Iniciamos então perguntando o que elas pensavam a respeito da existência de uma creche na penitenciária. Todas responderam com pequenas variações que de positivo só teria a questão do aleitamento materno e da presença da mãe até o primeiro ano de vida, apenas

uma das agentes citou o fato de que no presídio a criança não estaria exposta a maus tratos e receberia ainda o carinho dos funcionários.

Quando a pergunta foi sobre os pontos negativos de uma creche num presídio, as listas foram extensas, mas em todas as respostas apareceu a má influência²⁰ que as crianças recebem de outras detentas que não são as mães; a ausência do contato com o mundo fora do presídio que faz com que as crianças se familiarizem – mais que isto – que se sintam seguras, gostem e tenham a prisão como sua casa. Todas as entrevistadas citaram casos – e casos diferentes – de crianças que nasceram e viveram na creche do presídio por um largo espaço de tempo e que hoje cumprem pena na PCE, na Colônia Penal depois de terem feito como que um “caminho natural” pelo Educandário São Francisco. Algumas mães ex-detentas, hoje visitam os filhos na Penitenciária Central.

Em relação às crianças quase todas as entrevistadas demonstraram um sentimento de compaixão, lamentando-se pelo fato delas estarem ali. Já em relação às mães o sentimento é outro. A maioria delas vê as detentas que têm filhos na instituição como privilegiadas e vê a Creche como uma regalia, uma vez que as detentas:

Dormem a noite toda, porque quem tem que cuidar das crianças durante a noite é a guarda. Não se preocupam de levantar de madrugada para marcar consulta no posto de saúde para a criança, porque quem faz isso é a guarda. Quando estão de dieta, ficam lá deitadinhas, quietinhas o dia inteiro como nem a gente lá fora fica porque precisa trabalhar, lavar roupa, cozinhar. Podem ficar perto dos filhos o dia todo e ainda recebem para isso, coisa que nós não podemos porque temos que deixar os nossos filhos para trabalhar. Muitas se folgam porque têm filhos e sabem que não vão pra tranca²¹, porque a gente tem pena do filho delas. Elas são umas privilegiadas porque podem curtir os filhos, coisa que lá fora não poderiam porque teriam que trabalhar. E ainda tem umas mercenárias que se não fosse proibido, preferiam trabalhar nas oficinas por causa de dinheiro ao invés de ficar aqui cuidando dos filhos.

²⁰ Com relação à questão da má influência, uma das entrevistadas afirmou que o contato da criança com a mãe só pode ser visto como positivo “se esquecermos que são presas, vendo como se fosse mãe lá de fora”.

²¹ A Tranca é uma sanção disciplinar correspondente a uma falta considerada grave, que consiste em isolar a detenta no que o Sistema chama de local adequado e nós chamamos de solitária por um período de 20 a 30 dias.

Nessas falas pudemos perceber que as Agentes por mais que demonstrem preocupação com o destino das crianças, não estão nem um pouco preocupadas com as mães²². Uma das entrevistadas inclusive afirmou que a creche é ruim para as crianças, porque a prisão para as mães “é a ordem natural mesmo”. Não conseguem entender o motivo das mães se preocuparem aparentemente mais com o dinheiro do que com o filho, acham que é por quererem lucrar com a cadeia. Outra entrevistada afirmou que as detentas “estão na cadeia só para ressocializar e não para ganhar dinheiro”. Se sentem sobrecarregadas com o trabalho na creche, por estarem em número reduzidíssimo, principalmente por serem apenas duas para tomar conta das crianças durante a noite enquanto as mães dormem. A única pessoa que tem culpa pelas crianças estarem na prisão no olhar das agentes é a mãe – “que errou e agora a criança paga junto”.

Quando perguntadas sobre o que achavam que deveria ser feito para resolver o problema das crianças sem ser através de uma creche no presídio as respostas foram bem variadas:

Faz uma média aqui de quanto é gasto por mês para manter essa criança, tira uma média disso e dá pra essa família sustentar essa criança. E por um período também, de tempo, porque senão vai ser conveniente para a mãe sair e cometer um delito, de infração em infração para poder manter esse dinheiro lá. (...) Porque senão vira mania, todo mundo vai querer ter o benefício.

Por essa fala é possível perceber como na opinião da agente, as mães agem de caso pensado e sempre usam os filhos para obter algum benefício.

Outra agente respondeu que:

Conf. Estatuto penitenciário do Paraná – Título VII Da Disciplina/ Cap. III Das Faltas e Das Sanções Disciplinares. Disponível em: <www.internext.com.br/valois> Acesso em: 10 jun. 2005.

²² Segundo Coelho – “Presos e guardas não se iludem quanto ao que esperar uns dos outros; seus papéis estão estruturados de maneira muito rígida e as identidades sociais de uns e de outros dependem da cristalização das expectativas mútuas de comportamento.” (COELHO, 1987, p. 91)

A maioria tem sim com quem deixar, mesmo que seja um parente distante todo mundo tem, que ninguém nasce sem família. Se não tivesse que mandasse para o Conselho Tutelar, que encaminhasse para o juiz. A melhor solução é colocar para adoção enquanto é pequena. Mas a maioria não...! Querem é ficar com o filho, sofra o que sofra quer ficar com o filho, não sei pra que. A mãe cai presa e as crianças caem junto.

Para esta agente ter os filhos por perto é um capricho da mãe que entre outras opções, como arrumar um parente distante para cuidar da criança, ou simplesmente mandar para adoção preferiu o que era mais cômodo para si: ficar com a criança na prisão. Capricho este que não se justifica pelo fato de serem presidiárias.

Uma outra agente respondeu ainda que:

Eu acho que deveria ter uma creche sim, mas não no presídio. Porque eu acho que na creche deveriam trabalhar pessoas de fora e as mães virem como visita. Porque aqui já teve mulheres completamente descontroladas e elas não convivem só com o filho delas, convivem com os filhos das outras – ela é mãe? Tem que ir pra creche. E também porque aqui muita coisa não entra e elas têm necessidade, não entra talco por causa da cocaína, não entra um perfuminho, não entra amaciante para as roupinhas, não entra nem fralda descartável.

Contudo, nenhuma das agentes sequer cogitou a possibilidade de uma redução da pena das mães ou de um tipo de pena alternativa. Parece um pensamento muito enraizado em todos os que fazem parte do Sistema Penitenciário de que se o crime que gerou a condenação for o Artigo 12 Tráfico de Entorpecentes – não tem nem o que discutir: a pena é justa. Pior que o Artigo 12 só o Artigo 14 – Associação para o Tráfico e o mais inacreditável é que para que a legislação entenda que alguém se enquadra no Artigo 14 a pessoa só precisa ser amasiada ou casada com um traficante. No Sistema Penitenciário ninguém quer sequer questionar a legislação, “é a lei fazer o quê?” É como se a lei fosse a Lei com letra maiúscula, como Deus nas sociedades cristãs, uma entidade onipresente e onipotente, que não teve começo e tampouco terá fim, que paira sobre a cabeça dos mortais.²³

²³ “O Direito tem a ver com a conceitualização e a avaliação, trabalha com fenômenos muitas vezes conflitantes e não se limita a lidar com pesos exatos numa escala unidimensional. O Direito está se tornando um instrumento utilitário, afastado das instituições culturais. Com esta mudança, o Direito perdeu qualidades fundamentais, particularmente suas raízes no núcleo básico da experiência humana.” (CHRISTIE, 1999, p. 195, grifos nossos)

Apenas uma das entrevistadas afirmou que:

mais de 50% das que estão aqui por envolvimento com drogas, é que vendiam um pouquinho para manter o vício. Não que são grandes traficantes, porque se fossem nem estavam aqui. (...) Tinha que fazer um trabalho com as internas, de recuperação (...) levar ao médico, um psicólogo, psiquiatra, dar emprego, senão não adianta nada! Vão sair, vão roubar e vão voltar. (...) Dá a impressão que pro governo é mais barato manter elas aqui, que o custo lá fora de repente é muito alto, não sei...

Quando falam sobre a possibilidade de ressocialização da mãe através da presença do filho nenhuma das agentes acredita que isso possa realmente acontecer, apenas uma das agentes acredita que possa ter um lado positivo, mas que isso não poderia ser visto como um indício de ressocialização.

Eu acho que pra algumas mães é bem positivo! Porque ela tem aquela esperança vendo o filho crescer (...) até acho que o que elas não conseguiam ver lá fora, elas conseguem ver aqui dentro na criança. Porque a criança passa a ser o refúgio delas, na verdade. Mas agora se realmente ajuda a ressocializar, eu acho que não.

As demais agentes se pronunciaram completamente céticas em relação a qualquer possibilidade de ressocialização através da presença das crianças. Segundo uma delas:

Eu não vi diferença nenhuma ainda (...) não é porque elas ficam com o filho, atendem ele que elas pensam diferente. Eu trabalho há muito tempo aqui e posso dizer que não. Se vê que já teve mãe que fugiu da creche e deixou o filho, acho que foi em 86 quando a creche ainda era lá embaixo, a mãe fugiu, pulou o muro e deixou o filho, por aí se vê o interesse delas nas crianças.

A outra agente diz que existe sim uma mudança de comportamento entre a detenta que tem o filho na creche da penitenciária e a que não tem:

Eu acho que é um comportamento negativo. Elas se apóiam no filho para tudo, porque sabem que não receberão os mesmos castigos que as que não têm o filho junto. E as culpadas disso é nos, porque quando é uma mãe da creche que faz alguma coisa a gente pensa assim: não vamos pôr de castigo porque é mãe da

creche, quem que vai cuidar do filho dela lá na creche? Então a gente sempre preocupada com a criança, começa dando uma abertura.

Talvez seja importante esclarecer que o conceito de ressocialização do Estado, não é necessariamente o mesmo conceito das agentes. Para estas ressocializar-se seria como se diz numa gíria do sistema: “tirar bem a cadeia”, isso significa ter bom comportamento, não criar problemas para as guardas, não se envolver em confusão, adaptar-se à rotina do sistema sem intrigas, ter um comportamento exemplar. Seria o equivalente a portar *a plaqueta azul* do Talavera Bruce no Rio²⁴.

Para o Estado, pelo menos teoricamente a ressocialização consiste em oferecer ao condenado os meios indispensáveis para sua reintegração social, através do trabalho, educação formal e profissionalizante, esporte e lazer, contato com o mundo exterior nos dias de visita dos familiares e no contato com seus advogados. E ainda como não poderia deixar de ser numa instituição que se inspirou no modelo religioso de expiação de culpas, através da assistência religiosa, para sermos mais precisos: assistência cristã. Segundo o Coordenador Geral do DEPEN – Cel. Justino Henrique de Sampaio Filho – “É melhor termos um bom cidadão na sociedade do que um bom preso no sistema penitenciário.”²⁵ Embora seja uma frase de efeito, ainda nenhum sistema penitenciário no mundo descobriu como fazer isso na prática, no dia a dia da prisão.

Isso representa, no entanto o que lemos em Goffman sobre as “finalidades oficialmente confessadas e aprovadas” (GOFFMAN, 2003, p. 70) pelas Instituições Totais, que para além do discurso não contribui muito com a tão propagada ressocialização ou reinserção do

²⁴ No presídio feminino Talavera Bruce no Rio de Janeiro, existe uma classificação pela qual as detentas passam durante o cumprimento da pena, segundo o seu comportamento e respeito ao Regulamento, a plaqueta azul indica uma presa que após 10 anos de “casa” manteve um comportamento excepcional. Sobre isso ver: LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos: Análise Sociológica de uma Prisão de Mulheres.** Ed.rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1999. Cap. II, p. 47.

indivíduo na sociedade. O que acontece na prática é o que um carcereiro da Prisão Central da França afirmou: “à reinserção não é feita na prisão. É preciso inserir as pessoas dando trabalho, uma igualdade de oportunidades no início, na escola. É preciso fazer primeiro a inserção. Agora é tarde demais.”²⁶ Segundo este carcereiro, o máximo que podemos fazer depois que as pessoas já estão na prisão: é Sociologia, porque ele acredita que além de render boas pesquisas sociológicas, a prisão não tem outras finalidades.

Para a LEP, a pena antes de se constituir em castigo ou em punição representa uma forma de submeter o indivíduo que cometeu um crime, ao tratamento penal²⁷ para que possa voltar para o convívio social. É aquela velha idéia do crime como doença social e da prisão como hospital, herança do Brasil imperial onde a medicina saneava a sociedade, aliada à idéia de recuperar punindo ou punir recuperando. Como se o crime fosse uma doença que existisse por si mesma.

Pelas falas das agentes é fácil perceber que para elas as detentas estariam se ressocializando com a presença dos filhos se demonstrassem um melhor comportamento intramuros. Também essa é a visão da diretora do presídio que diz que as detentas que têm os filhos consigo na prisão estão se ressocializando porque não dão problemas, porque são presas das quais nem se ouve falar.

O que o Estado e as agentes parecem não entender é que o máximo que se pode conseguir numa prisão é uma adaptação do indivíduo num mundo que deverá ser negado logo depois de sua saída para que ele (re) aprenda a viver na sociedade livre. Durante todo o tempo de permanência no sistema a detenta estará preocupada não em aprender coisas úteis para a

²⁵ Declaração disponível em: <www.pr.gov.br/depen/ressocializacao> Acesso em: 28 maio 2005.

²⁶ Le monde des surveillants de prison, 1994 Paris *apud* WACQUANT, 2001, p. 120.

²⁷ Sobre isso ver: MACHADO, R. **A danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil.** Rio de Janeiro, Graal, 1978.

sua vida lá fora, mas sim em aprender coisas que lhe facilitem a vida ali dentro: como obter pequenos benefícios e se esquivar sempre que possível dos castigos adicionais. O que as agentes vêem como má índole das detentas, não seria exatamente o que nós no mundo aqui fora fazemos o tempo todo e que é visto como uma virtude, como a arte de saber viver?

Quando perguntamos para as agentes se elas achavam que as crianças sabiam que estavam numa prisão e que as mães estavam ali para cumprir pena, as respostas foram as seguintes:

Criança não tem noção! Repetem o que as mães falam. Não tem noção. Mas isso vai marcar a criança lá fora. Há casos de ex-internos que já cumprem pena na PCE por exemplo. Outro dia vieram dois rapazes aqui para cortar a grama do jardim e um ficava me olhando o tempo todo até que me perguntou: ‘a senhora não lembra de mim, dona...? A senhora contava historinha pra mim dormir... eu sou o... lembra?’ E eu lembrei. Saiu daqui e voltou preso! Eles lembram que viveram aqui e que aqui era bom. Melhor do que viviam depois que saíram daqui e então voltam pra casa.

Gostaríamos de analisar alguns pontos desta resposta, aliás, essa resposta foi uma das que mais nos fez recorrer ao ensinamento de Mauss: no que diz respeito à não se admirar, não se irritar (MAUSS, 1993, p. 23). Primeiro ela afirma que criança não tem noção, faz tudo por repetição, sendo assim não levaria isso para o resto da vida. Depois ela acaba se contradizendo ao afirmar que “isso vai marcar a vida da criança lá fora”. Na seqüência da fala ela se refere às crianças como ex-internos e afirma que eles Já cumprem pena na PCE. Poderia ser apenas uma maneira de falar, mas em outro momento da entrevista esta mesma agente afirma que a cadeia é o “caminho natural” das mães e que o “caminho natural dos detentos” da Colônia Penal é “os meninos”²⁸, a PCE e a Colônia. Tudo lhe parece muito natural. Isso nos remete aos textos de Wacquant, Christie, Marchetti, Combessie e muitos outros autores que falam como se construiu essa idéia de “naturalidade”, essa “normalidade” de associar a pobreza com a criminalidade, de que maneira se criminaliza a

marginalidade, quando estes autores discutem a substituição do Estado Social pelo Estado Penal na Europa e nos Estados Unidos. E é claro, aqui no Brasil nós seguimos a mesma linha de pensamento, a mesma política de tolerância zero com o crime.

Na realidade, essa idéia não é uma originalidade de pensamento da agente que tem preconceito contra pobre, infelizmente esse discurso vai aparecer neste trabalho não apenas nas entrevistas feitas com as agentes, mas também é bastante recorrente nas entrevistas feitas com as próprias detentas.

Para citarmos Wacquant “a criminalização da miséria é um complemento indispensável da imposição do trabalho assalariado precário e sub-remunerado como obrigação cívica” (WACQUANT, 2001, p. 96) uma vez que se aplica principalmente sobre a parcela da população vista como inútil ou insubmissa à nova ordem econômica. No caso das mulheres é muito comum se ouvir observações do tipo: “trabalhar de diarista, de doméstica, ninguém quer, o que elas querem é o dinheiro fácil do tráfico.” Em outras palavras não aceitar a exploração do sistema econômico que precariza cada vez mais as condições de trabalho em nome da preservação do emprego é um defeito dos pobres que não sabem se conformar à sua condição ‘natural’. Por outro lado ainda esse discurso tenta chamar a atenção para o fato de que nem todas as mulheres pobres enveredam por atos que são considerados criminosos.

Ao invés de implementar mudanças na economia, na distribuição de renda, na democratização dos direitos, no acesso aos bens sociais (educação, trabalho, saúde, moradia digna), o Estado investe em fortalecer a polícia para que esta ataque as conseqüências da exclusão social que a seu ver são a violência, a criminalidade, o tráfico de drogas. A polícia

²⁸ Essa é uma forma comum às agentes, de se referir ao “Educandário São Francisco”, para onde são enviados os meninos menores de 18 anos acusados de cometerem infrações.

se torna a melhor política social para os pobres, porque será ela que deverá combater os efeitos da exclusão social, que não necessariamente conduz os pobres para a criminalidade. Segundo Christie, com a estagnação imposta pelo modelo econômico adotado na maioria dos países industrializados, o desemprego crescente se reflete em maior número de pessoas em bairros pobres, o que torna a pobreza mais visível. “Os sem-teto, e os desempregados estão nas ruas: sujos, ofensivos, provocantes na sua inutilidade” (CHRISTIE, 1998, p. 63) e é preciso então que eles sejam afastados da vista e até dos pensamentos. Como pelo menos por enquanto não se pode justificar a prisão dos miseráveis apenas pela sua miséria, as drogas surgiram para cumprir esse papel, os de baixo são diferente dos de cima da sociedade por serem importadores de droga ou por serem traficantes. Conforme esse autor: “a ilegalidade cria uma clara ruptura entre ‘eles’ e ‘nós’” (CHRISTIE, 1998, p. 63).

Conforme Combessie, “encarcerar significa excluir certos membros da sociedade do ‘mundo livre’, confiná-los e inscrever ou incorporar na pessoa dele a infração que ele cometeu, inscrevendo no seu corpo o ‘mal’ que ele cometeu” (COMBESSIE, 2004, p. 131)

²⁹. Uma vez feita essa “inscrição do mal” no corpo da criança vista como ex-interna e aliando a isso a falta de oportunidades que lhe esperará lá fora, lhe restará poucas possibilidades na vida a não ser “voltar pra casa” onde são esperadas.

À mesma questão outra agente respondeu da seguinte maneira:

Hoje as crianças que nós temos aqui, não têm a capacidade de assimilação, mas as crianças que nós tínhamos que tinham três anos elas perguntavam quando as mães não subiam, se a mãe estava “na tranca”, se estava de castigo porque brigou. Por mais que nós proibíssemos as mães de falar sobre isso com as crianças, quando elas pensavam que nós não estávamos ouvindo diziam para os filhos: a mãe está indo lá pra baixo pro “cadeião”. Ou quando iam para o confinamento ficavam gritando de lá para as crianças: a mamãe tá aqui no castigo, mas a mamãe te ama. As crianças ouviam e ficavam tristes. A gente chamava atenção delas, mas não adiantava. Tinha também as crianças que saiam daqui para estudar na creche mais próxima, eles eram levados

²⁹ COMBESSIE, Philippe. Definindo a fronteira carcerária: estigma penal na longa sombra da prisão. **Discursos Sediciosos**, n. 13, 2003/04.

pelos nossos funcionários no carro da unidade que ia buscá-los no final da tarde, então as outras crianças da creche falavam pra eles: a tua mãe ta presa, tua mãe é bandida. Então a criança entrava em choque, por isso que a escolinha deles passou a ser aqui.

Por esse discurso pudemos ver que por mais que o Estado até demonstre certa preocupação com o desenvolvimento das crianças, senão o Estado pelo menos os funcionários com uma visão mais humana sobre o desenvolvimento das crianças³⁰, as soluções tentadas para remediar acabam sendo piores que as situações que geraram as tensões cotidianas. Como esta, por exemplo, se as crianças estão sendo estigmatizadas na escolinha da região, resolve-se o problema criando uma escolinha só para crianças estigmatizadas, restringindo ainda mais o contato dessa criança com o mundo exterior. Não é à toa que as crianças têm medo do convívio com o mundo fora dos muros da prisão, como nos relatou uma das agentes sobre um caso em que uma das crianças tem tal pavor de sair do presídio que sempre que é preciso levá-la ao médico fora da unidade, é necessário colocar uma fraldinha no rosto dela para que ela não perceba que está saindo.

Isso nos remeteu à Goffman (1988, p. 40): “freqüentemente se assinala o ingresso na escola pública como a ocasião para a aprendizagem do estigma, experiência que às vezes se produz de maneira bastante precipitada no primeiro dia de aula, com insultos, caçoadas, ostracismo e brigas”. Esse é o que este autor chama de o momento crítico na vida do indivíduo que traz consigo um estigma e que é criado num ambiente que o coloca a salvo, mas que num determinado momento não pode mais fazê-lo. Segundo Goffman quanto maiores as “desvantagens” da criança, mais provável é que ela seja enviada para uma escola de pessoas de sua espécie e que conheça mais rapidamente a opinião que o público em geral tem dela (GOFFMAN, 1988, p. 42). Ou seja, na tentativa de proteger as crianças

da creche de sofrerem discriminação por parte das outras crianças, a solução encontrada foi restringir seu espaço e seu contato a outras crianças que estariam na mesma condição que ela. Com isso o que o Estado conseguiria seria no máximo retardar esse processo de enfrentamento da “verdade”, porque um dia a criança terá que sair e quem sabe até sem a mãe e sem a “proteção” do Estado. A marca da prisão já foi impressa nas crianças, em muitas delas desde o nascimento e nessa estigmatização o Estado já cumpriu um papel importante, por mais que depois tenha tentado remediar utilizando-se para isso de paliativos como a criação da escolinha.

Uma terceira agente respondeu que:

Nessa fase ainda não³¹, a partir dos três anos, elas já sabem que isso aqui é uma prisão. Mas elas sabem também porque a mãe conta. Esses dias vendo uma foto de uma criança da creche, eu disse para a mãe que quando ela crescesse a mãe deveria dizer que a foto foi tirada num colégio e a mãe disse que não que ia dizer que ela nasceu e foi criada na penitenciária. Tem mulher lá de baixo³² que não conta para os filhos, que está presa, quando os filhos vêm visitar eles perguntam pra gente quando é que a mãe vai sarar e sair do hospital. Porque elas falam que isto aqui é um hospital. Mas as mães da creche não têm esse cuidado, quando não conta pro filho dela conta pro filho da outra.

Novamente a culpa é atribuída às mães, são as mães que cometem os delitos, arrastam as crianças consigo para a prisão e ainda por cima não fazem nem questão de esconder dos filhos que eles estão numa prisão.

Pensando na questão do estigma de nascer na prisão, colocada por algumas agentes perguntamos a elas se as crianças que nascem e passam a primeira fase da infância ali no

³⁰ ‘Essa manutenção do que denominamos padrões humanitários passa a ser definida como parte da responsabilidade da instituição e, presumivelmente, como uma das coisas que a instituição garante ao internado, em troca de sua liberdade.’ (GOFFMAN, 2003, p. 71)

³¹ A fase a que as Agentes estão se referindo é a faixa etária atual das crianças que variava no momento da pesquisa dos 06 meses a 1 ano e 6 meses.

³² Como a creche fica na entrada do presídio na parte mais alta do terreno, as internas e as agentes costumam diferenciar a cadeia dizendo que lá embaixo é que é a cadeia, embora a creche fique do lado de dentro do presídio. A associação feita entre cadeia/embaixo e creche/acima, parece querer desvincular a creche da prisão. Quando as mães dizem subir para a creche, parecem estar dizendo sair momentaneamente da prisão.

presídio teriam maiores, menores ou as mesmas chances de se tornar delinquentes que as crianças que nunca tiveram contato com um presídio. Foi nessa questão que todas lembraram casos de ex-moradores da creche que são atualmente ‘hóspedes’ da Penitenciária Central. Uma das respostas foi a seguinte:

Isso eu teria que fazer um estudo mais profundo, né? Mas eu acho que têm mais chances, porque primeiro ela já acha que é normal viver privada da liberdade. Ela já nasceu privada da liberdade então eu acho que é mais fácil achar normal, por mais que você fale, ensine que não é assim, sempre tem outras pessoas falando também, comentando sobre crimes – às vezes tem uma mãe comentando com a outra como foi o ato que ela cometeu lá fora, como ela vendia droga e as crianças estão ali, junto ouvindo as histórias. Qual vai ser o assunto das mães? E aqui dentro as mães fazem coisas erradas e não podem ser corrigidas na frente das crianças. Então a criança pensa que tudo é certo. Por isso eu acho que elas têm mais chances de delinquir que as crianças de fora, elas recebem muita informação ruim, acho até que mais informação ruim do que boa. Eu acho que aqui não é lugar pra criança. Já teve caso da criança sair daqui e virar cidadão, mas também já teve casos de sair daqui, passar ‘pelos meninos’ (educandário) e hoje estar cumprindo pena na Central, mais de um caso. Era criança nossa aqui da creche, a mãe saiu e outro dia a gente viu ela na fila da visita da PCE para visitar o filho. Será que não foi por ter sido criado aqui, que achou normal viver privado de liberdade? Não sei talvez valesse a pena fazer um estudo.

Outra agente respondeu que:

Se for para uma boa família, depende de como será tratada lá fora. Se ficar com a mãe geralmente volta pra cá, porque poucas mães permanecem fora da prisão, normalmente não se adaptam mais, falta emprego, falta oportunidade, se para quem não cometeu nenhum crime já tá difícil imagine pra elas. Preferem traficar porque acham que trabalhar de diarista não adianta. O índice de reincidência aqui é de 50%. Criança em cadeia não é bom, porque a mãe aqui não pode corrigir o filho, não pode bater senão vai pra ‘tranca’, nem a mãe nem o funcionário, então a criança cresce sem limite do que é certo e errado porque não pode nem levar umas palmadas, aí fica difícil. Tinha criança que cuspi no rosto da gente e a gente não podia fazer nada, tinha que deixar e achar bonito... Aí acontece como aqueles casos que eu te contei dos rapazes que estavam na PCE, normal!

Apenas uma das agentes que embora também tenha lembrado casos de outros meninos que voltaram como detento, teve uma resposta diferente.

Eu vejo assim... eu acho que vai ser como vai ser criada lá fora. Porque eu não consigo por na cabeça que esses bebês vão virar marginais, não consigo pensar que eles não têm futuro. Tem amigas minhas aqui do sistema mesmo que dizem que eles não têm futuro, tem umas até que não gostam nem de olhar pra eles, falam lá vêm os “trombadinhas”. Mas eu não consigo pensar assim, eu olho pras carinhas e não consigo ver assim, tem casos né? Tinha uma interna nossa aqui que era um zelo, um cuidado com o filho, exigia da creche o que a gente via que ela não dava. Hoje você passa ali no centro da cidade, tá lá jogada, drogada, deu o filho sabe-se lá pra quem! Mas também tem o caso de uma guarda que levou um garoto daqui para passar o fim de semana na casa dela, que tinha um tempo que a gente podia levar eles pra casa no final de semana, e na segunda-feira ele não quis entrar na creche, chorou muito. Daí ela arrumou a papelada, a mãe concedeu a adoção, ela adotou ele e hoje ele tem 12 anos e é uma pessoa normal, sabe que nasceu na penitenciária que a mãe é uma interna, só que ele é normal.

Em todos os casos citados, na opinião das agentes o único problema das crianças é a mãe, se você retirar a criança e der para uma boa família a criança pode virar uma pessoa normal, um cidadão, mas se ficar sob a influência da mãe, o destino será a prisão³³. Não por conta das condições sócio econômicas, da falta de oportunidades, mas principalmente pela má influência da mãe. Em nenhum dos casos as entrevistadas encontraram qualidades nas mães. Se as mães se dedicam e cuidam da criança é porque são obrigadas pela coordenadora, se querem ficar com as crianças é porque querem se livrar dos castigos, se não querem ficar com as crianças para poder trabalhar é porque só pensam em ganhar dinheiro, se cobram da creche um atendimento bom é só para arrumar intrigas. Houve até uma agente que afirmou que “umas nem suportam os filhos, só cuidam porque são obrigadas”.

A última questão colocada para as agentes foi sobre a educação das crianças. Perguntamos às agentes qual a coisa mais importante na educação de uma criança e na opinião delas quem educava as crianças da creche do presídio. As respostas foram as seguintes:

³³ É a idéia do “contágio”. Segundo Coelho: “(...) o guarda vê-se em contato permanente com indivíduos que ele considera moralmente doentios: perversos, perigosos, indisciplinados, agressivos.” (COELHO, 1987, p. 83) Deste tipo de indivíduo com quem evita o máximo de contato desnecessário, as agentes só esperam que contaminem as crianças.

A coisa mais importante que eu vejo é limite. Mas é engraçado, porque você põe limite, mas tem criança que extrapola. Eu acho que eles já nascem com a personalidade formada. Eu acho que quem educa as crianças é a coordenadora, porque ela cobra responsabilidade delas perante os filhos, mas não adianta. Elas não têm responsabilidade. Tem que ter, mas não têm.

Outra agente respondeu assim:

A coisa mais importante é estrutura familiar. Família bem alicerçada, carinho, atenção, diálogo, pai e mãe presentes, bons exemplos, princípios religiosos. Eu acho que quem educa as crianças são os funcionários, que inclusive educam até as mães. As mães não têm muito tempo para educar os filhos, elas têm que fazer o serviço da creche. As mães trabalham por escala em três turmas, no berçário, na lavanderia, na manutenção, depois que a cozinheira vai embora às 16h00min elas ficam na cozinha, então quase não dá tempo de ficar com o filho e ensinar alguma coisa pra ele. E também não adiantava ter tempo porque nem aqui nem corrigir o filho elas podem!

A terceira agente respondeu que:

O mais importante é dar amor, porque a criança que recebe amor, ela vai ter inclusive os limites que tanta gente acha importante. Você pode dar os limites, mas esses limites têm que ser com amor, porque o amor é a base de tudo. Aqui todos participam do processo de educação. Todas as mães, todas as funcionárias, porque é uma coisa contínua, eles recebem informação e valores de todos. Quando a criança tem casa, tem o pai a mãe, o núcleo familiar e a escola, por mais que tenha interferência externa, mas a mãe está sempre ali peneirando, dizendo o que é certo e o que é errado. Aqui não. Aqui a escola é a casa e a família é todo mundo, então a criança recebe muita coisa...

Analisando em bloco, respostas tão diferentes, de pessoas igualmente responsáveis pelo processo de educação das crianças na creche, somos levados a pensar que a creche não pode realmente cumprir sua função de educar que lhe é atribuída pela LDB. Em primeiro lugar porque pessoas que têm concepções tão diversas sobre educação e sobre as próprias crianças se revezam em turnos para educar, embora no mundo livre também possamos encontrar visões muito parecidas com as visões das agentes. Em segundo lugar porque segundo a LDB a creche é uma obrigação do Estado e uma opção da família, nesse caso não existe uma base familiar porque a relação das mães com as crianças é puramente de amamentar e trabalhar para que a creche funcione normalmente e nada, além disso. É como

uma das agentes afirmou: a creche (a escola) é a casa e a família é todo mundo³⁴. Mas nesse todo mundo só uma das agentes se referiu à falta de um pai, aliás, durante toda a pesquisa com as agentes ninguém citou o pai nem como necessário nem como culpado pela situação da criança. Ou seja, é uma família só de mulheres, dividida em dois grupos: o grupo que representa a lei e o grupo que foi excluído pela lei, onde todo mundo educa e ninguém educa até porque as pessoas envolvidas têm diferentes concepções sobre o que venha a ser a educação e as crianças vão crescendo e aprendendo o que podem nesse micro universo em que se encontram confinadas e onde desenvolvem para utilizar uma expressão de Sérgio Adorno “sua experiência de punição precoce”.

5.3 O OLHAR DAS MÃES ENCARCERADAS SOBRE A CRECHE

O momento do encarceramento após a sentença de condenação representa para a mãe uma ruptura com o resto do seu mundo. Muito diferente, aliás, da impressão que as agentes têm de que elas escolhem “o mais fácil” que é levar a criança consigo para a prisão já pensando em se beneficiar com isso, esse momento é como muitas mães afirmaram durante as entrevistas, crucial na vida delas. Pois se está grávida não sobram outras opções e se, além disso, ainda tem filhos muito pequenos como é muito comum acontecer, essas mães têm

³⁴ Uma creche a princípio, não poderia ser classificada como o que Goffman entende por Instituição Total, mas se esta creche se localiza dentro de uma prisão não podemos deixar de ressaltar as características que ela apresenta e que são as mesmas da prisão, como: “Uma disposição básica da sociedade moderna é que o indivíduo tende a dormir, brincar e trabalhar em diferentes lugares, com diferentes co-participantes, sob diferentes autoridades e sem um plano racional geral. (...) numa prisão, ou mesmo na creche dessa prisão (...) todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade (...) finalmente, as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único, supostamente planejado para atender aos objetivos oficiais da instituição.” (GOFFMAN, 2003, p. 17 e seguintes)

que optar entre deixar os menores ao encargo dos maiores que quase sempre têm menos de seis anos, ou deixar que todos sejam conduzidos para o Conselho Tutelar.

Um outro detalhe importante é que isso ocorre muito rapidamente, porque quando se trata de pessoas vindas de classes muito pobres, não há muita burocracia, não existem muitos recursos a serem solicitados, não existem muitos advogados para recorrer das decisões, de forma que a lei e a punição podem ser executadas com grande eficiência. Como a maioria é acusada por tráfico e normalmente é presa em flagrante, a prisão e a condenação acontecem num curto espaço de tempo. Não há muito que pensar, decidir, planejar, contatar os parentes distantes. Em alguns casos a penúria da família é tão grande que o próprio juiz determina que a criança seja levada para a prisão com a mãe por entender que de outra forma a criança ou às vezes, as crianças, não sobreviverão.

A própria diretora da unidade, nos relatou em entrevista um caso de uma mãe que foi presa e condenada às pressas assim e que as crianças foram encontradas dias depois por uma vizinha, dentro da casa e quase mortas de fome e que o juiz da vara de família determinou que as crianças fossem recolhidas e assistidas na creche do presídio.

Uma vez uma presa veio pra cá, ela veio sozinha. Daí procuraram a gente (uma vizinha) porque ela tinha cinco filhos e as crianças estavam quase morrendo de fome sozinhas na casa abandonadas, o mais novo não tinha um ano e o mais velho tinha cinco. O Juiz determinou e vieram todas as crianças para cá. O que tinha um ano era tão desnutrido que nem sentava, com o corpo todo queimado de cigarro, “cheios de bichos” dos pés à cabeça. E era bem engraçado, porque tinha um pai, que supostamente era o que queimava com cigarros e quando ele vinha visitar os filhos eles choravam e queriam ir embora com o pai. Vai entender criança...

Então na verdade não se trata realmente de uma opção da mãe ou de uma possibilidade de “tirar a cadeia” mais comodamente. “As agentes relataram que a maioria das mães presas deseja que suas crianças sejam retiradas da creche nos primeiros anos de vida, isto é antes

de começar a perceber que vivem em uma prisão” (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 26 e 27).

Sobre essa afirmação retirada de uma análise sociológica sobre as condições de encarceramento das detentas do Presídio Feminino Talavera Bruce no Rio de Janeiro no final de 1999, havíamos formulado nossa hipótese de que de maneira geral, também as mães das crianças atendidas pela Creche Cantinho Feliz, no Paraná, gostariam de mandar suas crianças para fora da prisão assim que lhes surgisse a primeira oportunidade. Gostaríamos de ouvir delas como se sentiam tendo os filhos na creche, se também os viam como encarcerados, o que representava a creche para elas.

Nesta fase da pesquisa foram entrevistadas cinco mães de um total de 18 que tem os filhos na Creche, são dezoito crianças e destas 04 ainda não “subiram” efetivamente para a creche porque ainda não completaram os seis meses que é a idade mínima estipulada para ficar morando nas instalações da creche. Estas vêm apenas durante o dia, mas “descem” com as mães para dormir no alojamento de mães que é separado do resto da prisão. A escolha das mães se deu em função da idade, do tamanho da pena e do tempo já cumprido.

Escolhemos a mãe com menos idade, a mãe com mais idade, uma pelo menos que não fosse condenada por tráfico, uma que já tivesse cumprido pelo menos a metade da pena e uma que já estivesse no final da pena para podermos verificar se haveria alguma possibilidades de variação nas respostas, segundo o grupo ou categoria em que se inscreviam, ou, melhor dizendo em que nós inscrevíamos as mães, uma vez que nos parece que a prisão tem uma grande capacidade de uniformizar comportamentos e às vezes sentimentos.

Apresentaremos um breve perfil das entrevistadas: a maioria é branca, apenas duas apresentam fortes traços indígenas. A idade varia entre 18 e 39 anos, a escolaridade máxima é quarta série do ensino fundamental. Em relação ao estado civil, uma declarou-se

solteira, outra foi abandonada pelo marido que casou novamente assim que ela foi presa, outras duas declararam-se amasiadas, mas com a intenção de separar-se após a saída da prisão por considerarem que os companheiros são culpados pela prisão delas e apenas uma cujo marido está preso também, declarou-se casada. Quanto ao número de filhos à maioria das entrevistadas tem entre seis e sete filhos, apenas uma tem apenas um filho e o teve na cadeia. A maioria é de Curitiba, apenas duas são do interior e todas são provenientes de famílias muito pobres que não podem nem mesmo virem visitá-las. Com relação ao tipo de crime pelo qual foram presas, apenas uma foi por homicídio, aliás, infanticídio, as demais foram todas condenadas por tráfico e por pequenas quantidades. A maior quantidade encontrada com as acusadas foi de 60 gramas de maconha e uma delas é acusada por aliciamento de menores. O tempo de condenação varia de 6 anos a 3 anos e seis meses, apenas uma ainda não foi condenada e aguarda julgamento há 1 ano e sete meses. Uma acaba de cumprir os dois terços da pena e aguarda a liberdade condicional por excelente comportamento na prisão.

Após montarmos esse pequeno histórico sobre sua vida lá fora e os motivos da prisão, iniciamos as entrevistas sobre a creche com a seguinte questão, por que você “optou” por ficar com a criança aqui na creche da penitenciária? Antes de analisarmos as respostas, gostaríamos de ressaltar que como estratégia a não permitir a identificação das mães através das respostas, a ordem aqui apresentada não será a mesma ordem em que foram tomadas as entrevistas.

A maioria das entrevistadas alegou que não optou por ficar com a criança, mas que as crianças nasceram ali dentro e depois não tiveram coragem de separar-se delas, apenas uma criança não nasceu na penitenciária, mas nasceu no Distrito Policial e foi transferida com a mãe aos cinco dias de vida. De qualquer forma, todas nasceram na prisão.

Sobre esse tema uma das entrevistadas diz que ao passar a fase da amamentação, não sabe mais se conseguirá mandar a criança para a família, pois moram muito longe e ela está muito apegada à criança e acha que o filho é a única coisa que a faz esquecer às vezes que está presa.

Apenas uma entrevistada respondeu que optou por ficar com a criança.

Eu quis ficar com ela porque com ela eu ia sentir mais força para agüentar tudo o que a gente agüenta na cadeia, porque cadeia é difícil! Daí, com ela os dias vai ficando felizes, eu chego aqui seis horas da manhã e não vejo a hora de amanhecer pra ver ela dando risada pra mim, é bom demais!

Perguntamos então o que elas pensavam a respeito de existir uma creche ali dentro do presídio. A maioria respondeu que achava bom porque se não existisse a creche as que não têm família, teriam que deixar a criança no Conselho Tutelar e não saberiam o que estaria acontecendo com as crianças. Provavelmente devido ao fato da maioria vir de realidades econômicas muito difíceis, onde os outros filhos passam por muitas privações materiais, a maioria fez elogios à existência da creche porque as crianças são bem tratadas, têm um teto para se proteger, não falta comida “è comida da boa” como afirmou uma mãe “ e ainda por cima se ficarem doentes recebem atendimento médico” enfatizou outra mãe. Enfim, o que deveria ser um direito básico extensivo a todas as crianças e suas famílias como morar, comer e ter acesso à saúde lá fora da prisão, é visto como um “privilégio” que desfrutam os filhos das detentas, em nome do qual elas justificam e reconhecem como uma vantagem à existência da creche.

Para entendermos melhor o que poderia ser tão bom na creche, solicitamos a elas para enumerarem (já que todas disseram que eram tantas as coisas boas da creche) as três melhores coisas que a creche oferecia e elas responderam da seguinte forma:

Em primeiro lugar apareceu em todas as respostas que a melhor coisa que a creche tem é a ‘Dona Débora’ a Coordenadora da creche. Segundo as mães ela é apontada como a segunda mãe das crianças, porque cuida das crianças, trata com carinho e conforme uma das entrevistadas ‘não deixa nem nós judiar dos nossos próprios filhos, não deixa bater, nem xingar, nem nada’.

Em segundo lugar aparece a alimentação ressaltando aspectos como ‘eles têm uma cozinheira aqui só pra eles, não comem a mesma comida que nós, comem carne todos os dias, comem frutas, tomam leite, até os grandes tomam leite’; vale lembrar que os ‘grandes’ têm um ano e seis meses.

Em terceiro lugar e não menos elogiado apareceu o atendimento que eles recebem das guardas que tomam conta deles à noite. Um fato bastante interessante na fala das mães foi que elas reclamam tanto quanto as guardas por estas terem o direito de cuidar das crianças à noite e não as mães. O que as guardas vêem como um ‘privilégio’ das mães de não terem a obrigação de cuidar dos filhos à noite, as mães vêem como um ‘direito’ que as guardas têm de passar a noite ao lado das crianças e elas é que gostariam de ter essa possibilidade. São lógicas diferentes.

Como a maioria das entrevistadas foi condenada a penas menores que seis anos e as crianças podem ficar na creche até os seis anos, elas praticamente não se preocupam com a possibilidade da criança ser mandada embora antes delas. Apenas uma mãe corre esse risco, está aguardando o julgamento, mas sabe que terá poucas chances de não ser condenada, caso seja condenada a pena mínima será de 13 anos e existem poucas chances da pena ser mínima. Este é um caso que nos interessa em especial porque foi pensando nesse tipo de caso que iniciamos esta pesquisa.

Perguntamos a ela o que ela pensa em fazer com a criança depois que esta completar a idade máxima de permanência na creche e ela nos disse que:

Eu vou ter que dar um jeito de pedir pro meu pai ficar e eu trabalhar aqui mesmo na cadeia e mandar tudo o dinheiro pra ele. Porque aqui pode ficar até seis anos, né? Se eu pego mais, fechada, não adianta ficar com ele até seis anos e depois mandar embora, ele vai sofrer muito mais, do que agora que é pequenininho. Eu tenho pai e tenho mãe, mas ela me deixou quando eu tinha dois anos então eu nem procuro ela porque se eu que era filha ela deixou, imagina neto, acho que ela não vai querer. Meu pai é casado, tem filhos, tudo. Só que é muito pobre, é lavrador, porque quando eu digo pobre é bem pobre mesmo, que trabalha hoje pra comer amanhã, pior: trabalha de manhã pra comer de tarde.

Sobre esse caso conversamos com a Coordenadora da creche e ela nos informou que o caso é muito delicado. A condenação é iminente e embora a mãe seja uma das mais exemplares da creche no cuidado com o filho e com as outras crianças do berçário e no comportamento em geral, é acusada de ajudar o ex-marido a matar o filho dele de três anos de idade. A família já foi contatada no momento da prisão, pois a detenta tem outros cinco filhos que foram mandados para o Conselho Tutelar por falta de ter com quem deixar. Na época a família que é realmente muito pobre não quis ficar com as crianças. A assistente social entrou em contato com o avô que perdeu um filho pequeno nos últimos meses por falta de recursos médicos e está tentando convencê-lo a vir buscar o menino. Quanto ao pai da criança este é casado com outra mulher. Segundo a mãe, não era um relacionamento, foi apenas um envolvimento que ela teve num curto espaço de tempo em que esteve separada do marido (pai dos outros cinco filhos) e depois voltou para casa grávida e resolveu continuar com o marido até o dia em que se deu o crime e os dois foram presos.

Lembramos então da fala da diretora sobre o que fazer nesses casos:

Eu acho que seis anos é muito tarde, você não concorda? Mas é difícil, porque você veja uma criança de um ano e oito meses está com a mãe e de repente você tem que tirar? É nenezinho ainda... é complicado. Atualmente a maioria tem dois anos ou quase dois, mas ainda são pequenininhos para mandar, eles vão

chorar, vão sofrer... Então você vê: com um ano e oito meses vai sofrer, até os seis por lei tem que ficar com a mãe, com três anos também vai sofrer por ser tirado da mãe, com seis já é muito grande... Não tem uma solução.

A diretora está na unidade há quatro anos e meio e durante esse tempo não passou por uma situação semelhante, segundo ela todas as mães têm saído da prisão ao término da pena, com os filhos.

A coordenadora da creche relatou um caso como esse que aconteceu a alguns anos na creche na gestão de uma outra diretora:

Na verdade já aconteceu isso há um tempo atrás, foi de uma mãe que tinha quatro filhos aqui e o mais velho completou os seis anos e aí tivemos que arrumar uma instituição para mandar a criança porque ela já estava com todos os filhos aqui porque não tinha ninguém para ficar com eles. Aí foi levado o menino pra essa instituição, fui eu até que fui junto levar. Eu cheguei lá, eu só chorava e a criança também só chorava. Aí liguei pra doutora e nem agüentei voltar para a creche, contei pra ela que pelo que falaram lá na instituição, era “normal” que todas as crianças que chegassem sofressem e que por mais que eles tentassem cuidar, mas sempre tinham os maiores que acabavam abusando dos menores. Imagine aquele, que era uma criança que foi criada aqui... Eu só sei que a doutora não conseguiu dormir e saiu de madrugada e foi buscar ele de volta, quando eu cheguei de manhã para trabalhar ele já estava aqui de volta. Então é um problema muito sério essa separação. Daí foi trabalhado com a mãe e com a criança e um tempo mais tarde ele foi encaminhado para uma outra instituição, mas aí foi para uma instituição católica muito boa e até hoje ele está lá, porque a mãe saiu e não tinha para onde levar os filhos.

Qual o objetivo de prender as crianças junto com as mães até os seis anos, dando às crianças como um privilégio o que lhes seria de direito pela Constituição, pelo Estatuto da Criança que é abrigo, comida, acesso aos cuidados médicos e proteção contra maus tratos, para depois dos seis anos jogar a criança numa instituição até sabe-se lá quando. Sem contar a questão emocional da criança, que foi separada de um núcleo familiar que poderia ter com irmãos, tios, vizinhos, amigos. Foi separada do mundo exterior ao presídio e foi colocada numa “estufa”³⁵ isolada do resto do mundo pelas grades da prisão, para depois aos seis anos ser chamada a enfrentar sozinha a readaptação num abrigo para menores. Não

conseguimos entender porque as pessoas se espantam quando essas crianças se tornam adultas e “voltam pra casa”, como havia comentado uma agente anteriormente. E ainda um outro aspecto a ser observado é que a soltura da mãe não significará necessariamente a obtenção da guarda do filho novamente. Ela precisará comprovar que está ressocializada (apesar da prisão), que tem emprego fixo, casa e possibilidade de sustentar o filho. E quanto à ressocialização da mãe que seria facilitada pela presença da criança? Porque a lei diz isso: assegurar a reintegração da internada no convívio social e familiar após o cumprimento da pena³⁶. Como terminará o processo de ressocialização dessa detenta depois que o filho for mandado para uma instituição, se o filho era o único vínculo que a mantinha ligada ao mundo exterior?

Voltemos então às considerações das mães sobre a creche, tentando entender o olhar destas porque a justificativa do Estado não nos foi convincente.

Como as mães estivessem de certa forma condicionadas a só achar coisas boas na creche, prosseguimos perguntando se apesar de ser tudo tão bom não haveria na creche nada que se pudesse melhorar? Perguntamos então: Se lhe fosse possível implantar algumas mudanças na creche para que ela ficasse ainda melhor, que mudanças você faria? E elas responderam, sempre com a preocupação de lembrar que já está bom, mas se desse para melhorar ainda mais, algumas citaram as seguintes coisas: “Eu queria que pudesse ter bastante dinheiro para comprar roupa e sapato para todas as crianças da creche, porque é o que mais precisa aqui. Queria ter um salário bem bom pra comprar roupinha e sapato sem ser de doação, que nem as outras pessoas lá na rua.”

³⁵ As instituições totais em nossa sociedade “são estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu”. (GOFFMAN, 2003, p. 22) Aí reside nosso interesse sociológico.

³⁶ Lei 9304/90 – Institui a criação da Creche Cantinho Feliz. Verificar o anexo no final deste trabalho.

Faz uma pausa e pergunta: já que é só sonho mesmo, posso querer mais algumas coisas? E

continua:

Queria também arrumar uns “negocinho” diferente para eles brincar de umas brincadeira diferente. Não sempre a mesma coisa. Queria que as crianças pudesse sair de vez em quando conhecer coisas bonita e diferente como o Zoológico, Ópera de Arame, ir pra parque, pra eles ver como o mundo é grande, pra eles não ter só esse mundinho aqui. Porque eles só sabem desse mundo fechado com grade. Quando eles vê uma pessoa estranha eles corre e se esconde atrás da gente, eles fica com medo. Se eles saísse pra fora acho que não ia ter tanto medo. Tem gente aqui que acha engraçado o jeito deles, eu acho triste...

Outra entrevistada diz: ‘Eu daria as fraldas para as crianças porque é muito pesado para a presa comprar fralda ganhando só 42,00. Nas visitas não podem entrar fraldas, só quando é doação de gente estranha ou comprando.’”

Sobre essa questão das fraldas, perguntamos para as guardas porque as visitas não podem trazer fraldas para as crianças. A resposta foi que é por causa da droga que pode vir dentro das fraldas e porque em dias de visita não tem gente suficiente para revistar fralda por fralda, ou seja, é uma questão operacional que se reflete na economia das detentas que são obrigadas a dispor dos seus 42,00 para comprar fraldas.

Uma outra afirmou que: ‘Eu aumentava o valor do salário das mães, que é tão pouquinho, né? As presas que não tem filho aqui podem trabalhar nos outros canteiros e ganhar mais e até ajudar em casa.’”

Outra ainda declarou que:

Eu diminuí o tempo da pena das mães se elas fossem primárias. Eu não entendo direito de lei de crimes hediondos só sei que é o que tem pena maior. Assassinato é crime hediondo? Porque tem gente que mata os outros e pega um pingo de cadeia, aqui mesmo eu já ouvi muita história de arrepiar e elas têm pena menor que a minha. Eu não sou uma traficante, se eu fosse não taria aqui porque tinha dinheiro para pegar um advogado desses pagos e não ficava presa. Será eles prendem a gente por tanto tempo por quê? Por que eles pensa mesmo que a gente é traficante, ou por que a gente é pobre?

Esta entrevista foi interrompida diversas vezes por crises de choro da mãe que é bastante jovem, está no início da pena e não consegue se conformar com a idéia de que o filho nasceu num presídio. O filho tem quatro meses e nunca teve contato com ninguém da família dela porque ela é de uma cidade bastante distante de Curitiba e a família é muito pobre. A única pessoa que viu a criança além dela, foi a sogra que veio no dia do parto e por ter vindo de muito longe com muitas dificuldades financeiras, obteve a permissão de visitá-la por quinze minutos, mesmo não sendo dia de visita. Ela foi transferida para Curitiba por causa da Creche, porque aqui teria melhores condições de ter a criança. Muitas mães são transferidas do interior para Curitiba porque apenas a Penitenciária Feminina tem Creche. Isso acaba tornando pior as condições de sobrevivência da mãe que não pode mais receber visitas nem auxílio da família e como a maioria tem baixo nível de escolarização tem diminuídas as suas chances de recorrer da decisão da justiça, como foi o caso desta mãe que ainda é uma menina.

A partir deste ponto, pudemos arriscar outras perguntas que foram respondidas de maneira mais espontânea, como por exemplo, quais seriam na opinião delas as três piores coisas que existiam na creche. E a classificação geral foi a seguinte:

Em primeiro lugar não poder ficar com os filhos à noite porque acham que as crianças têm medo de dormir sozinhas e que a mãe é quem deveria cuidar quando elas acordam chorando no meio da noite. Na verdade todas as entrevistadas abririam mão facilmente do “privilégio” de dormir a noite toda, para atender os filhos.

Em segundo lugar a maior reclamação diz respeito às intrigas geradas nas galerias que acabam chegando até a creche e se traduzem, não por maus tratos explícitos às crianças, mas por descuido ou desprezo das mães em relação às crianças filhas das mães com as quais tiveram divergências durante o dia. Segundo as entrevistadas quando duas mães

brigam nas galerias lá “êmbaixo”, durante seu turno de trabalho na creche acabam deixando de lado o filho daquela com a qual tiveram atrito, não observando o horário de banho e alimentação da criança, ou ainda tomando os brinquedos da criança e a deixando chorar para provocar a mãe. Todas têm muito medo que alguém maltrate seu filho quando elas não estão na escala. Todas demonstraram essa preocupação, mas em especial a mãe acusada de infanticídio.

Em terceiro lugar apareceu o fato de terem tão pouco tempo para cuidarem dos próprios filhos, pois se dividem em escalas e precisam dar conta do serviço da creche e das outras crianças que ficam sob sua responsabilidade. Segundo elas o tempo que têm com os próprios filhos é de uma meia hora mais ou menos por dia e no sábado uma hora para ficar só com o seu filho ou então quando a criança está doente abre-se uma exceção. Mas todas afirmaram que a melhor hora da semana é aquela do sábado em que podem se dedicar apenas a seu filho.

Perguntamos então para as mães se elas achavam que havia alguma diferença significativa entre ser mãe fora do presídio e ser mãe dentro do presídio, porque a maioria delas tem outros filhos que nasceram fora da prisão. Fizemos essa pergunta por que a coordenadora da creche nos havia dito que o lado bom da creche era que as mães podiam “curtir” melhor os filhos na cadeia do que fora dela, queríamos ver se as mães pensavam dessa maneira também. Aqui as respostas foram que bem divididas: uma apenas não opinou porque só teve um filho e já o teve na prisão, duas acham que agora estão aproveitando melhor para serem mães porque têm mais tempo e duas acham que é pior ser mãe na prisão.

Aqui dentro a gente não é como mãe! É mãe assim por falar porque a responsabilidade não é da gente. Aqui a gente não leva no médico, não leva pra vacinar, não precisa correr com nada, nem comprar roupa, nem educar. Quando a gente é mãe lá fora, tudo é a gente, então a gente é mãe. Aqui a gente só trabalha na creche

e ajuda a atender as crianças. A minha filha mesmo já ficou internada e quem ficou com ela foi a coordenadora eu não pude ficar, e eu queria ficar, porque mãe cuida e fica no hospital quando está doente. Então eu acho que a gente aqui não é mãe.

Uma das mães que vê de forma positiva afirmou que:

Aqui a gente dá muito carinho, porque a gente tem bastante tempo e lá na rua, eu mesma tinha que trabalhar então deixava eles o dia inteiro, só no final de semana, só no domingo que ficava em casa e sempre trabalhava em casa. Agora não, fico com o meu filho a semana inteira e no sábado uma hora só com ele.

A outra mãe que acha ruim ser mãe na prisão afirma que: ‘Lá fora é muito mais melhor, porque lá a gente pode sair com eles pra passear, pode trabalhar e comprar coisinhas bonitas para enfeitar eles, e sair pra todo mundo ver eles. E só a gente ensina as coisas pra eles do jeito que a gente acha certo.’

Ainda pensando pelo lado bom: ‘Não há diferença nenhuma, apenas agora a gente tem mais tempo para estar com esse filho do que teve com os outros filhos lá fora, e é melhor’.

Sobre a questão da educação, perguntamos às mães quem elas achavam que educava os seus filhos dentro do presídio e qual o resultado dessa educação? A maioria respondeu que quem educa as crianças são as outras mães ou os funcionários da creche que passam mais tempo com as crianças, algumas afirmaram que até tentam educar, mas que é difícil, porque uma ensina de um jeito, outra de outro, as guardas de outro e as crianças ficam sem saber o que é realmente certo. Quanto às coisas que as crianças aprendem elas afirmaram que depende de quem está cuidando no momento. Mas uma coisa quase todas afirmaram: as crianças não aprendem a ter limites, geralmente são rebeldes e fazem muitas más criações para as atendentes e se uma atendente perder a paciência e der umas palmadas mesmo que seja no seu filho, vai para a galeria A e perde os benefícios por um ano.

Contrariando todas as outras respostas anteriores uma das mães afirmou que uma das coisas piores que as crianças aprendem na vida da prisão é os limites da vida. “Porque aqui tudo tem limite, tem regras, tem normas, tem horário, tem que dormir quando quer brincar, tem que comer quando não está com fome, tem norma pra tudo.” Apesar desse discurso feito por apenas uma das mães, que demonstra que os limites existem e são muito rígidos, mesmo para as crianças, as demais afirmam que para colocar limites numa criança é preciso poder corrigi-la de forma mais enérgica, leia-se “*dar umas palmadas na hora em que faz manha*”. Essa idéia está presente também no discurso das agentes penitenciárias.

Para tentar entender o que representa a creche subjetivamente para as mães perguntamos como se sentiam tendo os filhos dentro de um presídio de segurança máxima junto delas.

Exceto uma que respondeu sentir-se fortalecida pela presença da filha que a ajudava a “tirar a cadeia de boa”³⁷, com mais vontade de sair logo dali e tirar a criança logo dali, as demais responderam sentir-se muito mal, culpadas pela situação da criança e com medo que no futuro os filhos possam se revoltar e cobrar delas por ter nascido e permanecido na prisão. Apesar de quase todas as entrevistadas fazerem questão de afirmar que tudo na creche é muito bom, ao responderem esta questão deixaram transparecer o quanto se sentem culpadas por terem os filhos presos consigo.

Eu me sinto muito culpada, muito mal por não poder dar nada pra ele de diferente, por ele não ter o direito de ser diferente. Porque aqui tem horário pra tudo, horário pra acordar, horário pra dormir e está certo porque aqui é uma prisão, mas isso dói porque ele não é um preso, eu que sou a presa, é tão triste a gente ver o filho da gente com sono e não poder dormir porque não está na hora ou então sem sono querendo brincar e ter que dormir porque é hora de dormir. Tá certo que tem que ter limite, mas mesmo assim eu me sinto muito culpada por ter trazido meu filho para esse lugar.

Outra entrevistada respondeu que:

Ah... não sinto bem, né? Acho que ninguém se sente bem. Acho ruim, mas já estou apegada com essa que não queria mandar embora também. Eu já fiquei longe de todos os meus filhos... mas sei que ela vai ficar revoltada quando crescer por ter ficado trancada aqui. A minha filha tem medo de sair fora do portão. Ela chora de ver gente estranha, chora até de chegar perto do portão quando está aberto, para ir ao médico tem que cobrir a cabeça dela ou tirar dormindo, senão vai chorando.

A última questão foi se não existisse a creche o que é que você teria feito com o seu filho?

Com esta questão queríamos confirmar se realmente foi uma comodidade a mais na vida da detenta, uma facilidade adicional à pena como sugeriram algumas agentes ter a creche no presídio.

Apenas duas teriam tido a possibilidade de mandar para as avós maternas e das duas, só uma das mães se prontificou, a outra mora no interior, já ficou com os outros cinco filhos e esta muito revoltada com a filha pela prisão. A que a mãe se prontificou a ficar com a criança explica seus motivos para ter ficado com a criança:

Eu podia ter dado ela pra minha mãe. Eu até tentei duas vezes mandar ela embora, mas aí quando eu via ela indo embora eu desistia, porque não queria perder de ver ela andar, falar, que nem a outra filha que eu perdi quase tudo isso dela porque quando eu fui presa ela tinha dois aninhos e pouco, agora eu só vejo ela uma vez por mês e fico só duas horas com ela, e parece que ela nem é minha filha, nem me conhece quase. Não quis perder tudo de novo.

Uma das outras que não tinha com quem deixar a criança afirmou ter medo de deixar com um parente distante porque talvez os parentes não deixassem mais ver a criança. ‘E se tomasse de vez da gente, não trouxesse nunca mais pra visitar a gente’, pergunta ela. E ela mesma responde: “daí é muito ruim, porque mesmo que a gente tenha feito um crime, tá pagando pra sair limpo e é filho da gente”.

Pelo que pudemos perceber nas entrevistas, são todas mulheres de pouca instrução que não conhecem praticamente nada de legislação, que assumiram o papel de criminosas que a

³⁷ “Tirar a cadeia de boa” é uma gíria muito utilizada na penitenciária feminina e significa não se envolver em confusão, não levar castigos adicionais.

prisão lhe impôs. Sentem-se envergonhadas pela condição de detentas, não têm o apoio da família, exceto uma, todas as demais foram abandonadas pelos companheiros e estão sozinhas com a responsabilidade pelo filho. Vêm todas dos estratos sociais mais baixos da sociedade, a maioria estava desempregada no momento da prisão. Só uma relacionou o fato de estar presa ao fato de ser pobre e não poder ter um bom advogado e essa avaliação é resultante muito mais da pouca idade que lhe garante uma certa rebeldia, que de uma clareza política propriamente dita. As demais falaram o tempo todo que ‘erraram e tinham que pagar pelo erro’. É a eficácia do discurso oficial sobre uma parcela da população excluída de praticamente tudo, menos dos deveres. São mulheres estigmatizadas, pela sociedade, pela família, pela instituição e por si mesmas.³⁸

Sobre a creche, são agradecidas ao Sistema Penitenciário por não tirar tudo de uma só vez, por deixar algo para “amenizar” a prisão, vale a pena ressaltar que amenizar não significa de maneira alguma o que as agentes entendem por “tirar proveito da companhia do filho”. Amenizar no sentido de agüentar a cadeia, de tentar pensar em outra coisa, tentar sonhar que poderá haver um recomeço junto com o filho. Contudo, não conseguem fazer uma análise mais geral de sua situação antes da prisão e do que as espera quando saírem dela. Talvez por isso mesmo o índice de reincidência seja tão alto. Se as crianças têm um teto, comida e acesso à saúde elas atribuem isso à boa vontade do Estado (nas palavras delas: da Justiça), se as crianças terão problemas no futuro por esse contato prematuro e desnecessário com a prisão elas atribuem isso a si próprias que não pensaram antes de fazer ‘besteira’.

³⁸ Segundo Goffman: “As pessoas que têm um estigma particular tendem a terem experiências semelhantes de aprendizagem relativa à sua condição e a sofrer mudanças semelhantes na concepção do eu. Ou seja, desenvolvem semelhante ‘carreira moral.’” (GOFFMAN, 1988, p. 41)

Existe um grupo na sociedade que é considerado “desviante social” e que é percebido pelo restante do grupo como alguém “incapaz de usar as oportunidades disponíveis para o progresso nos vários caminhos aprovados pela sociedade” (GOFFMAN, 1988, p. 155-157). Os membros das classes baixas que por suas características provenientes de sua exclusão social, se “descobrem como cidadãos de segunda classe”, acabam assumindo como verdadeiros e naturais os estigmas que a sociedade lhes atribui. Nas entrevistas com as mães isso foi facilmente percebido. Elas não apenas se envergonham pelo fato de terem cometido os crimes, como legitimam a prisão e atribuem a si mesmas a “falta de força de vontade” para estudar, arrumar um bom emprego e melhorar na vida e se comprometem a não permitir que os filhos “errem na vida” como as mães erraram. Trata-se aqui de uma forma de violência praticada contra essas mulheres, muito mais eficaz por ser praticada com o consentimento da vítima que a considera legítima. A prisão se utiliza de diversos meios violentos para “melhorar” as pessoas que ali estão sob sua custódia, mas nenhuma violência é tão eficaz quanto essa violência simbólica.³⁹

“Daqui pra frente, eu vou voltar a estudar, vou me empregar e dar um futuro para as minhas filhas e ocupar a cabeça com coisas certas.” Esse é o discurso de uma mãe jovem que foi presa pela primeira vez, cumpriu a pena e está saindo da prisão, com a terceira série do ensino fundamental que fez na prisão, com sua filha de um ano e oito meses e tem à sua espera outra de cinco anos e segundo ela: um futuro inteiro pela frente.

³⁹ Violência Simbólica aqui não significa uma violência espiritual e, portanto menos nociva que a violência física. Sobre isso ver: BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina, 2002, p. 45-46.

5.4 CRIANÇAS ENCARCERADAS E ESTIGMA

“Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o valor do patrimônio transferido.” (Constituição da República Federativa do Brasil - Título II, Cap.I parag.XLV, grifos nossos)

Esse foi um pensamento que nos acompanhou desde que tivemos a idéia de pesquisar sobre a creche no presídio, como a lei diz que a pena não passará da pessoa do condenado, se permite que as crianças possam ficar presas junto de suas mães, até os seis anos de idade? Nesse caso a pena não estaria passando da pessoa da mãe para a pessoa da criança?

Descobrimos então, que a lei não só permite como institui uma creche para filhos de detentas no interior da penitenciária.

Pior que isso foi descobrir que as creches são o resultado da luta de muitos movimentos sociais organizados na luta pelos Direitos Humanos que vêem a creche como forma de ‘humanizar’ a pena. Foi a Constituição mais democrática e social que já tivemos (1988) quem instituiu a obrigatoriedade das creches nas unidades prisionais femininas. Um outro agravante é o fato de que as mães legitimam a presença da creche como “uma das coisas boas da prisão”. Parece que os valores da nossa sociedade estão muito confusos.

Já houve um tempo em que se dizia equivocadamente que ‘lugar de criança era na Escola’. Só se fosse o lugar das crianças pobres, porque o lugar de criança de classe média e alta sempre foi nas suas casas bem confortáveis, nos parques, nas praias, nos teatros, nos cinemas, nas bibliotecas, tendo garantidos todos os seus direitos e acesso aos bens culturais produzidos em sua sociedade. Com a precarização das condições econômicas das famílias das classes mais pobres, e a intensificação do uso da prisão para corrigir as disparidades sociais, o lugar das crianças muito pobres, foi deslocado da Escola para a prisão junto com suas mães.

Essa é sem dúvida uma forma de controle social das mais perversas possíveis. Retira-se das ruas por um tempo considerável uma parcela da população que não interessa à sociedade por não ser produtiva. Atribui-se a ela a culpa pela sua pobreza e pelos danos causados por ela a sociedade que teoricamente lhe oferece as mesmas condições de progresso oferecidas aos demais membros da sociedade e que ela não soube aproveitar e por isso vai presa para saldar sua dívida social. E por último, como uma manifestação da boa vontade do Estado para com quem violou as leis, aparece a possibilidade de que as crianças das classes pobres possam ser encarceradas junto com suas mães. ‘É difícil prever o futuro de indivíduos que

em sua infância tiveram experiência tão desastrosa. Até que ponto o estigma sofrido pelas mães e, necessariamente por eles compartilhado, marcará sua vida após deixarem a prisão?” (LEMGRUBER, 1999, p. 42)

Pensando nos distúrbios emocionais que podem se converter em sérios problemas sociais na vida dessas crianças, perguntamos às mães entrevistadas na prisão qual seria o maior medo que elas sentem em relação ao futuro de seus filhos, por eles terem passado a primeira fase da infância numa prisão. A maioria respondeu sentir medo que a criança se torne um marginal, um traficante, ou mesmo um assassino, por revolta de ter nascido na prisão. Ou então que a criança venha a achar a prisão um lugar confortável pelas lembranças boas que levar da creche e dessa forma aprender a ver a prisão como um mal menor se comparado com as dificuldades que terá que aprender a enfrentar ao sair da creche, como a miséria, a falta de segurança, de casa, de comida.

Duas das entrevistadas citaram o medo de que as crianças sejam discriminadas lá fora, pelos próprios familiares, pelos vizinhos, pelos colegas de escola e tenham vergonha delas por terem sido “criminosas”, por terem cumprido pena e por terem feito com que eles também vivessem presos.

Uma delas, mãe de um menino de quatro anos de idade nos diz: “Tenho medo de um dia ele falar: nossa, meu pai e minha mãe já tiveram presos por tráfico então eu também posso ser traficante. E daí ele ser morto ou por um traficante grande, ou pela polícia, ou ser preso, sei lá o mundo é tão ruim com gente pobre.”

Outra mãe respondeu que:

Por mais que eu acredite na formação familiar que posso ainda dar ao meu filho quando sair daqui, tenho medo que ele tenha vergonha dos amigos por ter nascido num presídio, filho de mãe presa e que se eu for corrigir ele, ele se revolte e pergunte que direito que eu tenho de corrigir ele se eu mesma já fiquei presa.

Outra mãe afirma às vezes se arrepender por não ter dado a criança quando ela nasceu, mesmo que fosse para um estranho, para que a criança pelo menos não ficasse com a “marca” de ter nascido na prisão.

Com relação à questão da “marca da prisão” apontada pelas mães, entendemos essa marca como um estigma que a criança levará por um bom tempo em sua vida e que a tornará em muitas situações inabilitada para ser plenamente aceita na sociedade, que já estipulou os parâmetros de normalidade e de comportamentos desviantes. Contudo, pior que a “marca” que é atribuída de fora, será o resultado efetivo da prisão sobre as representações que a criança desenvolverá a partir de sua experiência na prisão. Sentir-se seguro apenas dentro dos muros da prisão, ter medo de sair dela, ter saudade de um presídio de segurança máxima, sentir-se em casa estando numa unidade prisional, enfim, julgar-se menos privado de seus direitos mais elementares dentro da prisão do que fora dela, podem ser indícios de que realmente os valores de nossa sociedade foram completamente distorcidos.

Quanto à questão sobre até que ponto o estigma sofrido pelas mães e, necessariamente por eles compartilhado, marcará sua vida após deixarem a prisão, não saberíamos responder com precisão, mas os relatos das agentes sobre os meninos que “voltaram para casa”, mostram que eles voltaram muito mais pela representação social que aprenderam de prisão, e pela precarização de suas condições econômicas, do que propriamente pelo estigma de filhos de detentas.

O objetivo desta pesquisa não era tentar prever o futuro das crianças, que saem de uma instituição total, nem propor o que fazer no lugar da creche como nos indagou a diretora da Penitenciária. Contudo gostaríamos de terminar “provisoriamente” (porque em ciência tudo tem que ser provisório) este trabalho afirmando que a prisão das crianças, assim como a

intensificação da prisão das mães não pode ser vista como uma fatalidade. Porque não é uma tragédia inexorável pela qual todas as sociedades modernas industriais precisam passar, que rendem bons estudos sociológicos mas contra as quais não se pode fazer muitas coisas a não ser tomar medidas paliativas que absorvem cada vez mais recursos, sem ao menos diminuir ainda que minimamente o seu impacto sobre a sociedade, principalmente sobre as classes sociais mais pobres que não são convidadas para o banquete mas pagam a conta.

“A partir de agora, porém, pode-se – e deve-se – levantar a possibilidade de que várias gerações de mulheres condenadas nasceram e deram à luz na prisão.” (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 27)

Assim sendo nos propusemos a investigar qual o impacto que causa um tipo de instituição como essa na rotina de uma prisão e quais seus resultados efetivos no processo de ressocialização das mães e no processo de formação das crianças. Gostaríamos de lembrar que por sermos cientistas sociais nossa investigação não pretende ser apenas uma constatação da inexorabilidade da miséria e da criminalização dos pobres e por extensão, de seus filhos. Se por um lado temos a clareza que não cabe a nós mudarmos o mundo, por outro temos o compromisso social de abrir o debate e questionar as bases em que se fundamenta esse processo perverso de criminalizar os pobres, e demonstrar que ele não é um processo natural, é uma escolha política.

Nem no campo das ciências da natureza as descobertas levam à mera observação dos fatos que são considerados naturais. Como dizia Paulo Freire: “se o conhecimento sobre os terremotos não nos ajudou a nos livrarmos deles, pelo menos desenvolveu a engenharia de

tal forma que aprendemos a sobreviver a eles.”⁴⁰ Se nem a natureza é inexorável, porque a história que é uma construção social, a partir de escolhas, seria? Como afirmou Wacquant: “assim como o trabalho assalariado precário, a inflação carcerária não é uma fatalidade natural ou uma calamidade ordenada por alguma divindade longínqua e intocável: ela é resultado de preferências culturais e de decisões políticas que exigem ser submetidas a um amplo debate democrático.” (WACQUANT, 2001, p. 150-151)

Esse também é o nosso pensamento em relação ao encarceramento das mães com suas crianças. Não se pode pensar em solucionar o problema das mães na prisão, “melhorando” as condições de sobrevivência dentro da prisão, mas criar condições sociais para que as mães não precisem ser aprisionadas. Se a solução não é prender as crianças com as mães e sabemos que não é. Se não podemos oferecer alternativas concretas para a resolução desse problema, contribuiremos mostrando de forma sistematizada que as soluções tentadas até agora não passaram de novos problemas. Apresentamos nossa discussão como forma de contribuir com o debate que por envolver a sociedade como um todo, não pode ser feito a portas fechadas por um grupo de operadores do Direito cada vez mais distanciados das instituições culturais.

⁴⁰ FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**, 1997, p. 86

CONCLUSÕES

*Entre as transgressões à ética universal do ser humano, sujeitas à penalidade, deveria estar a que implicasse a falta de emprego a um sem-número de gentes, a sua desesperação e a sua morte em vida.
(Paulo Freire, 1997, p. 148)*

A maneira pela qual se organiza uma sociedade, pela qual se instituem os costumes, as normas, as leis, a noção de crime e de criminoso e as punições, nada tem de universal nem de natural. Uma sociedade é constituída por indivíduos agrupados em torno de valores e regras comuns que estabelecem o que será considerado um comportamento normal e o que será considerado “comportamento desviante”.⁴¹ Esses valores e regras são estabelecidos coletivamente e baseados em elementos culturais.

Contudo essa organização social não se dá de forma homogênea, natural e sem tensões. Quando alguns indivíduos que fazem parte do grupo se recusam a aceitar o lugar que lhes foi determinado pelo restante do grupo e se rebelam, ocorrem conflitos e estes indivíduos passam a ser vistos como desviantes sociais. Uma categoria nociva ao restante do grupo porque por não ser capaz de aproveitar as oportunidades disponíveis tidas como iguais para todos que querem progredir naquele modelo de sociedade, tornam-se ao mesmo tempo: um peso para o restante do grupo, e um mau exemplo para os demais que podem se sentir tentados a questionar as regras do grupo e a valorização de certos comportamentos em detrimento de outros. Esses indivíduos são pessoas tidas como insubordinadas, imorais, que preferem se utilizar de meios desaprovados pelo restante da sociedade, para sobreviver. São o que Goffman chama de “desviantes sociais”, e Christie chama de “classes potencialmente

perigosas” e para ambas as definições a prisão parece ser uma receita socialmente aceita e indicada como forma de evitar maiores problemas para o grupo que estabeleceu as regras.

Da mesma forma que os valores e as normas se estabelecem a partir de elementos culturais, também as formas de reprimir os comportamentos tidos como desviantes são constituídas coletiva e culturalmente. Disso podemos concluir que não existem comportamentos criminosos por si mesmos. Existem comportamentos criminalizáveis em relação aos valores culturais e interesses sociais do grupo. Este atribui não somente o rótulo de crime a determinados atos, como também determina a pena a ser aplicada a esse crime e a função que a pena terá. Estabelece se a pena será meramente retributiva, ou se terá caráter educacional no sentido de exercer coerção sobre os indivíduos tidos como “desviantes” para que estes retornem aos padrões socialmente impostos e (re) assumam o lugar que o grupo a eles destinou. Uma dessas formas de coerção pode ser a punição ostensiva do indivíduo.

No caso desta pesquisa o grupo tido como desviante é formado por mulheres provenientes de classes muito pobres que não aceitam o lugar que lhes foi destinado na sociedade. São mulheres que não aceitam viver marginalizadas da sociedade de consumo e buscam novas formas de inserção social que são criminalizadas e punidas pelo grupo de várias maneiras. Uma delas é atribuir-lhes o status de criminosas segregando-as numa instituição total por um período considerável de tempo, que lhes trará grandes prejuízos e as tornará ainda mais pobres não só no sentido econômico que também será ainda mais precarizado, mas também no sentido das suas relações sociais e familiares que aos poucos irão sendo cada vez mais fragilizadas.

⁴¹ Sobre isso ver: GOFFMAN, 1988, p. 151 e seguintes.

Outra forma de punição encontrada é permitir às mulheres encarceradas darem à luz e manter consigo seus filhos na prisão durante o cumprimento da pena, ou se a pena se estender por um período maior que seis anos, manter as crianças na prisão até a idade de seis anos. Essa forma de punição parece-nos mais perversa porque se trata de uma violência simbólica, ou seja, ela é aplicada com o consentimento de quem a sofre porque quem a sofre a considera legítima. Essas mulheres encarceradas viviam situações de grandes privações econômicas e sociais, submetidas a todo tipo de violência, desde a violência doméstica até a violência da fome, da miséria, o que as faz agradecer ao Sistema Penitenciário por assegurar aos seus filhos direitos que são básicos de todas as crianças: um teto para se abrigar, comida e acesso à saúde. Muitas não conseguem refletir no que poderá acarretar futuramente às crianças o fato de nascer e viver a primeira fase de sua infância na prisão.

Essa possibilidade de ficar com o filho na prisão é justificada pelo Estado como uma forma de assegurar o direito das crianças ao aleitamento materno, que é previsto em lei federal (LEP 7210/84). Ao mesmo tempo essa medida auxiliaria na ressocialização das mães que não perderiam o vínculo familiar e poderiam voltar mais facilmente às suas funções sociais depois do cumprimento da pena. Talvez se a detenta tivesse apenas um filho, não perdesse seu vínculo familiar, mas ela fica isolada da família com apenas a criança que nasceu no presídio e ali permaneceu longe de qualquer contato com o mundo exterior. Normalmente as detentas condenadas ou que aguardam julgamento no interior do Estado, se estiverem grávidas são transferidas para Curitiba devido à presença da Creche na Penitenciária Feminina. Aqui, longe de suas famílias ficam com seus filhos que vão sendo socializados num presídio de segurança máxima que vai se tornando aos poucos sua única referência de casa, de família, de conforto e de segurança.

Duas coisas podem acontecer na prática com essas crianças. A primeira é saírem com as mães no final da pena, para uma situação de privação que as fará sentir saudades da prisão, porque não há nenhuma garantia de reinserção social dessa mãe na vida fora do presídio, como a segurança de um emprego que lhe permita ter um salário capaz de suprir suas necessidades e as necessidades dos filhos que geralmente são muitos. Nesse caso a criança acaba voltando depois de jovem ou adulta à prisão não pelo estigma de ser filho de detenta, ou pela herança genética que a torna propensa ao crime, mas pelo desejo de recuperar as pequenas benesses que o Estado lhe concedia dentro da prisão, mas não lhe assegura lá fora. Está é uma possibilidade e infelizmente não muito remota.

Outra possibilidade é que o tempo de condenação da mãe seja mais longo que o tempo permitido por lei para a permanência da criança. No caso da mãe não ter a quem entregar a guarda do filho, este vai para uma Instituição para Crianças e ficará aguardando até que ela saia em liberdade e reconstrua a vida pelo menos materialmente e vá buscá-lo. Caso isso não aconteça a criança permanecerá na Instituição até completar 18 anos. Segundo depoimentos de agentes penitenciárias que trabalham a muitos anos na Creche da Unidade que existe desde os anos 70, nessa opção também existem grandes possibilidades da criança se tornar um adulto que “volta pra casa.” Vários casos assim, foram relatados pelas agentes.

Resumindo, a creche não ressocializa a mãe, não assegura os direitos das crianças que não se resumem apenas a ter um teto e comida. Mas cumpre sua função de controle social sobre os pobres, porque as mães se tornam gratas ao Estado por manter a creche e procuram como muitas nos disseram “tirar a cadeia de boa”, sem causar transtornos na prisão para não perderem o benefício de ter o filho perto. Mantém na prisão por um bom tempo mulheres pobres em idade de trabalhar, estudar, ter e criar filhos que por não terem qualificação profissional, não terem emprego ficariam na dependência do auxílio do Estado

com suas soluções paliativas. Passariam então a cobrar direitos que o Estado não consegue atender por não priorizar como: moradia, saúde, creches, profissionalização, empregos, salários, para as classes mais pobres que não fazem parte do processo produtivo e, portanto não interessam ao restante da sociedade. Enquanto estiverem presas não estarão reivindicando e ainda servirão como modelo para as demais pessoas pobres, do que pode acontecer quando as pessoas se rebelam e tentam buscar alternativas que a sociedade condena especialmente nas classes mais baixas. “O crime não compensa, as drogas estão em toda parte ameaçando nossos filhos”, são slogans que demonstram como o Estado está cumprindo o seu papel, e as grandes e perigosas traficantes precisam ficar presas para dar o exemplo que a lei existe e é cumprida. Manter essas mulheres na prisão tem um bom efeito sobre o resto da sociedade: uma parte da sociedade se sente aliviada por estar livre da presença ameaçadora delas; outra parte se sente intimidada, por se saber tão vulnerável quanto elas. Sem contar ainda o fato das crianças que crescem no sistema penitenciário já crescem sabendo qual é o lugar que a sociedade lhes reservou, um passo em falso e volta pra casa.

Com isso concluímos que não se trata de tentar melhorar as condições de vida das crianças nas prisões, porque isso é só um paliativo. Trata-se de criar condições de sobrevivência para as mães fora das prisões, para que elas não precisem entrar para o Sistema Penitenciário para assegurar aos seus filhos: moradia, alimentação, saúde e educação infantil. Precisamos parar de lutar contra os criminosos e arregimentar esforços e recursos para lutar contra a pobreza e essa aberração que é a miséria dentro da fartura, que levam à insegurança social. Afinal não é verdade que a criminalidade vem aumentando assustadoramente, o que aumenta assustadoramente é a intolerância contra comportamentos

tidos como criminosos, porque é mais fácil expandir a lista de crimes e endurecer as penas, que atacar as causas da insegurança social.

Como afirmou Wacquant (2001, p. 13), é uma questão de escolha, de preferências culturais e de decisões políticas sobre que tipo de Estado queremos construir. Um Estado social, solidário, aberto e democrático? Ou um Estado Penal, caracterizado por ilhas de riqueza num oceano de miséria, medo e desprezo pelo outro? Esperamos que se este trabalho não tenha sido capaz de apresentar novas respostas, pelo menos tenha cumprido seu papel social de levantar velhas perguntas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R.O. **Mulheres que matam** - universo imaginário do crime no feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. São Paulo: Difel, 1975.

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico** – A força do direito - elementos para uma sociologia do campo jurídico. Lisboa: Difel, 1989.

CHAGURI, Ana Cecília. **Os fazeres na Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2002.

CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime** - a caminho dos GULAGs em estilo ocidental. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CHRISTIE, Nils. Elementos para uma geografia penal. **Revista de sociologia e política**, nº.13, 1999, p. 51-57.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1987.

CRAIDY, Carmem; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação infantil** – pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.

DE BONI, M.I.M. **O espetáculo visto do alto** - vigilância e punição em Curitiba, 1890-1920. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

DURKHEIM, E. **A divisão do trabalho social**. São Paulo: Abril, 1973.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira. **Educação infantil pós-LDB: Rumos e desafios**. Campinas: Autores Associados, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir** – História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2004.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GARLAND, D. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. **Revista de sociologia e política**, nº. 13, 1999, p. 59-77.

GOFFMAN, E. **Estigma** – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

_____ **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

_____ **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes, 1999.

GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**. São Paulo: W11, 2003.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos** – análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2 ed.rev. atual. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LIMA, Elça Mendonça de. **Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro** – o período das freiras (1942-1955). Rio de Janeiro: Pesquisa, 1983.

LUCAS, M. Charles. **De la réforme des prisons ou de la théorie de l'emprisonnement, de ses principes, de ses moeurs, et de ses conditions pratiques**. Paris: Ed.Legrand et J. Bergounioux, 1838 v.III.

MACHADO, R. et.al. **Danação da norma- medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MARX, K.; ENGELS, F. **Marx e Engels – História**. FERNANDES, Florestan. (org.) São Paulo: Ática, 1984.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Global, 1978.

MILLS, C. Wright, "Do artesanato intelectual". In: **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1982.

MORAES, P. R. B. de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. Tese de doutorado apresentada ao IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2003.

PERROT, M. **Os excluídos da história** – operários, mulheres, prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras** – vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

THOMPSON, A. **A questão penitenciária**. Petrópolis: Vozes, 1976.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria – Do Estado providência ao Estado penitência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LITERATURA JURÍDICA

KUEHNE, Maurício. **Lei de execução penal anotada**. Curitiba: Juruá, 2004.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo: Atlas, 1996.

LDB – As novas diretrizes da educação básica. Porto Alegre (RS): América, s/d.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Rideel, 1991.

Discursos Sediciosos Crime, Direito e Sociedade, Ano 8, número 13, 1º. e 2º. Semestre. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

LITERATURA, MATERIAL JORNALÍSTICO E DEPOIMENTOS SOBRE A PRISÃO

CARBONAR, Eny. **De minha cela vejo pássaros**. Curitiba: Lítero-Técnica, 1987.

PERIÓDICOS

Mudança para pior: nova prisão feminina. **Gazeta do Povo**, 10 fev. 1982, p.17.

Uma criança na cela 119. **Diário do Paraná**, 11 fev. 1982, p.11.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, 1996.

Regimento Interno da PFP – Resolução nº. 37/93 – SEJU, 1993.

SITES CONSULTADOS

Comissão da mulher advogada OAB/SP. **A mulher no Sistema carcerário: Aleitamento Materno** (31.07.01). Disponível em: <www.pro-es.com.br/portaldodireito> Acesso em: 20 jun. 2005.

Diversas informações sobre as penitenciárias paranaenses. Disponível em: <www.pr.gov.br/depem/pen_pfp> Acesso em 20 jun. 2005.

ANEXOS

ANEXO 1 – PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO À UNIDADE

ANEXOS

ANEXO 1 – PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO À UNIDADE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

DATA DE ENTRADA:-----/-----/-----

NOME DA INTERNA:----- PRONT.-----

1- VESTUÁRIO;

<input type="checkbox"/> CALÇA	<input type="checkbox"/> BERMUDA
<input type="checkbox"/> CAMISETA	<input type="checkbox"/> MEIA
<input type="checkbox"/> BLUSA	<input type="checkbox"/> JAQUETA
<input type="checkbox"/> CALÇINHAS	<input type="checkbox"/> SUTIÃ
<input type="checkbox"/> SAPATOS	<input type="checkbox"/> CHINELAS
<input type="checkbox"/> TENIS	
OUTROS:	

ETAPA ENTREGUE PELA UNIDADE
1-VESTUÁRIO

<input type="checkbox"/> CALÇA
<input type="checkbox"/> CAMISETA
<input type="checkbox"/> PRATINHO
<input type="checkbox"/> COLHER
<input type="checkbox"/> CANECA
OUTROS

2 - ROUPAS DE CAMA

<input type="checkbox"/> LENÇOL	<input type="checkbox"/> COBERTOR
<input type="checkbox"/> FRONHAS	<input type="checkbox"/>
OUTROS:	

2 - ROUPAS DE CAMA

<input type="checkbox"/> COLCHÃO
<input type="checkbox"/> LENÇOL
<input type="checkbox"/> FRONHAS
<input type="checkbox"/> TRAVESSEIRO
<input type="checkbox"/> COBERTOR;
OUTROS.

3 MATERIAL DE HIGIENE / BANHO

<input type="checkbox"/> TOALHA DE BANHO	<input type="checkbox"/> SABÃO
<input type="checkbox"/> TOALHA DE ROSTO	<input type="checkbox"/> ESCOVA
<input type="checkbox"/> CREME DENTAL	<input type="checkbox"/> SABONETE
<input type="checkbox"/> DESODORANTE CREME	
<input type="checkbox"/> PAPEL HIGIENICO	
<input type="checkbox"/> CREMES DE BELEZA	
OUTROS.	

3 - MATERIAL DE HIGIENE

<input type="checkbox"/> PAPEL HIGIENICO	<input type="checkbox"/> SABÃO
<input type="checkbox"/> SABONETE	<input type="checkbox"/> ABSORVENTE
<input type="checkbox"/> CREME E ESCOVA DENTAL	

4 - DIVERSOS

<input type="checkbox"/> AÇUCAR	<input type="checkbox"/> CANECA	<input type="checkbox"/> ERVA
<input type="checkbox"/> CAFÉ	<input type="checkbox"/> POTES	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CHA	<input type="checkbox"/> CUIA + BOMBA	
OUTROS:		

OUTROS:

ASSINATURA DA INTERNA:-----
AGENTE RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:-----

**ANEXO 2 – REGULAMENTO INTERNO DA PENITENCIÁRIA
FEMININA DO PARANÁ – PFP**



ROBERTO REQUIÃO

GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA E DA CIDADANIA – SEJU

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN

ALDO JOSÉ PARZIANELLO
SECRETARIO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PENITENCIÁRIA FEMININA
DO PARANÁ – PFP

CEL. JUSTINO HENRIQUE DE SAMPAIO FILHO
COORDENADOR DEPEN

CELENE PASTERNAK CARDOSO
DIRETORA PFP

**FALTAS
E
SANÇÕES DISCIPLINARES**

DENISE C. MAIA
VICE-DIRETORA PFP

REGULAMENTO INTERNO DA PFP (continuação)

**DAS FALTAS
E
SANÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 60. As faltas classificam-se em leves, médias e graves.

Parágrafo Único: Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada

Art. 61 São consideradas faltas leves:

- I. atitude de acinte ou desconsideração perante funcionário ou visita*
- II. emprego de linguagem desrespeitosa*
- III. apresentar-se de forma irreverente diante do Diretor, funcionário, visitante ou outra pessoa*
- IV. desatenção em sala de aula ou de trabalho*
- V. permutar, penhorar ou dar em garantia, objetos de sua propriedade a outro preso, internado ou funcionário*
- VI. executar sem autorização, o trabalho de outrem*
- VII. descuidar da higiene pessoal*
- VIII. descuidar da higiene e conservação do patrimônio do estabelecimento*
- IX. dissimular ou alegar doença ou estado de precariedade física para eximir-se de obrigações*
- X. comprar ou vender sem autorização, a outro preso, internados ou funcionários*
- XI. portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogo não permitidos*

XII. produzir ruídos que perturbem o descanso e as atividades no estabelecimento

XIII. procrastinar, discutir cumprimento de ordem, ou recusar o dever de trabalho

XIV. responder por outrem chamada ou revista, ou deixar de responder as chamadas regulamentares

XV. transitar pelo estabelecimento, manter-se em locais não permitidos ou ausenta-se, sem permissão, dos locais de presença obrigatória

XVI. proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso

XVII. sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados

XVIII. desobedecer os horários regulamentares

XIX. descumprir as prescrições médicas

XX. abordar autoridades ou pessoa estranha ao estabelecimento, sem autorização

XXI. lavar ou secar roupas em local não permitido

XXII. fazer refeições em local e horários não permitidos

XXIII. utilizar-se de local impróprio para satisfação das necessidades fisiológicas

XXIV. conversar através de janela, guichê da cela, setor de trabalho ou local não apropriado

XXV. descumprir as normas para visita social ou íntima

Art. 62. São consideradas faltas médias:

- I. deixar de acatar as determinações superiores*

REGULAMENTO INTERNO DA PFP (continuação)

- II. imputar falsamente fato ofensivo a administração, funcionário ou internado*
 - III. dificultar averiguação, ocultando fato ou coisa relacionada com a falta de outrem*
 - IV. manter, na cela, objeto não permitido*
 - V. abandonar sem permissão o trabalho*
 - VI. praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso*
 - VII. causar dano material ao estabelecimento ou a coisa alheia*
 - VIII. praticar jogo previamente não permitido*
 - IX. abster-se de alimento como protesto ou rebeldia*
 - X. utilizar-se de outrem para transportar correspondência ou objeto, sem conhecimento da administração*
 - XI. provocar, mediante intriga, discórdia entre funcionários, presos ou internados, para satisfazer interesse pessoal ou causar tumulto*
 - XII. colocar outro preso ou internado à sua submissão ou à de grupo, em proveito próprio ou alheio*
 - XIII. confeccionar, portar ou utilizar chave ou instrumento de segurança do estabelecimento, salvo quando autorizado*
 - XIV. utilizar material, ferramenta ou utensílios do estabelecimento em proveito próprio ou alheio*
 - XV. veicular por meio escrito ou oral, acusação infundada à administração ou ao pessoal penitenciário*
 - XVI. desviar material de trabalho, de estudo, de recreação e outros para local indevido*
 - XVII. recusar-se a deixar a cela quando determinado, mantendo-se em atitude de rebeldia*
 - XVIII. deixar de frequentar, sem justificativa, as aulas no grau em que esteja matriculado*
 - XIX. maltratar animais*
 - XX. alterar ou fazer uso indevido de documentos ou cartões de identificação fornecido pela administração, para transitar no interior do estabelecimento*
 - XXI. praticar fato definido como crime culposo*
 - XXII. portar, ter em sua guarda, ou fazer uso de bebida com teor alcoólico, ou apresenta-se embriagado*
- Art. 63. São consideradas faltas graves:**
- I. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina*
 - II. fugir / evadir-se*
 - III. possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem*
 - IV. provocar acidente de trabalho*
 - V. descumprir, no regime aberto, as condições impostas*
 - VI. praticar fato definido como crime doloso*
 - VII. inobservar os deveres previstos nos incisos II e IV do art. 39 da Lei de Execução Penal*
 - II- Obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se*
 - IV- conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina.*

**ANEXO 3 – LEI 9304/90 INSTITUI A CRECHE CANTINHO
FELIZ NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ**

Lei n.º 9304

Data 19 de junho de 1990

Súmula: Cria a Creche Prê-Escolar "Cantinho Feliz", na Penitenciária Feminina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, a Creche Prê-Escolar "Cantinho Feliz", da Penitenciária Feminina, no âmbito do órgão pertencente.

Parágrafo único. A referida unidade, integrada à Penitenciária visa dar atendimento aos (as) filhos (as) das internas que cumprem pena na referida Penitenciária, do período de atendimento até 06 (seis) anos, quando não possuir condições de sobrevivência com a família.

Art. 2º. Para atender à finalidade da permanência dos menores a creche deverá enquadrar-se às normas oficiais estabelecidas pelo poder público, visando os seguintes objetivos:

- I - Suprir a totalidade da demanda;
- II - Suprir as necessidades materiais do atendido;
- III - Diminuir o impacto do nascimento em condições excepcionais, mediante o devido acompanhamento médico;
- IV - Assegurar o equilíbrio psico-social e emocional do lactente e da mãe em regime de privação da liberdade;
- V - Prestar atendimento ao menor e à Mãe nutriz;
- VI - Assegurar a reintegração da internada no convívio social e familiar após o cumprimento da pena.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento próprio do Poder Executivo recursos necessários para a cobertura decorrentes da execução da presente lei.

Art. 4º. Fica autorizado o conveniamento com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que venham suprir as necessidades complementares ao funcionamento da creche.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 19 de junho de 1990.

ALVARO DIAS
Governador do Estado

ODENI VILLACA MONGRUEL
Secretário de Estado da Justiça do Trabalho
e Ação Social

ANEXO 4 - ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM A DIRETORA DA UNIDADE

Tempo de serviço no Sistema Penitenciário.....

Tempo de serviço na Direção da Unidade.....

- 1) Como se compõe o quadro técnico da creche?
- 2) Quais as maiores dificuldades operacionais da creche?
- 3) Quais os serviços de apoio que existem para as mães e crianças na creche?
- 4) Em sua opinião, ter uma creche no presídio é algo positivo ou negativo? Por quê?
- 5) A creche tem uma finalidade ressocializadora para a detenta ou apenas existe para fazer cumprir a determinação da LEP?
- 6) Existe uma mudança no comportamento da detenta que tem o filho consigo na creche?
- 7) Qual o tempo médio de permanência diária da mãe com o seu filho?
- 8) Como são recrutadas as mães para trabalhar na creche? Existem critérios pré-definidos?
- 9) As mães que trabalham na creche têm ali o seu canteiro de trabalho. Esse trabalho é remunerado e assegura-lhe o direito à remissão da pena?
- 10) A visita íntima já foi implantada nesta unidade? Desde quando e quais os critérios para a obtenção deste benefício?
- 11) Existe alguma evidência que a implantação da visita íntima produziu aumento no número de detentas grávidas?
- 12) Se não fosse a creche qual seria a melhor solução para as detentas que não têm com quem deixar seus filhos?
- 13) Qual a idade máxima de permanência das crianças na creche?
- 14) O que acontece quando a criança completa a idade máxima de permanência na creche e a mãe ainda tem um tempo longo até o final da pena?

- 15) Quem é o responsável pelo projeto pedagógico da creche? O Estado ou o Município?
Esse projeto existe efetivamente?
- 16) Como se dá o processo educacional na creche?
- 17) Existe um regulamento exclusivo para a creche?
- 18) Quais os aspectos positivos e negativos para a criança, de permanecer com a mãe na creche?
- 19) Em sua opinião, as crianças que nascem e permanecem durante a primeira fase da sua infância na creche do presídio têm maiores, menores ou iguais chances de virem a tornar-se delinqüentes, que as crianças que não são filhas de detentos? Por quê?
- 20) Poderia lembrar um fato ocorrido na creche durante a sua administração que a tenha marcado fortemente?
- 21) Poderia narrar um fato muito triste ocorrido na creche durante sua administração?
- 22) Poderia narrar um fato alegre ou engraçado ocorrido na creche durante sua administração?

**ANEXO 5 – ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM A COORDENADORA DA
CRECHE CANTINHO FELIZ**

- 1) Como se compõe o pessoal técnico da creche? Número de funcionários e função de cada um?
- 2) Que tipo de profissionais especializados a creche dispõe? Pelo menos o cargo de Coordenadora da creche, existe?
- 3) Qual o horário de funcionamento da creche?
- 4) Qual a faixa etária das crianças e qual o sexo predominante atualmente?
- 5) Aqui têm casos de mães que trabalham dentro do presídio e mandam o dinheiro para fora do presídio para sustentar outros filhos?
- 6) Como Coordenadora você considera uma coisa boa ou ruim existir uma creche dentro de um presídio?
- 7) Se você tivesse que destacar as três melhores coisas da creche, por ordem, o que você destacaria?
- 8) Quais as únicas coisas que você acha ruins na creche?
- 9) Os funcionários que trabalham na creche são escolhidos por afinidades com crianças e as mães que trabalham na creche, como são escolhidas?
- 10) Se fosse possível, que mudanças você faria na Creche?
- 11) Você acha positivo ou negativo para as mães, que os filhos permaneçam com elas durante o cumprimento da pena? Por quê?
- 12) Para as crianças, você acha que é positivo ou negativo que elas permaneçam com a mãe durante o cumprimento da pena?
- 13) Existe diferença ou mudança de comportamento para melhor ou para pior entre as detentas que têm os filhos na creche e as detentas que têm os filhos fora da creche?

- 14) Você acha que a criança que passa a primeira fase da infância na creche do presídio, quando reintegrada à sociedade, ela se adapta normalmente? Por quê?
- 15) Você acha que as crianças da creche (as maiores) sabem da situação de detentas das mães e sabem que estão numa prisão?
- 16) Em sua opinião, as crianças que nascem e crescem na creche do presídio têm maiores, menores ou iguais chances de se tornarem delinqüentes, que as crianças que levam uma vida normal fora do presídio? Por quê?
- 17) O que em sua opinião é mais importante na educação de uma criança?
- 18) Qual a melhor coisa que as crianças aprendem aqui na creche?
- 19) Em sua opinião, se não fosse obrigatório ter uma creche no presídio, o que deveria ser feito em relação às crianças, cujas mães estão presas e não têm com quem deixar seus filhos?
- 20) Em sua opinião, quem educa a criança aqui na creche do presídio? A mãe ou a creche?

**ANEXO 6 - ROTEIRO PARA ENTREVISTAS COM AS AGENTES
PENITENCIÁRIAS QUE ATUAM NA
CRECHE CANTINHO FELIZ**

- 1) Como agente penitenciária, você acha que é bom ou ruim ter uma creche no presídio?
- 2) Quais as melhores coisas que a creche possui?
- 3) Quais as únicas coisas que a creche tem de ruim?
- 4) Que coisas você mudaria na creche se fosse possível?
- 5) Você acha que é positivo ou negativo para as mães que os filhos permaneçam com elas durante o cumprimento da pena? Por quê?
- 6) Você acha que é positivo ou negativo para as crianças, permanecerem com as mães durante o cumprimento da pena? Por quê?
- 7) Existe mudança ou diferença (para melhor ou para pior) de comportamento entre as detentas que têm filhos na creche do presídio e as que têm filhos fora da creche?
- 8) Você acha que a criança que passa a primeira fase da infância na creche do presídio, quando reintegrada à sociedade, se adapta normalmente? Por quê?
- 9) Você acha que as crianças da creche (as maiores) sabem da situação de detentas das mães e sabem que estão numa prisão?
- 10) Em sua opinião, as crianças que nascem e crescem na creche do presídio tem maiores, menores ou iguais chances de se tornarem delinquentes que as crianças que levam uma vida normal fora do presídio? Por quê?
- 11) Em sua opinião, o que é mais importante na educação de uma criança?
- 12) Qual a melhor coisa que as crianças aprendem na creche?

13) Em sua opinião, se não fosse obrigatório ter uma creche no presídio, o que deveria ser feito em relação às crianças cujas mães estão presas e não tem com quem deixar as crianças?

14) Quem educa as crianças da creche do presídio? A creche ou a mãe, como?

ANEXO 7 - ROTEIRO PARA ENTREVISTAS COM AS MÃES

1. Idade.
2. Motivo da prisão.
3. Tempo de condenação
4. Quanto tempo já cumpriu da pena?
5. Estado Civil?
6. Quantos filhos você tem?
7. Qual a idade e o sexo dos filhos?
8. Até que série você estudou lá fora?
9. Atualmente você pode contar com o apoio de sua família ?
10. Por que você decidiu ficar com esta criança aqui no presídio?
11. O que pretende fazer com a criança depois que ela completar a idade máxima de permanência na creche?
12. O que você pensa a respeito da creche?
13. Cite as três coisas que você considera as melhores na creche?
14. Cite as três coisas que você considera as piores na creche?
15. Se fosse possível, cite as três coisas que você mudaria na creche.
16. Se não houvesse a creche o que você teria feito com seu filho?
17. Como você se sente tendo o seu filho aqui dentro do presídio com você?
18. Qual o maior medo que você tem em relação ao futuro de seu filho?
19. Qual a diferença entre ser mãe no presídio e ser mãe em liberdade?
20. Quem você acha que educa o seu filho aqui dentro do presídio e o que ele aprende de melhor e de pior na creche?